

Nº 17/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018.

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha, _____

Vereadores:

- 2 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - José Manuel Leitão dos Santos _____
- 6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha _____
- 7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro _____
- 8 - Mário Sousa Passos _____
- 9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena _____
- 10 - Alfredo Augusto Azevedo Moraes Lima _____
- 11 - Vítor Torres Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10 horas e** _____ minutos. _____

Hora a que foi encerrada: _____ horas e _____ minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA:

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2018”	Página 5
2 - “2ª. REVISÃO ORÇAMENTAL”	6

CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

1 - “CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 05/17/DE - SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL”	11
2 - “RATIFICAÇÃO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE GRANDE POTÊNCIA PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E PROGRAMA APROXIMAR”	21

ACÇÃO SOCIAL:

1 - “ALTERAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE PESSOAS IDOSAS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO ”	62
2 - “APOIO EM FORMA DE TRANSPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA PARA O ANO LETIVO 2018/2019”	79

ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - “DESPACHOS PROFERIDOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA ENTRE OS DIAS 10 DE JULHO A 14 DE AGOSTO DE 2018”	85
2 - “DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL À FIRMA RACLAC, S.A.”	125

ÍNDICE

PATRIMÓNIO:

- | | |
|---|------------|
| 1 - “DENÚNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO, E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (ADIANTE APPACDM) - DELEGAÇÃO DISTRITAL DE BRAGA, NA QUALIDADE DE LOCADORA” | 153 |
| 2 - “ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM O CLUBE ORNITOLÓGICO DE FAMALICÃO” | 159 |

JUVENTUDE:

- | | |
|--|------------|
| 1 - “PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO – EDIÇÃO 2018 “+CIDADANIA EM REDE” | 172 |
|--|------------|

EQUIPAMENTOS:

- | | |
|---|------------|
| 1 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE - PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DAS BARREIRAS” | 181 |
| 2 - “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO MULTIUSOS DA ESCOLA BÁSICA (2/3) DE RIBEIRÃO” – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA” | 189 |

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

- | | |
|---|------------|
| 1 - “COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE (2018/2019)” | 214 |
|---|------------|

FREGUESIAS:

- | | |
|--|------------|
| 1 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BAIRRO - REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA DOS EMIGRANTES” | 221 |
|--|------------|

ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:

- | | |
|---|------------|
| 1 - “APOIO À ACIF - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FAMALICÃO PARA A PROSECUÇÃO DE INICIATIVAS DE APOIO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA - PLANO DE AÇÃO 2018/2019” | 237 |
|---|------------|

ÍNDICE

2 - “APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN, À SOCIEDADE JST, LDA.”	253
3 - “APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN, À SOCIEDADE RACLAC, S.A.”	273

PRESIDÊNCIA:

1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2018" (**PÁGINA 05**)

2 - "2ª. REVISÃO ORÇAMENTAL" (**PÁGINA 06**)

PROPOSTA

"2ª Revisão Orçamental"

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano de Actividades e Orçamento.

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as modificações às "Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 10 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA				7	Página: 1	
MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO : 7		REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA		NUMERO 2	DO ANO CONTABILISTICO DE 2018	DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA				OBSERVAÇÕES		
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE			
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES				
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES							
0702	SERVIÇOS							
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS							
07020999	Outros	700.000,00		3.200,00	696.800,00			
070299	OUTROS		3.200,00		3.200,00			
TOTAL ...		700.000,00	3.200,00	3.200,00	700.000,00			
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		700.000,00	3.200,00	3.200,00	700.000,00			
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...								
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS								

O PRESIDENTE DO ORGÃO EXECUTIVO

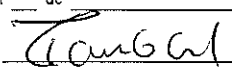
Em ____ de ____ de ____

Carbal

ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____

ENTIDADE			MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 8	
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO			MODIFICAÇÃO NUMERO: 7		REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NUMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018	DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				O B S	
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE		
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA						
0102		CÂMARA MUNICIPAL						
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL						
	0701	INVESTIMENTOS						
	070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS		1.000,00			1.000,00	
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
	0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS						
	080101	PÚBLICAS						
	08010102	Outras		150.000,00			150.000,00	
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS						
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS						
	08070199	Outras	219.500,00		150.000,00		69.500,00	
35		DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS						
3504		DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EPIC EMERG E MANUTENÇÃO						
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL						
	0701	INVESTIMENTOS						
	070103	EDIFÍCIOS						
	07010305	ESCOLAS	4.152.026,28				4.152.026,28	
36		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
3603		DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS						
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS						
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			1.000,00		59.000,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00					
TOTAL ...			4.431.526,28	151.000,00	151.000,00		4.431.526,28	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES					1.000,00			
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				151.000,00	150.000,00			

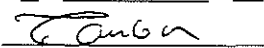
Em ____ de ____ de ____


Em ____ de ____ de ____

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS															9		PÁGINA : 1	
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FANALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO : 7 DO ANO CONTABILISTICO: 2018 REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO: 2															DATA DE APROVAÇÃO			
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)				DOTAÇÃO SEGUINTE						
						ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE			
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019		SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	SEGUINTE	
2.		FUNÇÕES SOCIAIS			73.185,00	600.000,00	600.000,00		400.000,00			100.000,00		600.000,00	600.000,00		500.000,00			
2.1.		EDUCAÇÃO			73.185,00	600.000,00	600.000,00		400.000,00			100.000,00		600.000,00	600.000,00		500.000,00			
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR			73.185,00	600.000,00	600.000,00		400.000,00			100.000,00		600.000,00	600.000,00		500.000,00			
2.1.1.2.		ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO			73.185,00	600.000,00	600.000,00		400.000,00			100.000,00		600.000,00	600.000,00		500.000,00			
2.1.1.2. 03	2017	OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO			73.185,00	600.000,00	600.000,00		400.000,00			100.000,00		600.000,00	600.000,00		500.000,00			
2.1.1.2. 0302	2017 I 28	ES Ribeirão (1.ª fase)	DAEO - DE	3504 07010305	73.185,00	600.000,00	600.000,00		400.000,00			100.000,00		600.000,00	600.000,00		500.000,00			
4.		OUTRAS FUNÇÕES								1.000,00				1.000,00	1.000,00					
4.3.		DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS								1.000,00				1.000,00	1.000,00					
4.3. 02	2018 I 105	DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL	CH	0102 070113						1.000,00				1.000,00	1.000,00					
TOTAL ...					73.185,00	600.000,00	600.000,00		400.000,00	1.000,00		100.000,00		601.000,00	601.000,00		500.000,00			

O PRESIDENTE ÓRGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____



ÓRGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____

CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

1 - "CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 05/17/DE - SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL" (PÁGINA 11)

2 - "RATIFICAÇÃO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE GRANDE POTÊNCIA PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E PROGRAMA APROXIMAR" (PÁGINA 21)

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público Internacional n.º 05/17/DE - Serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico - Prorrogação do prazo contratual

Na sequência da adjudicação do procedimento de concurso público com publicidade internacional n.º 05/17/DE, foi contratualizado o fornecimento do serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, tendo o respetivo contrato sido assinado a 18/01/2018, válido por um período inicial até 31 de agosto de 2018 e com a possibilidade de prorrogação por iguais períodos de um ano letivo, para os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, até um máximo de duas prorrogações.

Os serviços da Divisão de Educação, através da informação interna GSE n.º 26838/2018, vêm manifestar a sua intenção de proceder à prorrogação do prazo contratual, atenta a forma satisfatória como o serviço tem vindo a ser prestado pelo cocontratante, solicitando para o efeito a prorrogação do prazo contratual pelo período de 1 ano - ano letivo 2018/2019, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

Para efeitos do n.º 3 do art.º 61.º, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do mesmo artigo da Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE 2018), aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, informa-se que o valor a pagar por refeição se mantém inalterado importando em 1,09 Eur., acrescido de IVA, apenas variando o número de dias de serviço a fornecer, face ao constante do período contratual inicial, em virtude do referido contrato ter tido início da sua execução somente a 2 de março de 2018.

Face ao exposto, atento o disposto no n.º 1 do artigo 440.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e em conformidade com o previsto na cláusula 2.ª do contrato, bem como no n.º 2 da

cláusula 6.^a do caderno de encargos, encontram-se reunidas as condições para a referida prorrogação do prazo contratual.

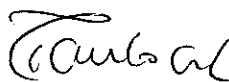
Deste modo, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Autorizar a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços n.º 6112, relativo ao fornecimento do serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2018/2019, pelo montante máximo de 835.740,00 Eur., acrescido de IVA, como decorre do preâmbulo do contrato, repartido pela seguinte forma:**

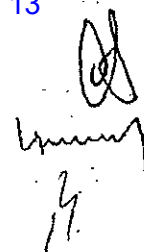
- Ano 2018 - 313.365,60 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2019 - 522.374,40 Eur., acrescido de IVA.

Vila Nova de Famalicão, 27 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)



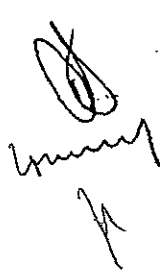
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 6112

“Serviço de refeições para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico”

Em dezoito de janeiro de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO – PAULO ALEXANDRE MATOS CUNHA, casado, natural da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, residente na Rua Manuel Fernandes Cruz, n.º 58, 1.º A, da mesma união de freguesias, Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa colectiva número 506663264, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2017, -----

SEGUNDO – MANUEL CARLOS MEIRELES PINTO, casado, natural da freguesia de Fervença, concelho de Celorico de Basto, com domicílio profissional na Rua das Cardosas, 1495, 4425-510 S. Pedro Fins - Maia, que neste ato intervém em representação da sociedade anónima **“GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”**, com sede na Rua da Garagem, n.º 10, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, com o Número de Pessoa Colectiva 500126623, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, da qual é Administrador e Administrador Delegado, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela certidão permanente da sociedade com o código de acesso: 8532-0850-6578, subscrita em 3/11/2009 e válida até 3/11/2018. -----

 VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do Primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por conhecimento pessoal; a do Segundo, pela exibição do seu Cartão de Cidadão número 05893181 3ZY4, válido até 01-02-2021.-----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor global de € 2.152.382,40 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da Lei, o **fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico**, cuja adjudicação foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 21 de dezembro de 2017, no âmbito Concurso Público Internacional nº. 05/17/DE, aberto para o efeito, repartido da seguinte forma:-----

Ano letivo 2017/2018 - no montante de 480.902,40 Eur., acrescido do IVA, de acordo com a seguinte repartição: -----

- Ano 2018 – 480.902,40 Eur. acrescido do IVA;-----

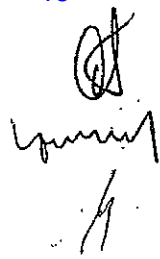
Ano letivo 2018/2019 - no montante de 835.740 Eur., acrescido do IVA, de acordo com a seguinte repartição:

- Ano 2018 – 313.365,60 EUR, acrescido de IVA;-----

- Ano 2019 – 522.374,40 EUR, acrescido de IVA;-----

Ano letivo 2019/2020 - no montante de 835.740 Eur., acrescido do IVA, de acordo com a seguinte repartição: -----

- Ano 2019 – 313.365,60 EUR, acrescido de IVA. -----



- Ano 2020 – 522.374,40 EUR, acrescido de IVA. -----

O contrato de fornecimento fica sujeito às cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, o qual deve ser efetuado de acordo com as especificações, cláusulas e condições constantes dos seguintes documentos: Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Proposta da sociedade adjudicatária, aceite pela Câmara, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

SEGUNDA: 1- O contrato tem início no dia seguinte à data do visto prévio do Tribunal de Contas e término a 31 de agosto de 2018, com possibilidade de prorrogação por períodos de um ano letivo, até um máximo de duas prorrogações, para os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020.-----

2- Mediante manifestação expressa do órgão municipal competente, o prazo contratual poderá ser prorrogado pelo período de um ano letivo, até ao máximo de duas prorrogações; para o ano letivo 2018-2019 e para o ano letivo 2019-2020.-----

TERCEIRA: A prestação de serviços objeto do presente contrato será efetuada nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, constantes da cláusula 30.ª (Parte III), do Caderno de Encargos. -----

QUARTA: A sociedade representada pelo Segundo Outorgante obriga-se a: -----

- a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- b) Não alterar as condições do fornecimento previstas no Caderno de Encargos; -----

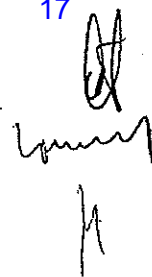
- 
- c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias; -----
- d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento. -----
- e) A obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação de cauções e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas. -----
- f) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação. -----

QUINTA: 1. Os **pagamentos** devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativa aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, desde que os serviços tenham sido integralmente aceites por esta, nos termos da cláusula 11.^a do Caderno de Encargos. -----

2. As faturas a emitir pelo adjudicatário deverão fazer referência ao número efetivo de refeições servidas, devidamente detalhadas por estabelecimento e nível de ensino. -----

SEXTA: Na parte omissa, observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos. -----

SÉTIMA: Para garantia da execução do contrato foi entregue pela sociedade adjudicatária a garantia bancária n.º N00406190, no valor de € 107.619,12 (cento e sete mil seiscientos e dezanove euros e doze centimos), emitida pelo Novo Banco, S.A. em 26 de dezembro de 2017, correspondente a **cinco por cento** do valor da adjudicação. -----



OITAVA: A repartição de encargos para os anos subsequentes ao prazo inicial do contrato foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 30 de junho de 2017, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea c), n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

NONA: A Sociedade representada pelo Segundo Outorgante deve efetuar o pagamento dos emolumentos devidos pelo “Visto” do Tribunal de Contas no prazo legal, mediante guias a expedir pela Câmara Municipal, referentes a este contrato. -----

VERIFIQUEI que a minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de 21 de dezembro de 2017. -----

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE, NA INDICADA QUALIDADE: -----

Que a Sociedade sua representada aceita este contrato nas condições que ficaram exaradas. -----

ARQUIVO: a) Proposta apresentada pela Sociedade Adjudicatária; b) Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Anúncio; c) Fotocópia da Certidão Permanente da sociedade, pela qual verifiquei os poderes do segundo outorgante; e) Declaração Electrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em 20/10/2017, comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; f) Certidão do Serviço de Finanças de Oeiras-2, datada de 9/01/2018, da qual consta que a mesma Sociedade tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; g) Certificados de Registo Criminal emitidos em 16/01/2018; h) Garantia bancária referida na cláusula 7.ª deste contrato. -----

COMPROMISSO N.º 18/2018. -----

A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico da celebração do mesmo é: **a) Classificação Orgânica** 3603 – Divisões de Educação, e de Bibliotecas e Arquivos; **Classificação Económica** 020105 – Aquisição de Bens; -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Carbal

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Cham Carbal

O OFICIAL PÚBLICO,

Wiss

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
363	2018/01/09	2018 / 18

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO	
500126623	11126	FCC	297	2018

GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTACAO, SA
RUA DAS CARDOSAS, 1495

4425-510 MAIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
6112	6112		CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL N° 05/17/DE - SERVICO DE REFEICOES PARA ESTABELECIMENTOS DE EDUCACAO-PRE-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BASICO - ADJUDICACAO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CABIMENTO TRANSITADO DE 2017, VALOR INICIAL:0,00 CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL N° 05/17/DE - SERVICO DE REFEICOES PARA ESTABELECIMENTOS DE EDUCACAO-PRE-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BASICO - ADJUDICACAO

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2401	CANTINAS ESCOLARES - REFEICOES CONFECIONADAS	13.0	NAO DEDUTIVEL 13% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	794.268,000		794.268,000	103.254,84

EXTENSO
OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS EUROS E OITENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2018 / 297, Compromisso n.º 2018 / 18, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2017/6786

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	794.268,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	103.254,84
TOTAL LÍQUIDO.....	897.522,84

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6786	1	2401	3603	020105				1.267.418,04	897.522,84	369.895,20

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/01/09

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/24	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2017/12/15	6786	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CABIMENTO TRANSITADO DE 2017, VALOR INICIAL:0,00
CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL Nº 05/17/DE - SERVICO DE REFEICOES PARA ESTABELECIMENTOS DE EDUCACAO-PRE-ESCOLAR E DO 1º
CICLO DO ENSINO BASICO - ADJUDICACAO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2401-CANTINAS ESCOLARES - REFEICOES CONFECCIONADAS
ORGÂNICA : 3603 DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
ECONÓMICA: 020105 ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.267.418,04
A CABIMENTAR
897.522,84
SALDO APÓS CABIMENTO
369.895,20

EXTENSO

OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS EUROS E OITENTA E QUATRO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	2401	3603	020105			944.386,20	590.283,07		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/01/09



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROPOSTA

Assunto: Ratificação despacho de autorização de abertura de procedimento - Fornecimento de energia elétrica de grande potência para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

Em face da denúncia do contrato de fornecimento de energia elétrica por parte do operador “EDP COMERCIAL”, celebrado no âmbito do concurso público internacional n.º 03/17/DEEM, a Câmara Municipal, em sua reunião de 12 de julho de 2018, procedeu já à abertura de novo procedimento cujos trâmites ainda decorrem (Concurso Público Internacional n.º 01/18/DEEM).

Com efeito, considerando que a adjudicação do fornecimento de energia ao abrigo deste novo procedimento, atento a tipologia deste procedimento, não irá ocorrer em data anterior ao dia 01 de setembro do corrente ano (data a partir do qual o atual contrato deixará de produzir efeitos), o Vice-Presidente da Câmara, por despacho proferido a 23 de agosto de 2018, e ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorizou a abertura de um novo procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 152/18/DEEM, de forma a garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica desde o referido dia 01 de setembro e por um período de 3 (três) meses, prazo que se estima suficiente e estritamente necessário para concluir o procedimento de concurso público, conforme cópia se anexa.

Neste pressuposto, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e atento a situação

especial e os motivos constantes da presente proposta, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. Ratificar o despacho do Ex.mo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, proferido a 23 de agosto de 2018, de autorização de despesa e abertura de procedimento do fornecimento de energia elétrica às diversas instalações municipais e edifícios escolares - Programa Aproximar, por um período compreendido entre 1 de setembro de 2018 e 30 de novembro de 2018 (3 meses), com convite dirigido à EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. (NIF 503504564), pelo valor estimado de despesa de 287.378,91 Eur., acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

- **Lote 1 - Edifícios Municipais - 166.170,45 Eur. + IVA;**
- **Lote 2 - Edifícios escolares (Programa Aproximar) - 121.208,46 Eur. + IVA.**

Vila Nova de Famalicão, 27 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO
23/08/2018

Autorizado

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
por ausência do Presidente

(Assinatura)
(Ricardo Mendes, Dr.)

Informação interna N.º 17536/2018

De: DAG - Central Compras/Concursos

Para: DAG - Central Compras/Concursos, DAG - Chefe Divisão Financeira, DAG - DF/Sector Despesa, DAGQ - Diretor Municipal

Data: 22-08-2018

Assunto: Ajuste Direto n.º 152/18/DEEM - Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar - autorização de abertura e aprovação das peças do procedimento

Exmo. Senhor

Vice-Presidente da Câmara

Dr. Ricardo Mendes

De acordo com o solicitado pelos serviços do Pelouro da Gestão, Conservação e Manutenção de Equipamentos Públicos, através do GSE n.º 29942/2018, tendo em vista assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica às diversas instalações municipais e edifícios escolares - Programa Aproximar, desde o dia 01 de setembro do corrente ano e por um período de 3 (três) meses, período qual se entende por suficiente à conclusão do novo procedimento que se encontra em curso (concurso público internacional n.º 01/18/DEEM), face à denúncia do contrato de fornecimento de energia elétrica vigente, por parte do operador "EDP Comercial, S.A.", celebrado na sequência da adjudicação do concurso público internacional n.º 03/17/DEEM, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes da referida informação GSE, em anexo.

Considerando que se trata de um serviço essencial consagrado na Lei dos Serviços Públicos aprovada pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas, que importa assegurar a

Saída interna n.º 30084
PF - DAG - Central Compras/Concursos

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: comaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

continuidade do seu fornecimento, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do respetivo procedimento pré-contratual, atento a que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em situações excecionais e de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, propõe-se que o mesmo proceda à autorização da despesa e abertura de procedimento nos moldes anteriormente referidos da seguinte forma:

1. Tipo de Procedimento:

Autorizar a abertura de um procedimento de AJUSTE DIRETO, nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 16.º, da al. c), do n.º 1 do art.º 24.º, do art.º 38.º e dos art.ºs 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), atento a urgência imperiosa em assegurar a continuidade do fornecimento de um serviço essencial e os motivos invocados no preâmbulo da presente proposta.

2. Peças do Procedimento:

Aprovar o convite e caderno de encargos, em anexo, e que ficam a fazer parte integrante da presente informação, nos termos da al. f) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da al. a) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP.

3. Preço Base:

De acordo com o valor estimado pelos serviços, fixar o preço base do presente procedimento em 287.378,91 Eur., acrescido do IVA (art.º 47.º do CCP), tendo por base o histórico de consumos e de custos verificados nos anteriores procedimentos concursais.

4. Decisão de Contratar e Autorização de Despesa:

Autorizar a despesa até ao montante referido no número anterior desta informação, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e al. f) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Entidade a convidar:

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 113.º do CCP, propõe-se convidar a entidade a seguir referida, a saber:

- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. (NIF 503504564)

6. Análise das Propostas:

De acordo com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, a proposta será analisada pelos serviços competentes do

Saída interna n.º 30084
PF - DAG - Central Compras/Concursos

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506643264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



Q.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Município.

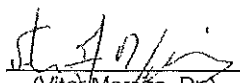
7. Audiência prévia

Por se tratar de um procedimento com convite a uma só entidade está dispensado de audiência prévia do concorrente.

Fundos disponíveis suficientes para o
Compromisso n.º: 5052/2018
Cabimentos n.º: 3945/2018
Data: 22/08/2018
Valor: 204.389,68+149.086,38
NCD: 6503

CPV 65310000-9

Por delegação de competências
O Diretor Municipal


(Vitor Moreira, Dr.)

Saída interna n.º 30084
PF - DAG - Central Compras/Concursos

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Q

CONVITE

Ajuste Direto n.º 152/18/DEEM

**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSAS
INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E PROGRAMA APROXIMAR**



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ajuste Direto N.º 152/18/DEEM (Art.º 112.º e seg. do CCP)

ÍNDICE

Convite

Secção I

Disposições Gerais

- Procedimento	Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento	Artigo 2.º
- Entidade adjudicante	Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar	Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais	Artigo 5.º
- Impedimentos	Artigo 6.º
- Agrupamentos	Artigo 7.º

Secção II

Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento	Artigo 8.º
-----------------------------------	------------

Secção III

Propostas

- Proposta e Documentos	Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos	Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta	Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta	Artigo 12.º
- Prazo de validade da proposta	Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação	Artigo 14.º
- Análise da Proposta	Artigo 15.º
- Valor estimado	Artigo 16.º
- Propostas Variantes	Artigo 17.º
- Melhoria da Proposta	Artigo 18.º
- Exclusão da proposta	Artigo 19.º

Secção IV

Adjudicação

- Dever de adjudicação	Artigo 20.º
- Notificação da decisão de adjudicação	Artigo 21.º
- Causas de não adjudicação	Artigo 22.º
- Caducidade da adjudicação	Artigo 23.º

Secção V

Habilitação

- Documentos de habilitação	Artigo 24.º
-----------------------------	-------------

Secção VI

Caução

- Caução	Artigo 25.º
- Modos de prestação	Artigo 26.º

Secção VI

Contrato

- Contrato - redução a escrito	Artigo 27.º
- Aprovação da Minuta do contrato	Artigo 28.º
- Notificação da Minuta do Contrato	Artigo 29.º
- Aceitação da Minuta	Artigo 30.º
- Outorga do Contrato	Artigo 31.º

Secção VIII

Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar	Artigo 32.º
- Legislação aplicável	Artigo 33.º

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

Convite - AD n.º 152/18/DEEM - Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ajuste Direto N.º 152/18/DEEM

(Art.ºs 112.º e seg. do CCP)

CONVITE (Prestação de Serviços)

Seção I Disposições Gerais

Artigo 1.º (Procedimento)

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, al. a), art.º 24.º, n.º 1 - al. e), com as necessárias adaptações, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º (Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a prestação dos seguintes serviços:

- Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar.

2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º (Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@vilanovadefamalicao.org ou camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.org ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.org.

Artigo 4.º (Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas alíneas f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, respetivamente.

2. A decisão de contratar foi proferida a 23 de agosto de 2018, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, por ausência do Presidente, a qual deverá ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal na sua reunião a realizar no dia 30 de agosto de 2018.

Convite - AD n.º 152/18/DEEM - Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Artigo 5.º

(Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo", selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do número anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior, salvo o disposto na al. b) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55º do CCP, salvo, havendo relevação dos Impedimentos, nos termos do art.º 55-A do mesmo código.

Artigo 7.º

(Agrupamentos)

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando a consulta prévia seja adotada:
 - a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art.º 19.º, das alíneas c) e d) do art.º 20.º e das alíneas b) e c) do art.º 21.º, ou;
 - b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Convite - AD n.º 152/18/DEEM – Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252.320900 | FAX 252.323751 | NIF 506663264
 E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Seção II Peças do Procedimento

Artigo 8.º

(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp> ou através da página oficial do Município: www.vilanovadefamalicao.org/_servicos_municipais_online > Compras Públicas.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Seção III Propostas

Artigo 9.º

(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:
 - A. Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP – al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP – (conforme Anexo I ao presente Convite);
 - B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspectos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
 - a. Preço, a discriminar nos termos do número 2 do presente artigo.
 - C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
 - a. As características, especificações e requisitos técnicos dos serviços a fornecer, de acordo com o previsto na Parte III do Caderno de Encargos – Especificações Técnicas;
 - b. Local e prazo de fornecimento dos serviços;
 - c. Condições de pagamento, que será efetuado no prazo de 30 dias a contar da data de emissão da fatura relativa ao serviço fornecido no mês anterior.
 - D. Um documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;
 - E. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;

Convite - AD n.º 152/18/DEEM – Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- F. Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.
- G. Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente convite.
2. A PROPOSTA deverá conter concretamente os seguintes elementos:
- a) o preço por kWh do termo de energia em horas de ponta, horas de cheia, horas de vazio e horas super vazio, para os locais de consumo constantes dos Anexos I e II do caderno de encargos, tendo em conta os seguintes consumos estimados para o lote a que concorre:
 - o Lote 1: Edifícios Municipais, os quais encontram-se repartidos da seguinte forma:
 - 162.444 kWh de Energia em horas de ponta;
 - 464.861 kWh de Energia em horas de cheia;
 - 192.333 kWh de Energia em horas de vazio;
 - 95.896 kWh de Energia em Super Vazio.
 - o Lote 2: Edifícios do Programa Aproximar, os quais encontram-se repartidos da seguinte forma:
 - 120.067 kWh de Energia em horas de ponta;
 - 316.797 kWh de Energia em horas de cheia;
 - 128.890 kWh de Energia em horas de vazio;
 - 69.408 kWh de Energia em Super Vazio.
 - b) as tarifas de acesso às redes tendo em conta o tarifário e as potências constantes das listagens anexas ao caderno de encargos (Anexo I e Anexo II);
 - c) o valor global da despesa para totalidade do período contratual, relativo ao lote a que concorre, tendo em conta os consumos estimados e as tarifas, taxas e impostos aplicáveis;
 - d) O prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP (mínimo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).
3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.
4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º

(Assinatura Eletrónica dos Documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08). – Ver Anexo IV
2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Convite - AD n.º 152/18/DEEM – Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMILICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
 E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamilicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamilicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às 23.59 horas do 3.º dia, após a receção do presente Convite, com os pressupostos constantes do artigo 9.º do referido Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

(Modo de apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem, são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:
 - a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.vilanovadefamalicao.org (separador Serviços Municipais On-Line - ícone Compras Públicas), ou no seguinte endereço:
<http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados digitalmente.

Artigo 13.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção da Proposta)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

(Critério de Adjudicação)

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na Modalidade da Avaliação do Preço.

Artigo 15.º

(Análise da Proposta)

A análise da proposta será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art.º 125.º do CCP.

Artigo 16.º

(Valor estimado)

1. O valor estimado do consumo de energia elétrica para a totalidade dos locais de consumo e para um período de um trimestre é de **287.378,91 Eur.**, acrescido do IVA à taxa em vigor, repartido da seguinte forma:

Convite - AD n.º 152/18/DEEM - Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
 E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- Lote 1 - Energia elétrica para diversas instalações municipais: 166.170,45 Eur;
- Lote 2 - Energia elétrica para diversas instalações escolares - Programa Aproximar: 121.208,46 Eur.

2. O valor estimado referido no número anterior inclui todas as taxas e tarifas de acesso às redes, demais taxas legalmente obrigatórias, bem como todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Artigo 17.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas, nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 18.º

(Melhoria da proposta)

O concorrente poderá ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 19.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:
 - a) Que não apresentam a declaração nos termos do artigo 9.º, n.º 1 – al. A., deste Convite;
 - b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, B., a) e C.;
 - c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
 - d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
 - f) Que a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (conforme Anexo I ao presente Convite) não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP); - ver Anexo IV
 - g) Que contenham um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
 - h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
 - i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 9.º do presente convite, sem prejuízo do previsto no número dois;
 - j) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;

Convite - AD n.º 152/18/DEEM - Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
 E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- k) Que sejam apresentadas como variantes;
 - l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos artigos 9.º a 12.º;
 - m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.
2. Salvo no que se refere à não apresentação dos documentos com os atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do n.º 1 do artigo 9.º deste Convite, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração a que se refere a alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal do concorrente, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente um prazo de 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos e estes não sejam apresentados.

Secção IV Adjudicação

Artigo 20.º (Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 22.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 21.º (Notificação da Decisão de Adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 24.º;
 - b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 22.º (Causas de não Adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no artigo 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem,

Artigo 23.º

(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável:

- a) O adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 24.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) O adjudicatário não prestar a caução em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite;
- c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicados para assinatura do contrato;
- d) O adjudicatário prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
- e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, em função das razões invocadas, concederá um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a revogação da decisão de adjudicação, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 (cinco) dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V

Habilitação

Artigo 24.º

(Documentos de Habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente Convite, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente Convite;
- c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
- d) Documento comprovativo da sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da internet, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;

Convite - AD n.º 152/18/DEEM – Fomecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
 E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- f) Certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
 - g) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
2. A apresentação dos documentos de habilitação acima referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da Internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Seção VI

Caução

Artigo 25.º

(Caução)

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe foi efetuada, com exclusão do IVA.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação a que se refere o artigo 21.º do presente convite.
3. A caução deve ser prestada de acordo com uma das seguintes modalidades:
 - a) Depósito em dinheiro ou títulos;
 - b) Garantia bancária / seguro-caução (conforme Anexo III ao presente convite).

Artigo 26.º

(Modos de prestação)

1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
3. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Convite - AD n.º 152/18/DEEM - Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
 E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Secção VII

Contrato

Artigo 27.º

(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 28.º

(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 29.º

(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 30.º

(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 31.º

(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
 - b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
 - c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.
2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

Convite - AD n.º 152/18/DEEM – Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
 E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Secção VIII
Disposições Finais

Artigo 32.º
(Revogação da Decisão de Contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 22.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 33.º
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

- a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
- c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- d) No Código de Procedimento Administrativo;
- e) Na demais legislação aplicável.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
por ausência do Presidente


 (Ricardo Mendes, Dr.)



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO I

Modelo de declaração relativa à al. A. do n.º 1 do art.º 9.º do presente convite

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto n.º 152/18/DEEM, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Ajuste Direto n.º 152/18/DEEM, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Convite - AD n.º 152/18/DEEM - Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



 CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III

Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
 para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
 (art.ºs 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do procedimento de Ajuste Direto n.º 152/18/DEEM, relativo à adjudicação do fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [data e assinatura]



Anexo IV
(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuido no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

- a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
- b) Quando para obrigar a pessoa coletiva seja necessária mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

- a) Quanto a proposta e demais documentos sejam submetidos por pessoa que não seja o representante legal da firma, este, ou todos caso haja mais do que um, devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a um terceiro, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I do presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Anexo V Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (<i>entidade coletiva ou em nome individual</i> , consoante o caso)
3.2	Código da Proposta.	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou à constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso admitidas) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . ____) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
 - 0 (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
 - 1 (um) no caso do lote 1;
 - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (____ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
 - 0 (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
 - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
 - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . ____)
 - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (____ . X)
 - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
 - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
 - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Convite - AD n.º 152/18/DEEM - Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

COSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
<u>Dados para pagamentos e/ou recebimentos:</u>	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
<u>Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:</u>	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Convite - AD n.º 152/18/DEEM – Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Q

Caderno de Encargos

Ajuste Direto n.º 152/18/DEEM

**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSAS
INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E PROGRAMA APROXIMAR**



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ajuste Direto N.º 152/18/DEEM

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I

Disposições Gerais

- Objeto Cláusula 1.^a
- Definições Cláusula 2.^a

Parte II

Secção I

Cláusulas Jurídicas

- Contrato Cláusula 3.^a
- Preço Base Cláusula 4.^a
- Prazo de vigência do contrato Cláusula 5.^a
- Prazo de prestação do serviço Cláusula 6.^a
- Local de prestação dos serviços Cláusula 7.^a

Secção II

Dever de Sigilo

- Sigilo e Confidencialidade Cláusula 8.^a

Secção III

Obrigações do Prestador de serviços

- Obrigações principais do Prestador de serviços Cláusula 9.^a
- Conformidade da prestação de serviços Cláusula 10.^a
- Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento Cláusula 11.^a
- Aceitação dos serviços Cláusula 12.^a
- Garantia Cláusula 13.^a

Secção IV

Obrigações da entidade Adjudicante

- Obrigações da entidade Adjudicante Cláusula 14.^a
- Preço Contratual Cláusula 15.^a
- Condições de Pagamento Cláusula 16.^a

Secção V

Penalidades contratuais e resoluções

- Penalidades Contratuais Cláusula 17.^a
- Resolução Cláusula 18.^a
- Suspensão do Contrato Cláusula 19.^a
- Casos fortuitos e de força maior Cláusula 20.^a

Secção VI

Caução e revisão de preços

- Revisão de Preços Cláusula 21.^a
- Caução Cláusula 22.^a

Secção VII

Resolução de Litígios

- Foro Competente Cláusula 23.^a

Secção VIII

Prazos e Notificações

- Contagem dos Prazos na fase de formação dos contratos Cláusula 24.^a
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos Cláusula 25.^a
- Notificações Cláusula 26.^a

Secção IX

Disposições Finais

- Subcontratação e Cessão da posição contratual Cláusula 27.^a
- Patentes, Licenças e Marcas Registadas Cláusula 28.^a
- Prevalência e Integração de Lacunas Cláusula 29.^a
- Legislação Aplicável Cláusula 30.^a

PARTE III

Cláusulas Técnicas

Secção I

Especificações Técnicas

- Serviços a adjudicar Cláusula 31.^a

CE - AD n.º 152/18/DEEM – Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252.320900 | FAX 252.323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ajuste Direto N.º 152/18/DEEM

CADERNO DE ENCARGOS (Prestação de Serviços)

PARTE I Disposições Gerais

Cláusula 1.ª (Objeto)

O Caderno de Encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, tendo por objetivo a prestação do seguinte serviço:

- Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar.

Cláusula 2.ª (Definições)

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

- a) Contrato - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de Encargos;
- b) Entidade Fornecedora - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
- c) Fornecimento - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
- d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão;
- e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II

Secção I Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª (Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;

CE - AD n.º 152/18/DEEM - Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camara@municipoal.vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª

(Valor estimado)

1. O valor estimado de consumo de energia elétrica para a totalidade dos locais de consumo e para um período de um trimestre, é de 287.378,91 Eur., acrescido de IVA à taxa em vigor, repartido da seguinte forma:

- Lote 1 - Energia elétrica para diversas instalações municipais: 166.170,45 Eur.;
- Lote 2 - Energia elétrica para diversas instalações escolares - Programa Aproximar: 121.208,46 Eur.

2. O valor estimado referido no número anterior inclui todas as taxas e tarifas de acesso às redes, demais taxas legalmente obrigatórias, bem como todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 5.ª

(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento vigora pelo período que se estima estar compreendido entre 1 de setembro e 30 de novembro de 2018, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato a celebrar na sequência da adjudicação do presente procedimento, pode ser denunciado a todo o tempo pela entidade adjudicante, com uma antecedência mínima de 60 dias da data de produção de efeitos, não dando direito a qualquer indemnização ou compensação pela eventual quebra de expectativas por parte da entidade adjudicatária.

Cláusula 6.ª

(Prazo de Prestação do Serviço)

O fornecimento deverá ser realizado por ciclo diário ou semanal com feriados, de acordo com as potências necessárias.

Cláusula 7.ª

(Local de Prestação dos Serviços)

O serviço objeto do contrato será fornecido aos locais de consumo identificados nos quadros constantes dos Anexos I e II do presente caderno de encargos.

Secção II
Dever de Sigilo

Cláusula 8.^a
(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III
Obrigações do Prestador do Serviço

Cláusula 9.^a
(Obrigações Principais do Prestador/Fornecedor do Serviço)

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Garantir a qualidade da prestação do serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Não alterar as condições do fornecimento previsto neste Caderno de Encargos;
 - c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;
 - d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
 - e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
 - f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Cláusula 10.^a

(Conformidade de Execução dos Serviços)

1. O fornecimento de energia elétrica objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, deve ser prestado conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos, de modo a permitir uma utilização adequada das instalações para o fim a que se destinam, bem como a regularidade do fornecimento de energia.
2. O prestador do serviço será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por qualquer discrepância, vícios, inaptidão ou má execução dos serviços prestados, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder à sua custa e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula 12.^a.

Cláusula 11.^a

(Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento)

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao Adjudicatário, a avaliação do fornecimento será de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Assistência Pós-Venda;
 - b) Conformidade do Serviço Prestado, com o presente contrato;
 - c) Cumprimento do prazo de prestação do serviço;
 - d) Disponibilidade do prestador do serviço;
 - e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

Cláusula 12.^a

(Aceitação dos Serviços)

1. Caso a análise e inspeções a que se refere a cláusula anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato, com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, consideram-se aceites se no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos, que se venham a verificar em momento posterior, e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª

(Garantia)

O fornecedor garante a prestação dos serviços, de acordo com as obrigações constantes da Parte III deste Caderno de Encargos.

Secção IV

Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 14.ª

(Obrigações da Entidade Adjudicante)

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- Monitorizar a execução do contrato no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª

(Preço Contratual)

- Pela execução do contrato a entidade adjudicante obriga-se a pagar os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- O preço contratual constitui mera previsão para o período do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
- A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
- O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª

(Condições de Pagamento)

- Os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 30 dias a contar da data de emissão da fatura relativa ao serviço fornecido no mês anterior, no Município de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação dos serviços.
3. Em caso de discordância da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou na falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas serão pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V Penalidades Contratuais e Resoluções

Cláusula 17.ª (Penalidades Contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao prestador do serviço o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
 - a) Pelo incumprimento dos prazos de execução dos serviços, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
 - b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das penalizações poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18.ª (Resolução)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
 - a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
 - b) Insolvência;
 - c) Prestação de falsas declarações;
 - d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas (Parte III) deste caderno de encargos.
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.

Cláusula 19.ª (Suspensão do Contrato)

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

CE - AD n.º 152/18/DEEM – Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: compramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação pelas entidades fornecedoras seleccionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras seleccionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 20.ª

(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar do prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VI

Caução e Revisão de Preços

Cláusula 21.ª

(Revisão de Preços)

1. Não é admitida a revisão ou atualização dos preços dos termos de energia submetidos à concorrência através do presente procedimento, durante o prazo de vigência do contrato, excetuando as parcelas relativas às tarifas, taxas e impostos fixados pela ERSE, bem como pela entidade legalmente habilitada.
2. A entidade adjudicatária obriga-se a informar a entidade adjudicante, por escrito, das atualizações de preços aplicáveis em conformidade com o referido no ponto anterior.

Cláusula 22.ª

(Caução)

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do convite, pode ser executada pela Entidade Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Secção VII Resolução de Litígios

Cláusula 23.^a (Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção VIII Prazos e Notificações

Cláusula 24.^a (Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 25.^a (Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 26.^a (Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
 - a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
 - b. Por telecópia (fax); e
 - c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção IX Disposições Finais

Cláusula 27.^a (Subcontratação e Cessão da posição contratual)

A subcontratação e a cessão da posição contratual, dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos do CCP.

CE - AD n.º 152/18/DEEM – Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE VER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula 28.ª

(Patentes, Licenças e Marcas Registadas)

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação dos serviços, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 29.ª

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:

- a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
- b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, às regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução do contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 22 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-lo à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 30.ª

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omissa no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

- a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
- c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- d) No Código de Procedimento Administrativo;
- e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

Cláusula 31.^a
(Serviços a Adjudicar)

1. - Especificações dos Serviços:

1.1. - Objeto do Contrato:

Com o presente procedimento pretende-se contraturalizar o fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA de grande potência (MT e BTE/BTN) para diversas instalações municipais e edifícios afetos ao Programa Aproximar, de forma continuada, no decurso do período compreendido entre 1 de setembro e 30 de novembro de 2018, compreendendo todas as intervenções necessárias de modo a garantir o bom e regular fornecimento de energia elétrica aos locais de consumo identificados nos ANEXOS I e II do presente caderno de encargos (respetivamente Lotes 1 e 2 do procedimento), os quais se reportam a:

- Lote 1 – Anexo I - Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais;
- Lote 2 – Anexo II - Fornecimento de energia elétrica para instalações escolares - Programa Aproximar.

1.2. - Estimativas de consumo:

As estimativas de consumo de energia elétrica referentes aos locais de consumo constantes dos Anexos I e II do presente Caderno de Encargos são as seguintes:

- Lote 1: Edifícios Municipais, os quais encontram-se repartidos da seguinte forma:
 - 162.444 kWh de Energia em horas de ponta;
 - 464.861 kWh de Energia em horas de cheia;
 - 192.333 kWh de Energia em horas de vazio;
 - 95.896 kWh de Energia em Super Vazio.
- Lote 2: Edifícios do Programa Aproximar, os quais encontram-se repartidos da seguinte forma:
 - 120.067 kWh de Energia em horas de ponta;
 - 316.797 kWh de Energia em horas de cheia;
 - 128.890 kWh de Energia em horas de vazio;
 - 69.408 kWh de Energia em Super Vazio.

1.3. - Obrigações de Fornecimento:

- 1.3.1. O fornecimento de energia elétrica objeto do presente procedimento deve respeitar e atender à legislação em vigor em Portugal, nesta matéria, nomeadamente o Regulamento de Relações Comerciais do Setor Elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 496/2011, com

as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 468/2012, ambos da ERSE, bem como o cumprimento das normas e padrões definidos no Regulamento de Qualidade de Serviço (QS), nomeadamente, no que se refere:

- Garantir a continuidade do Serviço;
- Garantir a qualidade do Serviço;
- Garantir a qualidade comercial, no atendimento e relacionamento com o cliente.

1.3.2. O Distribuidor de Energia Elétrica será responsável pela comunicação, ao Acerto de Contas (função desempenhada pelo operador de rede de transporte - REN), dos programas horários de fornecimento e consumo que concretizarão o presente concurso.

1.3.3. O Distribuidor de Energia Elétrica utilizará, para efeitos de comunicação prevista no número anterior, diagramas de cargas de referência, os quais constam no Anexo I ao presente concurso e foram estabelecidos com base nos perfis do histórico de consumo.

1.3.4. O Distribuidor de Energia Elétrica responsabilizar-se-á, sempre que possível de forma exclusiva, pelo cumprimento, junto das diversas entidades envolvidas, dos procedimentos necessários à concretização do fornecimento.

2. - Faturação e Pagamento:

A faturação é mensal e deverá atender ao disposto no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de Energia Elétrica em Portugal Continental, publicado pela ERSE em 23 de dezembro de 2011, devendo:

- a) Ser enviada uma fatura eletrónica, por cada local de consumo (CPE - Código do Ponto de Entrega), com indicação da respetiva localização/endereço, potência contratada, período de faturação, tarifa, ciclo, n.º do contador, leitura do contador-anterior, leitura do contador-atual, n.º da fatura, consumos (kWh) e respetivos preços unitários, bem como do valor total da fatura, devendo ainda ser mencionado na fatura o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão;
- b) Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) A fatura que não cumpra os pressupostos referidos na alínea a) não será rececionada nos serviços camarários e será objeto de devolução.
 - a. As faturas serão pagas no prazo de 30 dias, após a sua entrega nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pela entidade adjudicatária;
 - b. A faturação deverá ser feita mensalmente e por medição, em função dos consumos efetivos e ciclos horários;
 - c. Quando não se justificar por razões de pequenos consumos mensais, de acordo com a tipologia do local de consumo, a faturação poderá ser efetuada com base em consumos estimados, numa periodicidade máxima de 3 (três) meses.

CE - AD n.º 152/18/DEEM – Fornecimento de energia elétrica para diversas instalações municipais e Programa Aproximar

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3. - Licenças

O concorrente deve possuir:

3.1. Licença / Registo de comercialização de eletricidade válida em Portugal Continental, emitida pela DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia.

3.2. Contrato de Uso das Redes com o Operador da Rede de Distribuição da respetiva área geográfica.

4. Os serviços objeto do presente procedimento devem ser prestados em cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis ao comércio e distribuição de energia elétrica, em vigor em Portugal Continental.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
por ausência do Presidente

(Ricardo Mendes, Dr.)

Lote 1 - Consumos elétricos edifícios BTE/MT

Nº	Edifício	Localidade	Potência Contratada (KW)	Unidade	Tipo de Instalação	Cod. Fatores de Correção	Potência Instalada (KW)	Consumo (KWh/Ano)	Consumo (KWh/Ano)	Consumo (KWh/Ano)	Consumo (KWh/Ano)	Consumo (KWh/Ano)
1	Centro Escolar de Joane	Joane	46	Diário	BTE	PT 0002 0001 1467 0793 XH	7.664	21.538	5.847	2.968	38.017	
2	Centro Escolar Luis de Camões (Sede nº 2)	Vila Nova De Famalicão	80	Diário	BTE	PT 0002 0000 1573 6583 YD	2.741	8.166	1.252	601	12.759	
3	Centro Escolar de Ribeirão	Ribeirão	138	Diário	BTE	PT 0002 0001 1467 1411 ZS	5.171	14.723	4.294	1.819	26.006	
4	Centro Escolar de Antas	Antas	80	Diário	BTE	PT 0002 0001 1455 4677 BY	1.853	5.092	957	444	8.345	
5	Piscinas de Oliveira S. Mateus	Oliveira S. Mateus	58	Diário	BTE	PT 0002 0000 8291 8143 NH	11.801	25.695	15.390	9.405	62.290	
6	Piscinas de Joane	Joane	48	Diário	BTE	PT 0002 0000 7846 8674 XZ	9.422	21.171	11.667	6.496	49.755	
7	Biblioteca Municipal	Vila Nova De Famalicão	96	Diário	BTE	PT 0002 0000 7087 3682 GJ	7.955	21.022	4.609	1.542	37.127	
8	Piscinas de Ribeirão	Ribeirão	140	Diário	BTE	PT 0002 0001 1696 1416 JW	28.451	70.336	31.241	17.669	147.698	
9	Pavilhão Ginásio Desportivo de Vermoim	Vermoim	41.41	Diário	BTE	PT 0002 0001 0615 4842 YR	3.585	6.942	2.255	482	13.264	
10	Fontanário Praça Cupertino Miranda	Vila Nova De Famalicão	41.41	Diário	BTE	PT 0002 0000 8768 7706 VW	642	1.258	321	163	2.384	
11	Departamento de Obras Municipais	Vila Nova De Famalicão	41.41	Diário	BTE	PT 0002 0000 7993 6656 XK	3.770	9.953	3.404	1.799	18.926	
12	Pavilhão das Lameiras - Antas	Antas	41.41	Diário	BTE	PT 0002 0000 7675 6916 ZP	2.485	4.825	1.245	469	9.024	
13	Túnel do Benardino Machado	Vila Nova De Famalicão	41.41	Diário	BTE	PT 0002 0000 8465 5659 RE	371	579	663	245	1.858	
14	Parque 1.º de Maio	Vila Nova De Famalicão	60	Diário	BTE	PT 0002 0000 1390 8576 DP	1.178	4.601	976	386	7.140	
15	Arquivo Municipal	Vila Nova De Famalicão	47	Diário	BTE	PT 0002 0001 1575 9262 RN	4.853	14.616	3.824	2.349	25.642	
16	Casa da Juventude	Vila Nova De Famalicão	90	Diário	BTE	PT 0002 0001 1579 8324 CC	2.922	8.215	2.219	1.172	14.527	
17	Casa do Território (Pq. Davesa)	Vila Nova De Famalicão	44	Diário	BTE	PT 0002 0001 1543 5434 KR	2.884	8.589	2.407	1.616	15.496	
18	Anfiteatro (Pq. Davesa)	Vila Nova De Famalicão	62	Diário	BTE	PT 0002 0001 1543 4431 TX	234	496	266	57	1.053	
19	Beleco de Aqueim (Campo Treinos de Ribeirão)	Ribeirão	48,5	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0001 0521 8788 HR	1.747	4.397	2.300	1.128	9.572	
20	Etar, Lugar de Ribainho - Calendário	Calendário	74,4	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 7086 9984 GH	5.606	27.541	7.032	5.150	45.328	
21	Centro Estudos Camilianos - Seide S. Miguel	Seide S. Miguel	93	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0001 0142 0985 JG	4.491	19.544	6.928	3.189	28.153	
22	Estádio Municipal	Vila Nova De Famalicão	319	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 7086 9836 KP	4.155	12.498	5.778	1.758	24.189	
23	Pavilhão Municipal / Piscinas / Campo de Treinos	Vila Nova De Famalicão	232,5	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 7087 0009 MC	20.804	69.644	37.539	16.988	144.975	
24	Avenida Carlos Bagelar (Casa das Artes)	Vila Nova De Famalicão	372	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0000 8115 3006 HQ	11.151	41.466	22.852	6.720	82.188	
25	Departamento de Urbanismo/Pousos do Concelho	Vila Nova De Famalicão	320	Semanal c/ Feriados	MT	PT 0002 0001 1549 7836 CQ	16.510	46.956	17.069	11.384	89.819	
TOTALS							162.444	464.861	192.333	95.896	915.534	

Consumos 01/01/2018 até 30/11/2018	
Pontas (KWh)	162.444
Chéias (KWh)	464.861
Vazio (KWh)	192.333
S. Vazio (KWh)	95.896

ANEXO I

Lote 2 - Consumos elétricos edifícios Programa Aproximar

Pos	Edifício	Freguesia	Potência Contratada (KW)	Tipo Instalação	Cod. Ponto Energia	Pontas (KWh/Ano)	Chetas (KWh/Ano)	Vazio (KWh/Ano)	S.Vazio (KWh/Ano)	Energia Ativa (KWh/Ano)
1	Escola EB 1,2,3 de Arnoso Stª Maria	Arnoso Sta. Maria	90	BTE	PT 0002 0000 7993 0213 YH	6 318	16 264	4 835	3 816	31 232
2	Escola EB 2,3 Nuno Simões	Calendário	83	BTE	PT 0002 0000 7316 0278 SH	7 416	20 027	7 988	5 308	40 738
3	Escola EB 2,3 Júlio Brandão	Vila Nova De Famalicão	91	BTE	PT 0002 0000 7087 4047 CX	9 453	24 008	5 799	3 238	42 497
4	Escola EB 1,2,3 de Gondifelos	Gondifelos	41,41	BTE	PT 0008 0000 0000 1051 KM	5 761	15 947	4 528	2 931	29 168
5	Escola EB 2,3 Benardino Machado	Joane	94	BTE	PT 0002 0000 7087 1138 PE	6 513	17 868	6 444	3 934	34 758
6	Escola Secundária Padre Benjamim Salgado	Joane	171	BTE	PT 0002 0000 7087 1003 AW	16 732	39 683	14 985	12 249	83 648
7	Escola EB 1,2,3 de Pedome	Pedome	130	BTE	PT 0002 0001 0504 0911 NY	7 905	20 801	8 524	3 468	40 698
8	Escola EB 2,3 de Ribeirão	Ribeirão	143	BTE	PT 0002 0000 7087 2644 MX	10 669	27 407	6 505	3 685	48 265
9	Escola EB 2,3 D. Maria II	Gavião	117	BTE	PT 0002 0000 7087 0716 JZ	6 401	17 824	4 870	5 812	34 906
10	Escola Secundária D. Sancho I	Vila Nova De Famalicão	185,77	MT	PT 0002 0001 1636 7173 MX	19 679	54 023	43 797	12 840	130 339
11	Escola Secundária Camilo Castelo Branco	Vila Nova De Famalicão	292,95	MT	PT 0002 0001 1492 8679 EM	21 280	56 941	20 027	12 130	110 378
12	Pavilhão da Escola EB 2,3 D. Maria II	Gavião	41,4	BTN	PT 0002 0000 7101 6621 DF	1 942	6 007	589		8 537
TOTAIS						120 067	316 797	128 890	69 408	635 163

Consumos 01/09/2018 até 30/11/2018	
Pontas (KWh)	120 067
Chetas (KWh)	316 797
Vazio (KWh)	128 890
S. Vazio (KWh)	69 408

AÇÃO SOCIAL:

1 - "ALTERAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE PESSOAS IDOSAS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO " (**PÁGINA 62**)

2 - "APOIO EM FORMA DE TRANSPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA PARA O ANO LETIVO 2018/2019" (**PÁGINA 79**)

PROPOSTA

Assunto: Alteração e retificação do Regulamento Interno de Funcionamento da Comissão Municipal de Proteção de Pessoas Idosas do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Em reunião da Câmara Municipal datada de 18 de janeiro de 2018 foi deliberado autorizar a criação da Comissão Municipal de Proteção de Pessoas Idosas de Vila Nova de Famalicão e aprovado o respetivo Regulamento Interno de Funcionamento da Comissão - Cfr. Deliberação e Regulamento que se anexam e fazem parte integrante desta proposta.

Presentemente verificou-se a necessidade de proceder a pequenas retificações e alterações no referido Regulamento Interno, concretamente no artigo 6.º, que se prendem, por um lado, com a necessidade de integrar um representante da Assembleia Municipal na composição da respetiva Comissão Municipal e, por outro lado, introduzindo-lhe uma entidade que, por lapso, não constava da redação inicial.

Considerando o disposto no n.º 1 e alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como o disposto nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Autorizar a alteração e retificação do Regulamento Interno de Funcionamento da Comissão Municipal de Proteção de Pessoas Idosas do Concelho de Vila Nova de Famalicão, devendo ser convidados a integrar a respetiva Comissão as entidades constantes do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.**

- 2. Remeter à Assembleia Municipal para que a mesma proceda à indicação dos seus representantes nos termos das alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento indicado no ponto anterior.**

Vila Nova de Famalicão, 27 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

Regulamento Interno da Comissão Municipal de Proteção de Pessoas Idosas do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Preâmbulo

O acentuado envelhecimento da população, decorrente do aumento da esperança de vida, da diminuição da natalidade, do fluxo migratório, traz novos desafios às sociedades. Pelo aumento da esperança de vida o envelhecimento da população acima dos 75 anos acentua-se cada vez mais, associado a situações de morbilidade /dependência com impactos ao nível socioeconómico. Neste sentido, mais do que acrescentar anos à vida é importante dar vida aos anos.

É com estas preocupações que o Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a desenvolver junto da sua população idosa um conjunto de ações que proporcionem, nesta população, bem-estar e qualidade de vida. Exemplo disso foi a aprovação do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, no qual estão previstos diversos apoios financeiros a idosos e pessoas carenciadas e desfavorecidas do Concelho.

Neste sentido, a fim de se definir direções estratégicas de envelhecimento ativo e saudável no concelho de Vila Nova de Famalicão, que promovam a inserção social das pessoas idosas e no âmbito da difusão dos seus direitos, foi proposta a criação de uma comissão municipal de proteção e acompanhamento de pessoas idosas.

A Comissão é constituída por uma equipa de trabalho multidisciplinar, que proceda à identificação, avaliação, encaminhamento e resolução de situações em que se coloquem em causa a segurança, saúde, higiene e dignidade dos idosos. Assim, os vários parceiros que constituem esta Comissão devem assumir tarefas de articulação no que

respeita à informação, sensibilização e responsabilização das famílias e da comunidade, de difusão generalizada de informação, e de promoção de intervenções e respostas específicas.

Tendo em conta as particularidades do Município de Vila Nova de Famalicão, a CMPPI destina -se a apoiar idosos que sejam residentes na área do concelho, com mais de 60 anos de idade, e que se encontrem em situação de risco ou de perigo.

O presente regulamento interno foi elaborado no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com o disposto nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento Interno visa a criação e funcionamento da Comissão Municipal de Proteção de Pessoas Idosas do Concelho de Vila Nova de Famalicão, adiante designada por CMPPI, entidade com funções de articulação, informação, promoção dos direitos e proteção das pessoas idosas, de forma a garantir o seu bem-estar, dignidade e qualidade de vida.

Artigo 2.º

Atribuições

Constituem atribuições da CMPPI, designadamente:

- a) Articulação da política de apoio a pessoas idosas, a nível municipal;
- b) Informação, sensibilização e responsabilização das famílias e da comunidade sobre os direitos das pessoas idosas;
- c) Prevenção e resolução de situações suscetíveis de afetar a segurança, saúde ou bem-estar das pessoas idosas;
- d) Agilização de procedimentos para acesso a serviços disponíveis;
- e) Promoção de intervenções alternativas para apoio a pessoas idosas;
- f) Promoção dos direitos dos idosos;
- g) Combate à exclusão social na população idosa;
- h) Promoção da qualidade de vida dos idosos.

Artigo 3.º

Competências

Para a prossecução das suas atribuições e objetivos compete, em especial, à CMPPI:

- a) Proceder ao levantamento e sinalização das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem mais carentes de apoio;
- b) Acompanhar e encaminhar as situações sinalizadas para os serviços competentes;
- c) Promover informação junto das pessoas idosas, agilizando o acesso aos recursos e serviços disponíveis;

- d) Promover com outras entidades, designadamente a Segurança Social, as IPSS, a Santa da Misericórdia e outros representantes do setor, terapias ocupacionais e de acompanhamento psicológico para pessoas idosas;
- e) Desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de risco, particularmente em situações em que pessoas idosas sejam vítimas de violência;
- f) Difundir, junto dos respetivos familiares, boas práticas de apoio a pessoas idosas, procurando respostas alternativas à negligência, ao abandono e à violência;
- g) Promover a articulação com outras parcerias já existentes, designadamente com o Conselho Local de Ação Social;
- h) Elaborar propostas e recomendações.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

A área geográfica de atuação da CMPPI abrange a totalidade do território de Vila Nova de Famalicão e tem como destinatários todos os idosos com mais de 65 anos que se encontrem em situação de isolamento social, solidão, marginalização ou maus tratos, abandono e cuja situação revele uma ameaça ao seu bem-estar e segurança.

Artigo 5.º

Local de funcionamento

O local de funcionamento da CMPPI será nas instalações da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão – Divisão de Solidariedade Social, Família e Seniores.

Artigo 6.º

Composição

- 1 – A CMPPI é composta pelos seguintes membros:
- a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
 - b) Vereadora da Família, que substitui o Presidente da Câmara Municipal nas suas ausências;
 - c) Um representante da Divisão de Solidariedade, Família e Seniores e do Voluntariado;
 - d) Um representante da Segurança Social;
 - e) Um representante do ACES;
 - f) Um representante de cada uma das Forças de Segurança (PSP, GNR e PM);
 - g) Um representante de cada corporação de Bombeiros;
 - h) Um representante das IPSS;
 - i) Um representante dos Núcleos da Cruz Vermelha Portuguesa Concelhia;
 - j) Um representante da PSI ON – Associação para a Educação, Desenvolvimento e Intervenção nas Comunidades;
 - k) Um representante do Ministério Público;
 - l) Um representante da Santa Casa da Misericórdia;
 - m) Um representante da Assembleia Municipal;
 - n) Um representante das Juntas de Freguesia (a indicar pela Assembleia Municipal);
 - o) Dois representantes da população idosa (designados pela Comissão, por proposta do seu Presidente).
 - p) Um representante da Associação – SSVP – Sociedade São Vicente de Paulo;
- 2 – A Câmara Municipal, ouvido o Conselho Local de Ação Social, pode convidar outros membros ou instituições que promovam o apoio a pessoas idosas.

Artigo 7.º

Funcionamento

- 1 – A CMPPI funciona em articulação com o Conselho Local de Ação Social.
- 2 – A CMPPI reúne ordinariamente quatro vezes por ano, podendo ainda reunir extraordinariamente quando o cumprimento das suas obrigações o exija.
- 3 – O secretariado da CMPPI é assegurado por um técnico da Ação Social da Câmara Municipal, sob coordenação do responsável pela respetiva Divisão Municipal.
- 4 – O Secretário da CMPPI convoca todos os membros com a antecedência mínima de cinco dias, através de correio eletrónico, devendo arquivar uma cópia da convocatória expedida e documentos que comprovem a respetiva expedição.
- 5 – Da convocatória referida no número anterior deve constar a ordem de trabalhos, a qual deve abranger situações passíveis de análise, entretanto comunicadas ao secretário por qualquer dos membros da Comissão.
- 6 – As deliberações da CMPPI são aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, prevalecendo, em caso de empate, o sentido de voto do presidente ou de quem o substituir.
- 7 – No final de cada reunião é elaborada uma ata daquilo que se passou durante a mesma, a qual será lida e aprovada na reunião ordinária seguinte.
- 8 – Nos casos omissos prevalecem as disposições do Código do Procedimento Administrativo, relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Câmara Municipal.

REUNIÃO
DE

18 JAN, 2018

DELIBERAÇÃO

SOLIDARIEDADE SOCIAL

PROPOSTA

Assunto: Criação da Comissão Municipal de Proteção de Pessoas Idosas do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Na II Assembleia Mundial das Nações Unidas, que teve lugar em Madrid no ano de 2012 foram delineados como objetivos orientadores de políticas inovadoras para fazer face ao envelhecimento demográfico, o envelhecimento ativo e a sociedade para todas as idades. Assim, o envelhecimento ativo e a solidariedade entre gerações passaram a ser considerados elementos chave da coesão social, contribuindo para uma melhor qualidade de vida à medida que as pessoas vão envelhecendo. Por outro lado, no sentido em que se baseiam no reconhecimento dos direitos humanos, contribuem igualmente para a consolidação da democracia.

Neste enquadramento, o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia declararam 2012 como o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre as Gerações (AEEASG), através da Decisão n.º 940/2011/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2011, de forma a sensibilizar para as questões da terceira idade e incentivar os responsáveis a estabelecerem objetivos e tomarem medidas para os alcançar, no sentido de uma maior responsabilidade social e maior solidariedade intergeracional.

Portugal, de acordo com os Censos 2011, apresenta um quadro de envelhecimento demográfico bastante acentuado, com uma população idosa (pessoas com 65 e mais anos) de 19,15%, uma população jovem (pessoas com 14 e menos anos) de 14,89% e uma esperança média de vida à nascença de 79,2 anos. Em 2050 prevê-se que se acentue a tendência de involução da pirâmide etária, com 35,72% de pessoas com 65 e mais anos e 14,4% de crianças e jovens, apontando a longevidade para os 81 anos.

SOLIDARIEDADE SOCIAL

Considerando que estamos a assistir a um processo acelerado de aumento da população idosa, sem que uma grande parcela dessa população disfrute das condições que poderiam proporcionar níveis condignos de vivência e plena integração social.

Considerando que os municípios, dada a sua proximidade com as populações, são agentes privilegiados no âmbito da ação social, podendo implementar políticas que promovam o bem-estar dos seus munícipes, com particular ênfase nos mais idosos e carenciados, para que viver mais tempo não seja um fator de risco acrescido para a dignidade humana.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão, conhecedor desta realidade, aprovou recentemente o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, no qual estão previstos, no seu Título III, apoios a idosos, nomeadamente comparticipações financeiras para aquisição de equipamentos e material de ajudas técnicas e para a aquisição de equipamentos e materiais necessários à autonomia da vida diária.

Considerando o disposto no n.º 1 e alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como o disposto nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Autorizar a criação da Comissão Municipal de Proteção de Pessoas Idosas de Vila Nova de Famalicão, devendo ser convidados a integrá-la representantes das seguintes entidades: Segurança Social, ACES, Entidades Policiais, Bombeiros, Freguesias, IPSS's, Santa Casa da Misericórdia, PSI On - Associação para a Educação, Desenvolvimento e Intervenção nas Comunidades, Ministério Público, Sociedade S. Vicente de Paulo e Cruz Vermelha Portuguesa concelhia;

SOLIDARIEDADE SOCIAL

2 – Aprovar o respetivo Regulamento Interno de funcionamento da Comissão que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Vila Nova de Famalicão 09 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.



Regulamento Interno da Comissão Municipal de Proteção de Pessoas Idosas do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Preâmbulo

O acentuado envelhecimento da população, decorrente do aumento da esperança de vida, da diminuição da natalidade, do fluxo migratório, traz novos desafios às sociedades. Pelo aumento da esperança de vida, o envelhecimento da população acima dos 75 anos acentua-se cada vez mais, associado a situações de morbilidade /dependência com impactos ao nível socioeconómico. Neste sentido, mais do que acrescentar anos à vida, é importante dar vida aos anos.

É com estas preocupações que o Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a desenvolver junto da sua população idosa um conjunto de ações que proporcionem, nesta população, bem-estar e qualidade de vida. Exemplo disso foi a aprovação do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, no qual estão previstos diversos apoios financeiros a pessoas idosas e pessoas carenciadas e desfavorecidas do Concelho.

Neste sentido, a fim de se definir direções estratégicas de envelhecimento protegido e saudável no concelho de Vila Nova de Famalicão, que promovam a inserção social das pessoas idosas e no âmbito da difusão dos seus direitos, foi proposta a criação de uma comissão municipal de proteção e acompanhamento de pessoas idosas.

A Comissão é constituída por uma equipa de trabalho multidisciplinar, que proceda à identificação, avaliação, encaminhamento e resolução de situações em que se coloquem em causa a segurança, saúde, higiene e dignidade das pessoas idosas. Assim, as várias parcerias que constituem esta Comissão devem assumir tarefas de articulação



no que respeita à informação, sensibilização e responsabilização das famílias e da comunidade, de difusão generalizada de informação, e de promoção de intervenções e respostas específicas.

Tendo em conta as particularidades do Município de Vila Nova de Famalicão, a CMPPI destina-se a apoiar pessoas idosas que sejam residentes na área do concelho, com mais de 65 anos de idade, e que se encontrem em situação de risco ou de perigo.

O presente regulamento interno foi elaborado no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com o disposto nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento Interno visa a criação e funcionamento da Comissão Municipal de Proteção de Pessoas Idosas do Concelho de Vila Nova de Famalicão, adiante designada por CMPPI, entidade com funções de articulação, informação, promoção dos direitos e proteção das pessoas idosas, de forma a garantir o seu bem-estar, dignidade e qualidade de vida.

Artigo 2.º

Atribuições

Constituem atribuições da CMPPI, designadamente:

- a) Articulação da política de apoio a pessoas idosas, a nível municipal;

- b) Informação, sensibilização e responsabilização das famílias e da comunidade sobre os direitos das pessoas idosas;
- c) Prevenção e resolução de situações suscetíveis de afetar a segurança, saúde ou bem-estar das pessoas idosas;
- d) Agilização de procedimentos para acesso a serviços disponíveis;
- e) Promoção de intervenções alternativas para apoio a pessoas idosas;
- f) Promoção dos direitos das pessoas idosas;
- g) Combate à exclusão social na população idosa;
- h) Promoção da qualidade de vida das pessoas idosas.

Artigo 3.º

Competências

Para a prossecução das suas atribuições e objetivos compete, em especial, à CMPPI:

- a) Analisar as situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem mais carentes de apoio;
- b) Acompanhar e encaminhar as situações sinalizadas para os serviços competentes;
- c) Promover informação junto das pessoas idosas, agilizando o acesso aos recursos e serviços disponíveis;
- d) Promover com outras entidades, designadamente a Segurança Social, as IPSS's, as Misericórdias sediadas no concelho e outros representantes do setor de acompanhamento para as pessoas idosas;
- e) Desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de risco, particularmente em situações em que pessoas idosas sejam vítimas de violência;



SOLIDARIEDADE SOCIAL

- f) Difundir, junto dos respetivos familiares, boas práticas de apoio a pessoas idosas, procurando respostas alternativas à negligência, ao abandono e à violência;
- g) Promover a articulação com outras parcerias já existentes, designadamente com o Conselho Local de Ação Social;
- h) Elaborar propostas e recomendações.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

A área geográfica de atuação da CMPPI abrange a totalidade do território de Vila Nova de Famalicão e tem como destinatários todos os idosos com mais de 65 anos que se encontrem em situação de isolamento social, solidão, marginalização ou maus tratos, abandono e cuja situação revele uma ameaça ao seu bem-estar e segurança.

Artigo 5.º

Local de funcionamento

O local de funcionamento da CMPPI será nas instalações da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão – Divisão de Solidariedade Social, Família e Seniores.

Artigo 6.º

Composição

1 – A CMPPI é composta pelos seguintes membros:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- b) Vereadora da Família, que substitui o presidente da Câmara Municipal nas suas ausências;

- c) Um representante da Divisão de Solidariedade Social, Família e Seniores e do Voluntariado;
 - d) Um representante da Segurança Social;
 - e) Um representante do ACES;
 - f) Um representante de cada uma das Entidades Policiais (PSP, GNR e PM);
 - g) Um representante de cada corporação de Bombeiros;
 - h) Um representante das IPSS's;
 - i) Um representante de cada um dos núcleos da Cruz Vermelha Portuguesa concelhia;
 - j) Um representante da PSI On – Associação para a Educação, Desenvolvimento e Intervenção nas Comunidades;
 - k) Um representante do Ministério Público;
 - l) Um representante das Juntas de Freguesia (a indicar pela Assembleia Municipal);
 - m) Dois representantes da população idosa (designados pela Comissão, por proposta do seu Presidente);
 - n) Um representante da Associação – SSVP – Sociedade São Vicente de Paulo.
- 2 – A Câmara Municipal, ouvido o Conselho Local de Ação Social, pode convidar outros membros ou instituições que promovam o apoio a pessoas idosas.

Artigo 7.º

Funcionamento

- 1 – A CMPPI funciona em articulação com o Conselho Local de Ação Social.
- 2 – A CMPPI reúne ordinariamente quatro vezes por ano, podendo ainda reunir extraordinariamente quando o cumprimento das suas obrigações o exija.
- 3 – O secretariado da CMPPI é assegurado por um/uma técnico/a da Ação Social da Câmara Municipal, sob coordenação responsável pela respetiva Divisão Municipal.

4 – O Secretariado da CMPPI convoca todos os membros com a antecedência mínima de cinco dias, através de correio eletrónico, devendo arquivar uma cópia da convocatória expedida e documentos que comprovem a respetiva expedição.

5 – Da convocatória referida no número anterior deve constar a ordem de trabalhos, a qual deve abranger situações passíveis de análise, entretanto comunicadas ao secretariado por qualquer dos membros da Comissão.

6 – As deliberações da CMPPI são aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, prevalecendo, em caso de empate, o sentido de voto do presidente ou de quem o substituir.

7 – No final de cada reunião é elaborada uma ata daquilo que se passou durante a mesma, a qual será lida e aprovada na reunião ordinária seguinte.

8 – Nos casos omissos prevalecem as disposições do Código do Procedimento Administrativo, relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Câmara Municipal.

PROPOSTA

Assunto: Apoio em forma de transporte para pessoas portadoras de deficiência para o ano letivo 2018/2019

Considerando que, nos termos dos números 3, 4, 5 do artigo 58º. do Orçamento do Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços depende da emissão de parecer prévio favorável, que nas autarquias locais, é da competência do presidente, verificando-se o cumprimento dos requisitos impostos pelo n.º 14 do mesmo artigo, os quais serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública.

Considerando que, os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade.

Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o respetivo transporte para a frequência das estruturas de apoio social, aos alunos carenciados que solicitem à Câmara Municipal, o respetivo subsídio, em virtude de não possuírem rendimentos capazes para suportar as despesas.

Na reunião 07 de dezembro de 2017, a Câmara Municipal deliberou remeter à Assembleia Municipal para que este órgão emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º. da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º. do Decreto-lei n.º 127/12 de 21 de junho, tendo tal proposta sido aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de dezembro de 2017.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar a concessão de apoio em termos de transporte, conforme tabela em anexo, no decurso do ano letivo 2018/2019, até ao montante global de 4 564,35€ (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

Empresa Arriva Portugal (NIF – 504 426 974):

Ano de 2018, até ao montante de 1 625,40€;

Ano de 2019, até ao montante de 2 938,95€.

2. Efetuar o pagamento das despesas previstas no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 27 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

SOLIDARIEDADE SOCIAL

TRANSPORTE ESPECIAL/ALUNOS COM DEFICIÊNCIA – AÇÃO SOCIAL

Ano Letivo 2018/2019 (setembro 2018 – julho 2019)

Nome dos alunos	Freguesia	Instituição	Tipo de Transporte	Custo anual previsto
Maria de Fátima Silva Pereira	Portela	AFPAD	Autocarro	558,30€
Maria José da Cunha Gonçalves	Oliveira S. Mateus	AFPAD	Autocarro	558,30€
Sílvia Maria Moreira Dias	Lemenhe	AFPAD	Autocarro	444,45€
Orlanda Marina Ferreira Matos	Landim	AFPAD	Autocarro	444,45€
Joaquim Freitas Lemos	Gavião	AFPAD	autocarro	314,65€
Rui Miguel Gonçalves Ferreira	Calendário	APPACDM	Autocarro	314,65€
Jorge Manuel Ferreira Santos	Ribeirão	APPACDM	Autocarro	444,45€
Tiago André Moura Domingues	Delães	APPACDM	Autocarro	687,00€
João Paulo Gomes Alves	Riba de Ave	APPACDM	Autocarro	798,10€
				Total 4 564,35€
(quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos)				

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264

E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
365	2018/08/24	2018 / 5068

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

504426974	2144	FCC	5751	2018
-----------	------	-----	------	------

ARRIVA PORTUGAL- TRANSPORTES LDA.
RUA DAS ARCAS - PINHEIRO
63 GUIMARÃES(SÃO SEBASTIÃO)
4810-647 PINHEIRO GMR

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

6510	6510	APOIO EM FORMA DE TRANSPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA PARA O ANO LETIVO 2018/2019
------	------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO EM FORMA DE TRANSPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA PARA O ANO LETIVO 2018/2019

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
2385	TRANSPORTES ESCOLARES		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.625,400		1.625,400

EXTENSO

MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2018 / 5751, Compromisso n.º 2018 / 5068, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2018/3966

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.625,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.625,40

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	3966	1	2385	3605	020210				41.034,58	1.625,40	39.409,18

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/08/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/24	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
365	anabela	2018/08/24	3966	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO EM FORMA DE TRANSPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA PARA O ANO LETIVO 2018/2019

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2385-TRANSPORTES ESCOLARES
ORGÂNICA : 3605 DIV. JUVENTUDE E SOLIDAR SOCIAL,FAMÍLIA E SÉNIORES
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
4.049,61
A CABIMENTAR
1.625,40
SALDO APÓS CABIMENTO
2.424,21

EXTENSO

MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO

PLANO

IMPORTÂNCIAS

LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	2385	3605	020210		2.938,95			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/08/24

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "DESPACHOS PROFERIDOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA ENTRE OS DIAS 10 DE JULHO A 14 DE AGOSTO DE 2018" (**PÁGINA 85**)

2 - "DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL À FIRMA RACLAC, S.A." (**PÁGINA 125**)

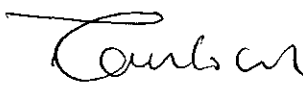
INFORMAÇÃO

Assunto: Despachos proferidos no âmbito da gestão urbanística entre os dias 10 de julho e 14 de agosto de 2018.

Informa-se o executivo camarário que, entre os dias 10 de julho e 14 de agosto de 2018, ao abrigo das competências próprias e delegadas, foram proferidos os despachos constantes da listagem anexa, no total de 668, nas condições, pareceres e informações técnicas dos serviços.

Vila Nova de Famalicão, 27 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)

Relação de Pareceres Diários (GSP)

86

Entre as datas	10-07-2018	14-08-2018
Utilizador	CARLOSFI	
Departamento	DOGU32	

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	10-07-2018

Total de Processos 33

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT 160/2018	Adophhouse - Imobiliária, Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 3/2018	Francisco Alves Navio	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 141/2017	Seleção Digna - Construções Unipessoal, Lda	Muros	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LEG 30/2018	Seleção Digna - Construções Unipessoal, Lda	Muros	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
AAU 33/2018	ADS - Advance Dental System, Lda	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Rejeitado Liminarmente. Proceda-se em conformidade com o parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 62/2018	António Manuel Rodrigues Fernandes	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE 143/2017	Sofia Antonieta Martins da Silva Martins Machado	Edifício destinado à atividade agrícola	Proceda-se em conformidade.	Landim
LEG 42/2018	Carlos Alberto da Cruz Miranda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE 85/2018	Maria Manuela Machado Dias Araujo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AAU 55/2017	SALTA PONTOS, Atelier e Bordados Lda	Licenciamento de Construção	Proceda-se em conformidade.	Cavalões
CPH 11/2018	Seleiro - Imobiliária, Lda.	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE 79/2018	Rui Manuel Couto Ferreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE 31/2018	Olebac - Imobiliária, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
AUT 178/2018	Lília Maria da Costa Carvalho Simões	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOE 27/2017	António Fernando Martins Dias	Edifício destinado à atividade pecuária	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Vilarinho das Cambas
LOE 294/2018	Vitor Manuel Ferreira da Silva	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Seide
AAU 51/2018	Sara Maria Vieira Veloso	Alteração de Utilização para Habitação	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 265/2018	Treze, Lda.	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE 331/2017	Maria Julia Sampaio Alves	Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CPH 52/2018	Andaime - Sociedade de Construções, Lda	Habitação unifamiliar	Deferido em conformidade com o parecer.	Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE 199/2018	Continental Mabor - Indústria de Pneus, S. A.	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE 467/2017	Ricardo Jorge Carvalho de Campos	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
ICO	8/2018	Cepsa Portuguesa Petróleos, S.A.	Instalação de Combustíveis	Proceda-se em conformidade.	Pedome
DEST	30/2018	Silvério De Azevedo Costa	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE	192/2018	Luciana Andreia Lima Ferreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
CP	57/2018	Adopthouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Deferido.	Mouquim
CPH	49/2018	Adopthouse - Imobiliária, Lda	1 - Habitação unifamiliar	Deferido.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
CPH	51/2018	Adopthouse - Imobiliária, Lda	1 - Habitação unifamiliar	Deferido.	Mouquim
CPH	50/2018	Adopthouse - Imobiliária, Lda	1 - Habitação unifamiliar	Deferido.	Mouquim
CPH	29/2018	PADAME, Imobiliária, S.A.	IO13 - Indústria tipo 1 2 ou 3 de outros ramos	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	341/2018	Recordfactor, Lda	Turismo	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
AUT	166/2018	Construções Gabriel A. S. Couto S.A.	Autorização de Utilização	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	402/2017	José Paulo Cunha da Costa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos

Relação de Pareceres Diários (GSP)

88

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	11-07-2018

Total de Processos 12

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 332/2018	Manuel Ferreira Ribeiro	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Requião
LAL 3/2018	Abílio Correia da Silva	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
DEST 1/2018	Deolinda Salgado Barbosa	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Joane
AUT 125/2018	António Augusto Brás Dias	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
AUT 160/2018	Adophouse - Imobiliária, Lda	Autorização de Utilização	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 47/2018	Francisco Miguel Oliveira Martins	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
DEST 73/2017	Maria Goreti Rego Queiros	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOL 19/2017	Construções Abílio Sá Silva, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
AUT 169/2018	Maria da Conceição Fernandes Miranda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos
LOE 256/2018	Sérgio Paulo da Silva Ferreira	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LOE 322/2017	AGRO - J. OLIVEIRA, UNIPessoal, LDA	Comércio/Serviços	Deferido nas condições do parecer.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOE 78/2018	Rui Manuel Machado Veloso	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Gavião

Processado pelo GSP - Gestão e Segurimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Ld

Relação de Pareceres Diários (GSP)

89

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	12-07-2018

Total de Processos 27

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG 136/2017	Carnes Campicam, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LAL 52/2018	Município de Vila Nova de Famalicão	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LAL 56/2018	Lino Matos Reis	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LOE 55/2018	Maria da Luz Pereira Ribeiro Boffgen	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Mogege
LOE 455/2017	MANIARADICAL, S.A.	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LEG 114/2017	Lucrécia Fernandes	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Riba de Ave
LOE 542/2017	Ana Maria de Sá Cardoso	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Calendário
LEG 127/2017	MARVALU - Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A.	Comércio/Serviços	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Joane
LOE 127/2018	Manuel Carvalho de Araujo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Louro
LOL 7/2018	Carlos Alberto Trovisqueira Jácome	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE 86/2018	Maria Emília Martins Faíscas Queirós	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LAL 68/2018	Município de Vila Nova de Famalicão	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOL 41/2018	Luis & Gomes, Construtores Cíveis, Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LEP 10/2017	Amadeu Alves Vilas Boas	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL 25/2018	António Miguel Marques Ferreira	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 82/2018	Carla Marina Nunes Maia	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 26/2016	Pedro Miguel Sousa Monteiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
ICO 2/2018	Prediband - Predial Bandeiras, Lda.	Instalação de Combustíveis	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LOE 141/2018	Lino da Silva Pinto	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LOE 34/2016	J. B. & RODRIGUES, LDA	Edifício de Atividade Económica	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Vilarinho das Cambas
LOE 193/2018	A.F. Azevedos - Ferramentas, Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT 30/2018	Pedro Miguel da Silva Cruz	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG 124/2018	Adelino Santos Oliveira	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 329/2018	Mesquita, Esposa & Filhos - Sociedade Imobiliária, Lda	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 44/2017	Armando Rodrigues da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE 100/2017	Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Famalicão	Alojamento de Convivência	Proceda-se em conformidade.	Gavião

Processado pelo GSP - Gestão e Seguinte de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG	167/2017	Pharmanaria - Comercio de Produtos Farmaceuticos, Unipessoal, Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Joane

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	13-07-2018

Total de Processos 50

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 304/2017	Pedro Nuno Rodrigues Pereira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Santa Maria Oliveira
LOE 273/2018	João Carlos Pinto de Carvalho	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOE 70/2017	Ana Rita Jorge Moreira Pinto	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE 281/2018	Nuno Alexandre Cardoso Alves	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	São Martinho Vale
LEG 19/2018	Olebac - Imobiliária, Lda.	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
CPH 1/2018	Nuno Jorge Sousa Martins	1A - Habitação unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
AUT 96/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LOE 600/2017	Alfredo Vasco de Sousa Santos	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AAU 52/2018	Silvia Catarina Pereira de Oliveira Simões	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Calendário
LEG 137/2017	HELFRI - Confeções, Lda.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE 237/2018	Luis Carneiro Dinis	Edifício Habitacional	Indeferido. Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE 261/2018	Sérgio Luis do Vale Lopes	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Landim
AUT 60/2018	Maria Helena Silva Nogueira - Cabeça de Casal da Herança de	Autorização de Utilização	Rejeitado Liminarmente. Proceda-se em conformidade com o parecer.	Riba de Ave
LEG 82/2017	José António da Silva Carvalho Guerra - Cabeça de casal da herança de	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Joane
LAL 29/2017	Manuel Ângelo Marques Guimarães	Loteamento Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Mogege
LOE 330/2017	Ana Paula Fernandes de Araújo Pinheiro Oliveira	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Delães
LOE 40/2018	Raquel Sofia Barbosa Araújo Moreira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Gavião
CP 60/2018	Estilar - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CP 58/2018	Estilar - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CP 59/2018	Estilar - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LAL 40/2018	Fattorino - Comércio Internacional, Lda.	Loteamento de Atividade Económica	Indeferido. Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
AUT 58/2018	Sérgio André Silva Miranda	Autorização de Utilização	Rejeitado Liminarmente. Proceda-se em conformidade com o parecer.	Vilarinho das Cambas
LEG 64/2018	HABIMÁRIO - Habitações Mário, Lda.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 18/2018	Tiago Daniel Silva Santos	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
AUT 157/2018	Manuel Filipe Rodrigues Antunes	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LEG 76/2018	NASA - Inspeção a Veículos, Lda	Muros	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LOE 221/2018	Manassés Roberto Faria de Sousa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Riba de Ave

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
IPV	26/2018	Delapo - Acolhimento, Apoio e Assistência Social de Delães, Lda	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Delães
LOE	320/2018	Bruno & André - Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Castelões
LOE	393/2016	IMOMOGE - Imobiliária, Lda	Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LOE	352/2018	Adelino Jose Carvalho Fonseca	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LEG	21/2017	Adelino Jose Carvalho Fonseca	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos
LOE	138/2017	Rosa Manuela Marques Pereira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LAL	12/2018	Maria José Almeida Marinho Ferreira	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE	29/2017	João Pedro da Silva Ramos	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
IPV	17/2016	Ricardo Manuel Navio da Costa e Silva	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Gavião
CP	83/2017	José Maria da Silva Ribeiro	Esplanada	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CPH	34/2018	Americo Fernandes de Almeida Torrinha	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	418/2016	Percurso Real - Imobiliária Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Mogege
LEG	133/2016	Joaquim Oliveira Couto	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	604/2017	Félix Tiago Oliveira Cruz	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	74/2017	Rui Manuel da Camara Correia de Pinho	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Louro
LEG	119/2017	Nuno Miguel Lemos Rosario	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LEG	107/2017	Retoque de História, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
LOE	26/2017	Candido Sampaio Machado	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
DEST	20/2018	Adophouse - Imobiliária, Lda	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CPH	53/2018	Maria Madalena Ferreira da Silva	1A - Habitação unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOE	250/2018	Vitor Manuel Almeida Carneiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LOE	324/2016	Vitor Filipe de Oliveira Dias	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOU	2/2016	Vitor Manuel Abreu Pereira	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Landim

Relação de Pareceres Diários (GSP)

93

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	16-07-2018

Total de Processos 1

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 300/2018	António Campos Alves	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermoin

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	17-07-2018

Total de Processos

74

	Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	340/2018	Condomínio do Edifício Orion sito da Rua Padre Freitas Reis, nº 80	Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	128/2017	Domingos Machado Mendes	Armazém/Indústria	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Joane
LOE	229/2017	Nuno Miguel Carneiro de Oliveira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	200/2018	Pedro André Cardoso Machado Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Louro
LAL	51/2016	Barfic - Imobiliária, Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	461/2016	Olhar Sofisticado - Imobiliária, Lda	Licenciamento de Construção	Deferido em conformidade com o parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	39/2017	São Carlos - Casa Imobiliária, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP	40/2017	São Carlos - Casa Imobiliária, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	351/2018	Maria da Luz Pinto Rosinha	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	74/2017	Ana Cristina Silva Gonçalves	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
AAU	3/2018	Maria da Glória Dias Ferreira	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOL	63/2017	Célebre Relevo - Imobiliária, Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
DEST	71/2017	Joaquim Ferreira Santos	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
AAU	48/2017	FIANN - Imobiliária, Lda	Alteração de Utilização para serviços	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LOE	180/2018	Alfredo Jorge Dias Barbosa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
CPH	46/2018	André Campos Fernandes	1 - Habitação unifamiliar	Deferido em conformidade com o parecer.	Lemenhe
CPH	24/2018	NCG Banco, SA. - Sucursal em Portugal	1A - Habitação unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	314/2018	Vetorpredileto - Unipessoal, Lda	Muro	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
CP	45/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CP	52/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
AUT	127/2018	Cândido Manuel Ferreira Costa	Autorização de Utilização	Deferido.	Pousada de Saramagos
AUT	186/2018	Carpintaria Irmãos Gomes, Lda	Autorização de Utilização	Deferido.	Joane
LOL	58/2016	Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A.	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE	520/2017	Sentido Lendário, S.A.	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LAL	8/2016	José Paulo Cunha da Costa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	227/2018	Natália Cláudia Pires Vaz	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Gavião

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL	23/2018	José Cunha Gonçalves de Araujo	Loteamento Habitacional	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	229/2018	Raquel Sofia da Silva Faustino de Andrade	Muro	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	321/2017	Manuel Joaquim Pereira Couto	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Ribeirão
LOL	1/2018	Ribeirão - Sociedade de Construção e Imobiliária, Lda	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LAL	22/2018	José de Oliveira Andrade	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	204/2018	Continental - Indústria Têxtil do Ave	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Lousado
LOE	327/2018	Sentido Lendário, S.A.	Loteamento Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Brufe
LOL	1/2017	PRIME VALUE - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Loteamento de Atividade Económica	Deferido nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LEG	71/2017	Antonio Marques Nogueira	Muros	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LAL	67/2018	Melissa de Araújo Dias	Loteamento Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	35/2018	MS Green - Promoção Imobiliária, Lda	Loteamento Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Gavião
LOE	263/2018	Maria Natalia Pereira Amorim	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
AUT	183/2018	OLBO & MEHLER TEX PORTUGAL, LDA	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Landim
LEG	79/2017	Macominho - Materiais de Construção do Minho, Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE	105/2018	Antonio Alberto da Costa Forte	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	209/2017	José Armindo de Sousa Correia	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
LOD	5/2018	Urbíavore - Imobiliária, Lda	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LEP	11/2018	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	60/2017	Emanuel Domingos Araújo Ferreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	69/2018	Ângelo Silva e Sá Sousa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	167/2018	Serafim Manuel Dias Monteiro	Sem Modifi. n.º de Lotes e Infra-Estruturas	Deferido nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	454/2016	Alexandre Barbosa Borges, SA	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
LEP	8/2016	Administração Condomínio do Edifício Domus II	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL	42/2018	Joaquim Dias Sampaio	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
LEG	57/2016	Bastimob, S.A.	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LEG	158/2017	Ronutex - Tinturaria e Acabamentos Têxteis, Lda	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Lousado

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	138/2018	José Orlando Carvalho de Faria	Autorização de Utilização	Deferido.	Bairro
LOE	357/2017	António Vilela Martins	Edifício Habitacional	Deferido.	Carreira e Bente
AAU	54/2018	Jose Manuel Fonseca Mesquita	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
CPH	36/2018	Filipe José Gonçalves Flores	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LAL	72/2017	Maria Goreti Carneiro da Costa Arroja	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LOE	118/2018	RNM - Produtos Químicos, Lda.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOD	4/2018	VISHAY ELECTRÓNICA PORTUGAL, LDA	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	323/2017	Maria Teresa Santos Oliveira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
LEG	163/2016	António Ferreira Torres	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
CP	52/2016	Construtora António Ferreira & Filhos, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
DEST	28/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Destaque	Deferido nas condições do parecer.	Nine
LOE	234/2018	Fátima Maria da Silva Torres	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
IPV	31/2018	CELOPLÁS, Plásticos para Indústria, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	64/2017	SOARESPack - Embalagens, Lda	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Santa Maria Oliveira
LAL	46/2018	Natália Daniela Melo Oliveira	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE	207/2017	Vitor Emanuel Carvalho de Faria	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LOE	333/2018	LIDL & COMPANHIA	AA - Armazém de produtos alimentares	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LAL	15/2018	Maria Júlia Rodrigues de Paiva	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LEG	84/2018	Amélia Alves da Silva	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOE	330/2018	Vitor Filipe Morais Ribeiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LEG	65/2018	Silvia Manuela Alves Simoes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	349/2018	Lília Maria da Costa Carvalho Simões	Comércio/Serviços	Deferido nas condições do parecer.	Nine

Relação de Pareceres Diários (GSP)

97

Utilizador
Assinatura
Departamento DOGU - Presidente
Data 18-07-2018

Total de Processos 4

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL	1/2018	Brilho À Maneira - Construções, Unipessoal, Lda	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOU	2/2018	Gaspar Silva Marinho de Azevedo	Remodelação de Terrenos	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOU	6/2017	Barfic - Imobiliária, Lda.	Remodelação de Terrenos	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Ribeirão
AUT	190/2018	IMOMOGEGE - Imobiliária, Lda	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	Joane

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	20-07-2018

Total de Processos

58

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT 55/2018	Francisco da Silva Mirra	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	São Mateus Oliveira
LAL 17/2017	Tiago Araújo Gomes	Loteamento Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Ribeirão
LOL 44/2017	Maria Otilia da Silva Pereira Ilhao	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LEG 77/2016	Maria Estela Rego da Silva	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEP 20/2016	Condomínio do Edifício França III	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 78/2017	Artur Teixeira Moreira	Edifício destinado à atividade pecuária	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
ICO 16/2017	RUBIS Energia Portugal, S.A.	Instalação de Combustíveis	Proceda-se em conformidade.	Landim
AUT 187/2018	Rui Manuel Marques Azevedo	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LAL 44/2018	Armindo Fernandes Gomes, Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 120/2018	Domingos Silva Fernandes	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
AAU 53/2018	Abilio António dos Santos Maia	Alteração de Utilização para Habitação	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 21/2016	Dulce Sá Macedo	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Fradelos
AAU 15/2018	CARDAN - Comércio de Automóveis, S.A.	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE 339/2018	IMOUTIZ, S.A.	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 371/2017	Banco Santander Totta, S.A.	Comércio/Serviços	Deferido nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 150/2018	Emanuel da Silva Moreira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL 18/2016	Hilario Machado da Costa	Loteamento Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Joane
LOE 88/2016	José António Saldanha de Abreu Ferreira	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Joane
LEG 83/2017	Célio Alberto de Carvalho Gomes	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Louro
LEG 2/2018	Jose Francisco Pereira da Silva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Mogege
AAU 16/2017	Antonio Maria Oliveira Marques	Alteração de Utilização para Armazém	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Vermoim
LEG 130/2016	Maria de Fátima Oliveira de Sousa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE 288/2018	MALVAR & MAGALHAES, LDA.	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LOE 263/2016	Pinheiro Silva & Oliveira, Lda	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão
LEG 112/2016	Maria Helena da Costa	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
AUT 152/2018	Joao Paulo Gonçalves Couto	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	12/2018	Paula Alexandra Moniz Brandão	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Brufe
LOE	437/2017	Vânia Cristina Lobo Campos	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Cruz
RELI	5/2018	Marcio Filipe Couto Silva	Retificação de Licença	Deferido em conformidade com o parecer.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	7/2018	Vieira de Castro - Produtos Alimentares, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LEG	79/2016	Ana da Costa Morais - Cabeça de Casal da Herança de	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LEG	26/2016	António Lopes Gonçalves	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LAL	17/2018	Getúlio Joaquim Pereira	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
AUT	192/2018	Joaquim Arlindo Fernandes da Costa	Autorização de Utilização	Deferido.	Vermoim
CPH	21/2017	São Carlos - Casa Imobiliária, Lda.	1A - Habitação unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	360/2016	Imobiliária Ninholer, Lda.	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	189/2018	F.P.F. - Imobiliária, Lda	Autorização de Utilização	Deferido.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	99/2017	Marisa Gabriela Goncalves Afonso	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	135/2016	Artur Amândio Martins Rodrigues	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	127/2018	Manuel Carvalho de Araujo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Louro
LOE	241/2018	Ismael da Silva Oliveira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ruivães e Novais
LOL	46/2016	Imotibães - Sociedade Imobiliária, S.A.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOL	61/2017	Tânia Sofia Gomes Carneiro Azevedo	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	276/2018	COVIACA - Imobiliária, Lda	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	219/2018	Julio Ribeiro Mesquita	Muro	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
AUT	188/2018	Adelina Maria Sa Araujo	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
DEST	11/2018	Manuel Joaquim Ferreira da Silva	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
DEST	21/2017	Maria da Conceição Ferreira Sampaio Figueiredo	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
DEST	39/2017	Rui Miguel Andrade Machado	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE	385/2017	Kots, Imobiliária, S.A	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LOE	386/2017	Kots, Imobiliária, S.A	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LOE	391/2017	Kots, Imobiliária, S.A	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LOE	390/2017	Kots, Imobiliária, S.A	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
LOE	388/2017	Kots, Imobiliária, S.A	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT	164/2018	Bolsimo - Gestão de Activos, S.A.	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
AUT	163/2018	Bolsimo - Gestão de Activos, S.A.	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
AUT	162/2018	Bolsimo - Gestão de Activos, S.A.	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOE	326/2018	Adopthouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Relação de Pareceres Diários (GSP)

101

Utilizador: _____
Assinatura: _____
Departamento: DOGU - Presidente
Data: 23-07-2018

Total de Processos 38

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 329/2018	Mesquita, Esposa & Filhos - Sociedade Imobiliária, Lda	Armazém/Indústria	Deferido em conformidade com o parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 485/2017	Nuno André da Silva Pinho	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 486/2017	Andreia Sofia Videira Igrejas	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 14/2018	Maria da Assunção da Silva Alves Gonçalves	Muro	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE 287/2018	Ricardo Filipe Oliveira da Silva e Outra	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 278/2017	Maria Teresa Guerra de Castro Barbosa Colaço	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL 20/2018	Maria da Conceição da Cunha Bastos	Loteamento Habitacional	Deferido.	Antas e Abade de Vermoim
LOL 18/2018	Queirós & Faria, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão
LEG 31/2017	Maria Isabel Carvalho da Silva	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL 50/2016	Imolautern - Imobiliária, Lda.	Loteamento Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Gavião
LOE 172/2017	Joaquim Pinto Fernandes	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LAL 45/2018	Comprafeita - Promoção Imobiliária, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LAL 28/2018	Helder Jose da Costa Ribeiro	Loteamento Habitacional	Deferido.	Castelões
LAL 64/2018	Maria do Carmo Dinis Machado	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LEG 63/2017	Joaquim de Sá Pinheiro	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LOL 25/2018	Construções Nortplantas, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnosos (Santa Eulália)
LAL 14/2018	ALUAP - Sociedade de Empreendimentos e Investimentos Imobiliários, S.A	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOL 49/2016	António Oliveira e Eduardo Oliveira, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LOD 2/2018	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL	Comércio/Serviços	Deferido nas condições do parecer.	Antas e Abade de Vermoim
LAL 43/2018	Susana Cristina Silva Gonçalves	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LEG 138/2018	Adélio Fernando Guimarães Azevedo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
AUT 193/2018	António Peixoto de Almeida	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE 249/2018	Mário de Sousa Ribeiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG 29/2016	Américo Pereira Coelho	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LOL 8/2018	Quintães Imobiliária, S.A.	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Lda

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	15/2018	SPAST - Soc. Portuguesa de Aluguer e Serviços Texteis, SA	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Lousado
CPH	41/2018	Joaquim Ferreira Paiva	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
DEST	31/2018	Manuel da Costa Pereira- Cabeça de Casal	Destaque	Deferido em conformidade com o parecer.	Vilarinho das Cambas
LEG	28/2016	Jaime Braga Gonçalves	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE	342/2017	António Joaquim Azevedo Simões Pinho	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	173/2018	Avelino Francisco Amaro de Sá	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Landim
LOL	27/2016	Loteamar Empreendimentos Imobiliários,SA., representado por Francisco José Areias Duarte	Loteamento Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Brufe
LOE	226/2018	Maria Natália Oliveira da Silva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOE	593/2017	Nuno Marques Vieira de Castro	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Requião
LOE	207/2018	S.Roque - Maquinas & Tecnologia Laser, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LEG	57/2018	Paulo Filipe Azevedo Oliveira	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
AUT	30/2018	Pedro Miguel da Silva Cruz	Autorização de Utilização	Deferido.	Ribeirão
IPV	21/2018	Bernardino José Marinho Barroso	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela

Utilizador _____
 Assinatura _____
 Departamento DOGU - Presidente
 Data 24-07-2018

Total de Processos 11

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL	53/2018	Município de Vila Nova de Famalicão	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavaldões e Outiz
LEG	43/2018	Manuel da Silva Faria	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Nine
LOE	514/2017	Sanine Gestão Imobiliária, S.A.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	São Mateus Oliveira
LEG	86/2017	Joao Carlos Campos Lopes Cunha	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	178/2018	Sara Machado da Silva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	São Mateus Oliveira
LEG	123/2018	Deolinda Salgado Barbosa	Edifício destinado à atividade agrícola	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	21/2018	Exact Sucess, Lda	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
CP	49/2018	CUNCORTAVE - FABRICO DE CUNHOS E CORTANTES, LDA	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
CP	50/2018	CUNCORTAVE - FABRICO DE CUNHOS E CORTANTES, LDA	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LEG	91/2018	Nuno Miguel Pereira Gomes	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
IPV	12/2018	Costas & Oliveira, S.A.	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	25-07-2018

Total de Processos 38

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT 173/2018	Filipa Andreia Araújo Santos Ribeiro	Autorização de Utilização	Deferido.	Esmeriz e Cabeçudos
LEG 75/2018	Alberto Manuel Figueiredo Pereira	Construção Armazem	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 41/2018	Abilio Fernando Mesquita da Costa	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 57/2018	Nelson Bruno Lima Pereira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 520/2017	Sentido Lendário, S.A.	Habitação Unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LEG 37/2018	Maria Conceição Matos Reis Machado	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LEG 47/2018	Luis Teixeira de Oliveira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Castelões
LOE 563/2017	Rock Concrete Struc Unipessoal Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LOE 73/2018	Elisabete Costa de Araújo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT 184/2018	Belmiro Salgado Almeida	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	Santa Maria Oliveira
AUT 120/2016	Maria Luisa Machado Monteiro	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Pedome
CP 54/2018	Triplo-s, Investments, Unipessoal Limitada	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CP 55/2018	Triplo-s, Investments, Unipessoal Limitada	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CP 56/2018	Triplo-s, Investments, Unipessoal Limitada	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 142/2018	Isabel Maria Pereira Meireles	Edifício Habitacional	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Ruivães e Novais
LOE 569/2017	Maria Eugénia Pinheiro de Azevedo Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LEG 137/2017	HELFRI - Confeções, Lda.	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE 413/2017	Helder Miguel Dias Nogueira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LOE 285/2018	Carla Marisa Ferrão de Araujo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ruivães e Novais
LOE 168/2018	Joaquim Vale da Silva	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Bairro
AUT 196/2018	Antonio Joaquim Brandao Martins	Autorização de Utilização	Deferido.	Louro
AUT 181/2018	Rui Alberto Machado Marques	Autorização de Utilização	Deferido.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LEG 104/2016	Alexandre Faria Gomes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LEG 27/2016	Augusto Silva e Sousa	Habitação Unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE 352/2017	Toldos Cardoso & Macedo, Lda.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LOE 201/2017	Vitor Roberto Bastos da Cruz	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
AAU 41/2018	Doce Massa, Lda	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Deferido nas condições do parecer.	Vermoim

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AAU	49/2018	Maria Amélia Rainha, Unipessoal, Lda	Alteração de Utilização para Habitação	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
LOE	213/2018	Rui Miguel da Silva Araújo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE	215/2018	Rúben André da Silva Campos	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LEG	11/2017	Joanelar - Construção Civil, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Louro
LEG	147/2018	José António Machado Estelita de Mendonça	Muros	Deferido nas condições do parecer.	Amoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
AUT	48/2018	Aperto Longo - Imobiliária, Unipessoal, Lda.	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Nine
LEG	26/2018	Joaquim Pinto Fernandes	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	210/2018	Pedro Miguel Lima Araújo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	410/2017	Sociedade de Construções António S. Couto, S.A.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOL	29/2018	Luis & Gomes, Construtores Cívicos, Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz
LOE	358/2018	Bruno Filipe Alves da Costa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente

Relação de Pareceres Diários (GSP)

106

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	26-07-2018

Total de Processos 29

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 354/2018	VLB TEC, Unipessoal, Lda	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE 163/2018	Jose Francisco Rodrigues de Araujo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Pedome
LEP 13/2018	Urbiluxus - Imobiliária Unipessoal, Lda	Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 212/2018	Percurso Real - Imobiliária Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Mogege
LOE 307/2017	100controversias, Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL 19/2018	Artur Lopes Fernandes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE 347/2018	Manuel Gonçalves da Costa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Mogege
LAL 69/2018	José Carlos Martinho Ascensão	Loteamento	Notifique-se nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Nine
LAL 63/2018	Cândido Pinto Oliveira	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Nine
RELI 6/2018	Hugo Miguel da Silva Loureiro Carvalho da Silva	Edifício Habitacional	Deferido em conformidade com o parecer.	Requião
LOE 439/2017	José Miguel Araújo Fontes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOL 40/2016	Joel Conde & Fernandes Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AAU 45/2018	António Dias Machado	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LOL 21/2017	TOPIMUS - Empreendimentos Imobiliários, S.A.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CP 10/2017	José Cunha Gonçalves de Araujo	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL 67/2017	HABIFUR - Construções Furtado, Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOE 318/2017	Vera da Conceição Silva Pereira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Ribeirão
LEG 70/2018	Continental Mabor - Indústria de Pneus, S. A.	Autorização de Utilização	Deferido nas condições do parecer.	Lousado
LOE 304/2018	Maria Emilia de Araújo Seara Rocha	Esplanada	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 168/2017	José Ferreira Santos	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Calendário
CP 51/2018	Joaquim António Gonçalves Silva	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG 25/2018	Maria de Fátima Mesquita de Sá	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LEG 59/2016	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Muros	Proceda-se em conformidade.	Nine
LOL 14/2018	Antonio Peixoto Dias & Ca. Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE 242/2017	Louropel - Fábrica de Botões, Lda	Armazém/Indústria	Deferido nas condições do parecer.	Louro
LEG 42/2017	NH Clima - Ventilação e Climatização, Lda.	Muros	Deferido nas condições do parecer.	Requião

Processado pelo GSP - Gestão e Seguimento de Processos - Desenvolvido pela ANO, Ld

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG	125/2018	Delfim Machado Silva	Construções Acessórias de Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Pousada de Saramagos
AUT	197/2018	Armindo José Cardoso Ferreira	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE	301/2018	Seleção Digna - Construções Unipessoal, L.da	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	São Mateus Oliveira

Relação de Pareceres Diários (GSP)

108

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	27-07-2018

Total de Processos 10

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL	57/2018	Abel do Vale Gonçalves das Eiras	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOL	66/2017	João Fernandes da Silva S.A.	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOE	492/2017	Maria de Fatima da Costa Rego	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Gavião
LEG	33/2017	Rosária de Fatima da Silva Pereira Sanches	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	361/2017	Jorge Adriano da Cunha Vilaça	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LOL	20/2017	São Carlos - Casa Imobiliária, Lda.	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	126/2018	Maria Ferreira da Silva	Armazém/Indústria	Indeferido. Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	311/2018	José Manuel Castro Campos	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE	157/2018	Joana Cecilia Costa Amorim	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	348/2018	JST, Lda	Edifício Misto	Deferido nas condições do parecer.	Gavião

Relação de Pareceres Diários (GSP)

109

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	31-07-2018

Total de Processos 11

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT 200/2018	António Fernando da Costa Mendes	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 420/2017	LSF - Imobiliária S.A.	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CP 95/2017	Manuel Fernando Machado Carvalho	Edifício Habitacional	Deferido.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 381/2017	Agostinho Fernandes Ribeiro	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LOE 378/2017	Agostinho Fernandes Ribeiro	Edifício Habitacional	Deferido nas condições do parecer.	Joane
LOE 333/2017	Cátia Filipa Martins Azevedo	Edifício Habitacional	Deferido. Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
AAU 12/2018	Francisco Pinheiro Gonçalves	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE 337/2016	Seleiro - Imobiliária, Lda.	Com Modifi. n.º Lotes mas alt. Infra-Estruturas	Deferido nas condições do parecer.	Arnos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
DEST 33/2018	Maria Laura Barbosa Marques Vieira	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Nine
AUT 205/2018	Manuel Agostinho Sampaio Almeida	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOL 19/2018	Artur Lopes Fernandes	Edifício Habitacional	Deferido nas condições da informação.	Joane

Relação de Pareceres Diários (GSP)

110

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	01-08-2018

Total de Processos 2

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT 194/2018	Fábio Emanuel Pereira Silva Cunha	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Landim
AUT 209/2018	Adophouse - Imobiliária, Lda	Autorização de Utilização	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	02-08-2018

Total de Processos 37

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
IPV 24/2018	M.S.N.F. - Soluções Informáticas, Lda.	Armazém/Indústria	Deferido nas condições das informações.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 3/2018	Francisco Alves Navio	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 136/2018	Fernanda Maria Alves Santos e Silva	Edifício Habitacional	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 53/2018	Sandra Maria Moreira Pinto Fontão	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 370/2017	Esfera Tranquila, Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Joane
AUT 202/2018	Paula Cristina de Lima Oliveira	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Joane
CPH 40/2018	Construções M. Brandão & Cunha, Lda.	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
CP 42/2018	Construções M. Brandão & Cunha, Lda.	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
AUT 207/2018	Joaquim Freitas Veiga	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOD 6/2018	PADAME, Imobiliária, S.A.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
DEST 18/2018	Alberto Alves de Araujo Lima	Destaque	Deferido.	Seide
LEG 143/2018	Manuel Marques do Rego	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LEG 146/2018	José Carlos Martins Silva	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos
CP 48/2018	MERUS - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LOE 250/2018	Vitor Manuel Almeida Carneiro	Edifício Habitacional	Deferido.	São Mateus Oliveira
CP 47/2018	MERUS - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
CP 46/2018	MERUS - Construções, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
CPH 39/2018	Construções M. Brandão & Cunha, Lda.	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LOE 50/2018	Elvira Daniela da Silva Cardoso	Edifício Habitacional	Deferido.	Riba de Ave
LEP 6/2018	Condomínio do Edifício Avenida Narciso Ferreira	Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
CP 20/2018	Pedro Miguel Cunha da Silva	Edifício Habitacional	Deferido.	Joane
CP 25/2018	Sandra Cristina Silva Cunha	Edifício Habitacional	Deferido.	Joane
LOE 520/2017	Sentido Lendário, S.A.	Habitação Unifamiliar	Deferido.	Brufe
LEG 142/2018	Paulo Jorge Costa da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Cruz
CPH 31/2017	Isabel Maria de Sousa Guimarães	1 - Habitação unifamiliar	Notifique-se a requerente nos termos dos art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Gavião
CP 94/2017	Tiago João dos Santos Carneiro Costa	Edifício Habitacional	Deferido.	Antas e Abade de Vermoim
AUT 206/2018	Camilo da Costa e Silva	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
AUT 201/2018	Manuel Machado Alves	Autorização de Utilização	Deferido.	Pousada de Saramagos

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
IPV	18/2018	Raclac, SA	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LEG	135/2018	José Guilherme Moreira de Sá Magalhães	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LEG	85/2018	Jorge Manuel Machado Araújo Monteiro	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido.	Ruivães e Novais
OAP	1/2018	Freguesia de Cruz	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LEG	140/2018	Jose Augusto Machado Cunha Mendes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	69/2018	António Luciano Mendes Ferreira	Edifício Habitacional	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	99/2018	José Gonçalves de Araújo	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AUT	200/2018	António Fernando da Costa Mendes	Autorização de Utilização	Deferido.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	137/2018	Patricia Andreia Bras Santos	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	03-08-2018

Total de Processos 54

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 338/2018	Futebol Clube de Famalicão	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
LEG 175/2017	Carlos Manuel Morais de Araujo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LEG 20/2016	Agostinho Santos da Silva	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Nine
LEG 11/2018	Emiliano Gonçalves da Silva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições da informação.	Joane
LEG 10/2018	Emiliano Gonçalves da Silva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições da informação.	Joane
LOE 346/2018	Jose Amadeu Ferreira Cardoso de Araujo	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Louro
CP 64/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CP 62/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
CP 63/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 613/2017	Nuno Alberto da Costa Araújo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE 350/2018	TECNIMPER - Impermeabilização e Isolamentos, Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE 196/2018	Alexandre Sampaio da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE 442/2017	António de Oliveira Araújo	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Fradeiros
LOE 331/2018	Construções e Imobiliária Navio, Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE 595/2017	Jorge Miguel Carvalho da Silva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE 353/2018	Ana da Costa Sampaio Leal	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Riba de Ave
CP 14/2016	Helder Filipe da Silva Frutuoso	Edifício Habitacional	Notifique-se o requerente nos termos dos art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Antas e Abade de Vermoim
CP 66/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
CP 61/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Antas e Abade de Vermoim
CP 43/2018	Luís Miguel Exposto Pires	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
AAU 57/2018	Armindo Fernandes Borges	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AAU 51/2018	Sara Maria Vieira Veloso	Alteração de Utilização para Habitação	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
AAU 30/2016	Guilherme Pereira Passos Mendes	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Notifique-se o requerente nos termos dos art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Pedome
AAU 56/2018	Mario Manuel Valerio Alves	Alteração de Utilização para Habitação	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
IPV 9/2018	João Manuel Lopes Mendes	Edifício Habitacional	Rejeitado. Proceda-se em conformidade.	Brufe

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
DEST	34/2018	Virgílio Rodrigues Ferreira	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Requião
AAU	25/2018	Paulo Jorge Azevedo de Campos Pereira	Alteração de Utilização para serviços	Deferido nas condições das informações.	Santa Maria Oliveira
CP	67/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE	117/2018	Higino Manuel Cruz Campos Sanches	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	160/2018	José Dias Pereira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	101/2018	José Miguel Mendes Moreira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Esmeriz e Cabeçudos
LEG	135/2017	Sucatas David Abreu Roque, Unipessoal, Lda	Armazém/Indústria	Deferido nas condições das informações.	Mogege
LOE	393/2016	IMOMOGEGE - Imobiliária, Lda	Edifício Misto	Deferido nas condições das informações.	Joane
CP	45/2017	António Filipe Gonçalves Teixeira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Joane
ICO	15/2017	Alves Bandeira & Cª, S.A.	Instalação de Combustíveis	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LAL	40/2017	Tânia Vanessa Carvalho Campos	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	18/2018	Julia Veloso da Fonseca	Legalização de Pastelaria	Proceda-se em conformidade.	Landim
LOE	343/2018	Palмира Rosa Ferreira Dias de Sa Bell	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Seide
LOE	75/2018	Ricardo Joaquim Pereira da Costa Pinheiro	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Requião
LOE	322/2018	Nelson João Martins da Costa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnos (Santa Maria)
LOE	614/2017	Liliana Raquel Cunha Freitas	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Vermolm
LOE	344/2018	Leandro Miguel Lemos Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LOE	231/2018	Jorge Salvador Costa Pereira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Delães
LOE	12/2017	Marco Alexandre Braga Oliveira	Edifício Habitacional	Deferido.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	27/2018	José Carlos Sampaio da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Seide
LOE	45/2016	Rosa Alexandra da Costa e Sá Areal	Edifício Habitacional	Deferido.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	166/2018	Frederico Daniel da Cunha Costa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LOE	299/2018	Raclac, SA	Armazém/Indústria	Deferido nas condições das informações.	Cruz
LOE	611/2017	Laurinda Marques Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	302/2018	Imobiliária e Construção de Arnoso, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	334/2018	Francisco Alves Costa Carvalho	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
AUT	205/2018	Manuel Agostinho Sampaio Almeida	Autorização de Utilização	Deferido.	Lousado
AUT	203/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
AUT	204/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Autorização de Utilização	Notifique-se a requerente nos termos das informações.	Antas e Abade de Vermolm

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	07-08-2018

Total de Processos 28

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	574/2017	Carlos Alberto Da Silva Leite	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
LOE	606/2017	Maria Arlete Ferreira Salgado Alves Araujo	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Requião
LOE	280/2017	João Pedro Cardoso de Oliveira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Antas e Abade de Vermoim
LOE	158/2018	José Carlos Martins Pereira	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LOE	372/2018	Maria Manuela Correia Fernandes Esteves Araújo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Avidos e Lagoa
LOE	279/2018	Ricardo Freitas Moreira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
LEG	145/2018	Visualcar - Comercio de Automoveis de Automoveis Unipessoal, Lda	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LEG	109/2017	LUISENA - Fábrica de Tecidos, Lda.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LEG	171/2017	Manuel Sousa e Silva	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	64/2017	SOARESPack - Embalagens, Lda	Armazém/Indústria	Deferido nas condições da informação.	Santa Maria Oliveira
LOE	64/2016	Virgílio de Azevedo Carneiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LOL	10/2018	LCM - Imobiliária, SA.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOL	43/2018	Condaltom - Construções do Alto Tâmega, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Cruz
LOL	44/2018	HACOP - Imobiliária, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz
IPV	32/2018	Lúcia de Jesus Dinis Machado	Edifício Habitacional	Notifique-se o requerente nos termos dos art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Santa Maria Oliveira
LAL	58/2018	Paulo César Rodrigues Moreira	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	69/2017	José Luís Ferrão Araujo	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LAL	62/2018	Fabrice Faria Reis	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LAL	58/2016	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
IPV	34/2018	António Paulo Ferreira da Silva	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Brufe
IPV	30/2018	Maria Adelaide Pereira Machado	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LAL	16/2018	TROFACONFORTO - COMPONENTES PARA CALÇADO, LDA	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vilãozinho das Cambas
LAL	66/2018	Ibraim Silva Torres	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
LOE	560/2017	Centro Social Paroquial de Requião	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE	255/2018	Maria José Oliveira Azevedo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Castelões
AUT	164/2018	Bolsimo - Gestão de Activos, S.A.	Autorização de Utilização	Deferido.	Fradelos
AUT	163/2018	Bolsimo - Gestão de Activos, S.A.	Autorização de Utilização	Deferido.	Fradelos

Id. Processo		Requerente	Obra		Parecer	Freguesia	
AUT	162/2018	Bolsimo - Gestão de Activos, S.A.	Autorização de Utilização		Deferido.	Fradelos	

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	09-08-2018

Total de Processos 20

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE 352/2017	Toldos Cardoso & Macedo, Lda.	Armazém/Indústria	Deferido.	Vermoim
LOE 207/2018	S.Roque - Maquinas & Tecnologia Laser, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
CPH 57/2018	Mauro Manuel Ferreira da Silva	1 - Habitação unifamiliar	Deferido nas condições das informações.	Ribeirão
CPH 5/2016	Nuno Filipe Martins da Silva	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos
CPH 43/2018	Paulo Ilidio Pereira Frutuoso	Lot. Habit. <= 10 fogos/fracções e <= 5000 m2	Notifique-se o requerente nos termos dos art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Requião
CP 57/2018	Adophouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Mouquim
CPH 49/2018	Adophouse - Imobiliária, Lda	1 - Habitação unifamiliar	Deferido nas condições das informações.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
AUT 351/2017	Congerup. Sociedade Imobiliária Lda.	Autorização de Utilização	Deferido nas condições das informações.	Ribeirão
AAU 58/2018	Verona - Imobiliária, S.A.	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG 39/2017	António Joaquim Carvalho de Abreu	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
AAU 47/2018	QUADRI - SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES E COMERCIO, LDA	Alteração de Utilização para Habitação	Deferido nas condições das informações.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG 94/2018	António Fernando Campos Silva	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
ICO 5/2018	ARNOMETIL - Decapagem e Metalização de Arnoso, Lda.	Instalação de Combustíveis	Proceda-se em conformidade.	Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LEG 174/2017	Aires Oliveira Queirós - Cabeça de casal da herança de	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnoso (Santa Eulália)
CP 65/2018	António Filipe Gonçalves Teixeira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LEG 148/2018	José Maria Faria Carneiro	Anexo de Apoio a Actividade Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
IPV 21/2018	Bernardino José Marinho Barroso	Edifício de Actividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CPH 50/2018	Adophouse - Imobiliária, Lda	1 - Habitação unifamiliar	Deferido nas condições das informações.	Mouquim
LOE 256/2018	Sérgio Paulo da Silva Ferreira	Comércio/Serviços	Deferido nas condições das informações.	São Martinho Vale
AUT 214/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Autorização de Utilização	Deferido nas condições da informação.	Louro

Relação de Pareceres Diários (GSP)

118

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	10-08-2018

Total de Processos 10

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LAL	61/2018	Abílio Cunha - Sociedade de Construções, Lda.	Loteamento Habitacional	Deferido.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE	479/2017	Carnes Campicam, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LEG	17/2018	Maria Helena de Almeida Campos	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
CPH	58/2018	BCP Banco Comercial Portugues, S.A.	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CPH	60/2018	BCP Banco Comercial Portugues, S.A.	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CPH	61/2018	BCP Banco Comercial Portugues, S.A.	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	248/2016	Sandra Manuela Costa Carvalho	Edifício Habitacional	Notifique-se o requerente nos termos dos art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Lousado
LOE	177/2018	Jorge António Sacramento Leite Machado	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LOE	351/2017	Mitre - Construções, Lda.	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Avidos e Lagoa
LOE	118/2018	RNM - Produtos Químicos, Lda.	Armazém/Indústria	Deferido nas condições das informações.	Landim

Utilizador	
Assinatura	
Departamento	DOGU - Presidente
Data	12-08-2018

Total de Processos 120

Id. Processo	Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
AUT 219/2018	Ana Cristina da Costa Oliveira Machado	Autorização de Utilização	Deferido nas condições da informação.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 53/2018	José Manuel Miranda Ferreira	Edifício Habitacional	Deferido.	Brufe
LOL 31/2017	AD Invest - Consultoria Imobiliária, Unipessoal, Lda	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Mogege
CPH 8/2018	HABIFUR - Construções Furtado, Lda.	1A - Habitação unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
CPH 56/2018	HABIFUR - Construções Furtado, Lda.	1A - Habitação unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
CPH 55/2018	HABIFUR - Construções Furtado, Lda.	1A - Habitação unifamiliar com anexo(s)	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOE 187/2018	Rui Pedro Cunha Maia	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Ribeirão
LOE 111/2018	Raclac, SA	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Gavião
CPH 6/2018	Kots, Imobiliária, S.A	1 - Habitação unifamiliar	Notifique-se o requerente nos termos dos art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Pousada de Saramagos
AUT 208/2018	Maria Teresa Santos Oliveira	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 514/2017	Sanine Gestão Imobiliária, S.A.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Mateus Oliveira
LOL 41/2018	Luis & Gomes, Construtores Cívicos, Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LEG 160/2017	Matilde Rocha Veloso	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
CPH 51/2018	Adophouse - Imobiliária, Lda	1 - Habitação unifamiliar	Deferido nas condições das informações.	Mouquim
LOE 507/2017	Copafa - Sociedade Imobiliária, S.A.	Comércio/Serviços	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 293/2016	Albertino Pereira Varela Macedo	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LOE 327/2018	Sentido Lendário, S.A.	Loteamento Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Brufe
LOE 328/2018	A.F. Azevedos - Ferramentas, Lda	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE 145/2018	Carlos Ribeiro Fernandes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LAL 71/2018	Nuno Miguel Magalhães Faria	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LOL 11/2018	José Vilas Boas de Sá	Loteamento de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Vilarinho das Cambas
LOE 528/2017	CLOROSOL - Comércio e Indústria de Detergentes, Lda	Armazém/Indústria	Deferido nas condições das informações.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
LOE 260/2017	IMAFAMA - IMOBILIARIA, LDA	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Notifique-se o requerente nos termos dos art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Fradelos
LOE 364/2018	Rui Pedro Gonçalves da Costa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOL 34/2017	PRIME VALUE - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz
LOE 598/2017	Francisco Manuel Carneiro Paiva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Fradelos

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	68/2018	Vitor João Pinto Correia de Oliveira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	97/2018	Daniel Araújo Fernandes	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LAL	30/2018	Estilar - Construções, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	363/2018	Sunrise - Solários, Lda	Comércio/Serviços	Deferido nas condições da informação.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	338/2017	Helder Jose da Costa Ribeiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Castelões
LOE	461/2016	Olhar Sofisticado - Imobiliária, Lda	Licenciamento de Construção	Deferido nas condições das informações.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	369/2017	José António Moreira Freitas	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LOE	370/2018	João Carlos de Sá Ferreira	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	375/2018	Xu Jian	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
LAL	11/2018	Maria Alice Ferreira de Freitas Senese	Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Delães
LEG	1/2018	Jose da Cunha Pereira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
LOE	279/2017	Irmãos Borges - Imobiliária, S.A.	Edifício Habitacional	Notifique-se o requerente nos termos dos art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Brufe
LOE	419/2017	António Ferreira Costa	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	111/2018	Maria Alice da Silva Alves Moreira Miranda - Cabeça de Casal da Herança de	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	50/2016	João Manuel Azevedo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LEG	77/2018	Jorge da Costa & Associados, Sociedade de Advogados, RL	Comércio/Serviços	Deferido nas condições das informações.	Fradelos
LOL	41/2016	José Sá Duarte	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	31/2017	Maria Isabel Carvalho da Silva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LEG	108/2018	Manuel Gonçalves da Costa	Construções Acessórias de Edifício At. Económica	Deferido nas condições das informações.	Mogege
LOE	361/2018	Carlos Miguel Fernandes de Oliveira	Edifício destinado à atividade agrícola	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	366/2018	Ricarda Manuela Barbosa Faria	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LAL	3/2017	António Vilela Martins	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LEG	113/2018	Arminda Maria Fernandes Maia	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOL	28/2018	Óscar Azevedo Gomes	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	362/2018	Nuno Filipe Dias Cruz	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LEG	124/2018	Adelino Santos Oliveira	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Ribeirão
LOL	5/2017	Pacoli - Propriedades Construção e Investimentos Imobiliários Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LEG	147/2016	José Barbosa Fereira	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Gavião
LOE	191/2018	Damásio Pires & Machado - Investimentos Imobiliários, Lda	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Brufe
LOE	356/2018	Maria Áurea Ribeiro de Castro Borges	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Joane
LAL	70/2018	Bruno Ricardo Silva Marques	Loteamento Misto	Proceda-se em conformidade.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
LAL	18/2018	Queirós & Faria, Lda	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão
LAL	72/2018	Sergio Paulo Correia Rocha	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	9/2018	Telma Margarida Sousa Ribeiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LOU	5/2018	Reis & Silva, Lda	Remodelação de Terrenos	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LAL	65/2016	Construções M. S. Arantes & Filhos, Lda	-	Proceda-se em conformidade.	Requião
LOE	368/2017	Casimiro da Cruz Gonçalves	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Bairro
AUT	211/2018	João Pedro Sousa Lopes da Cunha	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Joane
LOE	363/2017	Adophouse - Imobiliária, Lda	Edifício Habitacional	Deferido.	Gavião
LOE	558/2017	Maria Isabel Guimaraes Araujo	Muro	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LOE	557/2017	Maria Isabel Guimaraes Araujo	Muro	Proceda-se em conformidade.	São Martinho Vale
LOE	272/2018	M.C. Faria- Transportes e Comércio, Unipessoal, Lda	Edifício de Atividade Económica	Deferido nas condições das informações.	Nine
LEG	58/2018	Joao Brito da Costa	Muros	Proceda-se em conformidade.	Gavião
AUT	212/2018	Asas do Sonho - Imobiliária, Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Vermoim
LEG	137/2017	HELFRI - Confeções, Lda.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Esmeriz e Cabeçudos
AUT	203/2018	Planicosta - Construções Unipessoal, Lda	Edifício Habitacional	Deferido.	Joane
LOE	313/2018	Maria Irene da Silva	Edifício Habitacional	Notifique-se o requerente nos termos dos art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Landim
LEG	81/2016	Filipe José Carvalho Miranda	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Nine
AUT	210/2018	Filipe António Alves Rego da Silva	Autorização de Utilização	Deferido nas condições das informações.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
RELI	8/2018	Maria Emilia da Silva Gomes Ribeiro	Alteração de Utiliz. para comercio e serviços	Notifique-se o requerente nos termos dos art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Lousado
AUT	94/2018	Maria Marques Machado	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LOE	373/2018	Tiago João Ribeiro Simões	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Amoso (Santa Eulália)
CPH	62/2018	BCP Banco Comercial Portugues, S.A.	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
CPH	59/2018	BCP Banco Comercial Portugues, S.A.	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LOE	2/2016	Fernando Adão Fonseca Ferreira	Edifício Habitacional	Deferido.	Gondifelos, Cavalões e Outiz

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	383/2018	Luís Carneiro Dinis	Edifício Habitacional	Notifique-se o requerente nos termos dos art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Bairro
AUT	215/2018	J. Augusto Gomes Silva, Unipessoal, Lda	Autorização de Utilização	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
DEST	24/2018	Jose Nogal da Silva	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Brufe
LEG	42/2017	NH Clima - Ventilação e Climatização, Lda.	Muros	Deferido nas condições das informações.	Requião
RELI	7/2018	Urbanização Campo das Figueiras, Lda	Retificação de Licença	Deferido nas condições das informações.	Delães
LEP	8/2016	Administração Condomínio do Edifício Domus III	Edifício Misto	Proceda-se em conformidade.	Vila Nova de Famalicão e Calendário
LOE	384/2018	Maria Cidália da Silva Ribeiro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
LOE	297/2018	Fábio Diogo de Almeida Silva	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Fradelos
LEG	141/2018	José da Silva Costa	Armazém/Indústria	Deferido nas condições das informações.	Gondifelos, Cavalões e Outiz
CP	42/2018	Construções M. Brandão & Cunha, Lda.	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LEG	56/2018	Jose Campos Azevedo	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
LEG	61/2018	Maria Fernanda Campos Moreira	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas e Abade de Vermoim
DEST	22/2018	Narciso Martins da Silva	Destaque	Proceda-se em conformidade.	Bairro
CP	1/2018	Carlos André da Cruz Faria	Edifício Habitacional	Deferido.	Fradelos
CP	2/2018	André de Sá Barreiras	Edifício Habitacional	Deferido.	Fradelos
AUT	213/2018	Rui Pedro Sousa Vilaça	1 - Habitação unifamiliar	Proceda-se em conformidade.	Mouquim
LOE	227/2018	Natália Cláudia Pires Vaz	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Gavião
AUT	185/2018	José Fernando Carvalho Faria	Edifício de Atividade Económica	Proceda-se em conformidade.	Mogege
LOE	254/2018	José Carlos Fernandes de Sousa	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Bairro
LOE	374/2018	Vitor Manuel Nogueira Tomás	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Delães
LOE	365/2018	Manuel Pereira de Abreu	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Arnos (Santa Eulália)
LOL	39/2016	Mário Fonseca Gomes	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
LOE	428/2017	José Carlos Fernandes Barbosa	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Pousada de Saramagos
LAL	13/2017	Helena Patrícia Faria Pereira	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Vale (São Cosme), Telhado e Portela
LEG	150/2017	Andreia Maria Peixoto Fernandes	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Requião
LOE	360/2018	Impactovio - Unipessoal Lda.	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Lousado
LEG	139/2018	Fernando Duarte Teixeira	Construções Acessórias de Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ribeirão
AUT	130/2018	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Autorização de Utilização	Deferido.	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOL	9/2018	Padrão & Reis- Imobiliária e Construção, Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Fradelos
LOE	262/2018	Sofia Marlene Sampaio de Castro	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
DEST	32/2018	Patamar - Investimentos Imobiliários, Lda	Destaque	Notifique-se o requerente nos termos dos art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.	Vilarinho das Cambas
LAL	56/2018	Lino Matos Reis	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Santa Maria Oliveira
LOL	51/2017	José Augusto da Silva Pereira	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Landim
LAL	29/2018	Jose Miguel Oliveira Cardoso	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Carreira e Bente
LOE	359/2018	João André Ferreira Freitas	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Pedome
LAL	65/2018	Lénia Campos Pereira	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Ruivães e Novais
LEG	105/2018	Delfim Guimarães de Carvalho Machado	Edifício Habitacional	Deferido nas condições das informações.	Riba de Ave
LOL	45/2018	Manuel S.Rodrigues, Lda.	Loteamento Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Antas
IPV	39/2017	COFEMEL - Sociedade de Vestuário, S.A.	Armazém/Indústria	Proceda-se em conformidade.	Lousado

Relação de Pareceres Diários (GSP)

124

Utilizador

Assinatura

Departamento DOGU - Presidente

Data 13-08-2018

Total de Processos 1

Id. Processo		Requerente	Obra	Parecer	Freguesia
LOE	542/2017	Ana Maria de Sá Cardoso	Edifício Habitacional	Proceda-se em conformidade.	Calendário

PROPOSTA

Assunto: Declaração de reconhecimento de relevante interesse público municipal.

Considerando que:

O pedido formulado pela requerente RACLAC, S.A., NIPC 507 992 822, com sede na rua da Ribela, n.º 600, freguesia da Cruz, concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua atividade industrial na área da fabricação de outras preparações de artigos farmacêuticos, mais concretamente consumíveis hospitalares, para a construção de edifício destinado a indústria, a erigir no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 418, e inscrito na matriz n.º 573 rústica, sito na União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei e na freguesia da Cruz, na rua de Nossa Senhora do Carmo, concelho de Vila Nova de Famalicão;

O prédio atrás identificado está classificado de acordo com a planta de ordenamento e de condicionantes I, do Plano Diretor Municipal maioritariamente como Espaço Atividades Económicas (solo urbanizável), inserindo na UOPG 2.3 - Área de Acolhimento Empresarial IV e uma pequena parte em Espaço de Floresta de Produção e de acordo com a Planta de Condicionantes II, verifica-se que uma pequena parte do terreno se encontra abrangido por área ardida (ano de 2011);

A requerente tem o CAE – 21202, que trata da fabricação de outras preparações de artigos farmacêuticos, mais concretamente consumíveis hospitalares, estando registada na Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. – INFARMED e com Certificação de Conformidade emitida pela Associação Portuguesa de Certificação – APCER;

Trata-se de uma empresa recente em franco crescimento e inovação de produtos, com a considerável carteira de clientes, em países como Espanha, França, Inglaterra, Angola,



ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Moçambique, Marrocos, Tunísia e Cabo Verde, apresentado no ano de 2017, um volume de faturação de mais de 10,5 milhões de euros;

O crescimento originou a necessidade de a empresa criar uma nova unidade industrial, de modo a permitir o seu ajustamento ao mercado, através do fabrico em território nacional, o que vai possibilitar à empresa corresponder às dinâmicas de negócio, tornando-a mais competitiva;

Com estas novas instalações a empresa prevê aumentar substancialmente o volume de faturação e criar 50 novos postos de trabalho, o que certamente se torna numa mais valia social e fator de crescimento económico para o concelho;

Com um investimento previsto de 20 milhões de euros, a nova unidade está inserida no projeto Nitro, que materializa a criação de uma linha de produção de luvas de exame, assumindo-se como a primeira empresa europeia a fabricar luvas de exame e a única a nível mundial 100% automatizada na sua produção;

Dadas as características e os objetivos referidos tem já aprovada a candidatura n.º 32809, no valor de 14,5 milhões de euros, que submeteu ao programa SI Inovação – Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial, de fundos comunitários Portugal 2020;

O interesse é visto em prol da população local, pressupondo o interesse de toda a coletividade abrangida, donde resulta o interesse público;

A fundamentação invocada no requerimento apresentado, onde se poderá destacar a distinção da empresa, pela qualidade do seu desempenho e perfil de risco, bem como a criação de novos postos de trabalho;

Considerando os pareceres favoráveis da Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, datado de 30 de julho de 2018 e da Junta de Freguesia da Cruz, datado de 10 de agosto de 2018;

Considerando o teor da informação da Chefe de Divisão, prestada no âmbito do processo IPV 18/2018, datada de 30 de julho 2018, que a seguir se transcreve:



“INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. *A requerente solicitou à Câmara Municipal uma deliberação fundamentada de reconhecimento do relevante interesse público municipal relativo à operação urbanística de construção de edifício destinado a indústria e respetivos arranjos exteriores, para efeitos do disposto no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão e do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março.*
2. *O terreno está classificado, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, como:*
 - 2.1. *De acordo com a Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo: maioritariamente como Espaço de Atividade Económica Urbanizável, inserido dentro da UOPG 2.3 (Área de Acolhimento Empresarial IV) e uma pequena parte em Espaço Florestal de Produção;*
 - 2.2. *De acordo com a Planta de Condicionantes II - Áreas Ardidas verifica-se que parte do terreno se encontra abrangido por área ardida (ano de 2011);*
3. *De acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal, cumpre informar que:*
 - 3.1. *O terreno da pretensão localiza-se, maioritariamente, em espaço atividade económica urbanizável, com características de área urbana consolidada, sendo que, para estas categorias de solo, os parâmetros urbanísticos são estabelecidos nos artigos 80.º a 82.º e artigos 90.º e 91.º do RPDM, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições, designadamente as relativas a condições gerais de edificabilidade (artigos 25.º a 28.º), a impermeabilização do solo (artigo 55.º) e a estacionamento (artigo 66.º).*
 - 3.2. *Relativamente à localização na UOPG 2.3 - Área de Acolhimento Empresarial IV, aplicam-se os objetivos programáticos descritos no anexo III do RPDM.*
 - 3.3. *Quando à localização em espaço florestal de produção, as regras e parâmetros aplicados são os descritos nos artigos 41.º a 44.º e 47.º, conjugado com o artigo 53.º do RPDM, conjugado com o Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto.*
 - 3.4. *De acordo com a Planta de Condicionantes II - Áreas Ardidas verifica-se que parte do terreno se encontra abrangido por área ardida (ano de 2011), aplicando-se o disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, com redação atualizada;*
4. *Analisada a proposta da requerente verifica-se que:*

- 4.1. *É pretensão da requerente contruir um edificio destinado a indústria com a área de implantação de 15.550,00m², localizado num terreno com 70.957,00m²;*
- 4.2. *A construção das novas instalações, destinada à fabricação de outras preparações de artigos farmacêuticos, mais concretamente consumíveis hospitalares;*
- 4.3. *A área onde se pretende implantar o edificio está inserida na UOPG 2.3 e classificada maioritariamente como Espaços de Atividades Económicas Urbanizável, estando uma pequena parte classificada como Espaço Florestal de Produção, de acordo com a Planta de Ordenamento I do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão;*
- 4.4. *Na parte do solo classificado como Espaços de Atividades Económicas Urbanizável, encontra-se a decorrer o processo de licenciamento com o registo LOE 299/2018, o qual obteve despacho de deferimento do projeto de arquitetura a 03-07-2018.*
- 4.5. *De acordo com o artigo 47.º do RPDM, nas subcategorias de espaços florestais a apenas é permitida a construção de instalações de apoio direto e exclusivo à atividade florestal, agrícola ou pecuária, instalações industriais e comerciais complementares às atividades da exploração, infraestruturas, empreendimentos turísticos ou empreendimentos de interesse público.*
- 4.6. *A proposta pode ser admitida em espaço florestal de produção desde seja considerada como de interesse relevante do município, conforme previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 43.º e do 37.º do RPDM.*
- 4.7. *De acordo com o Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos, ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos, a realização de obras de construção de quaisquer edificações. A proibição estabelecida pode ser levantada, caso a pretensão se trate de uma ação de interesse público ou de um empreendimento com relevante interesse geral, como tal reconhecido por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do Governo competente em razão da matéria, o levantamento das proibições opera por efeito desse reconhecimento.*
- 4.8. *É apresentada declaração do Ministério da Administração Interna, Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial de Braga, Secção SEPNA – NACTA, datada de 11 de julho de 2018, para cumprimento do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, atestando*



ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

que a requerente e o vendedor do terreno não foram responsáveis pelas causas que estiveram na origem do incêndio florestal.

5. *Em face da análise efetuada sugere-se que seja proposto, em reunião de Câmara Municipal o pedido de emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público, da construção de um edifício destinado a indústria, para efeitos do disposto no artigo 37.º do RPDM e n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março."*

Considerando o teor do parecer da Senhora Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, datado de 30 de julho de 2018, que a seguir se transcreve:

"Proponho que se submeta à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal a proposta de reconhecimento de relevante interesse público da pretensão da requerente, nos termos do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março."

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, "aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes de ordenamento do território e do urbanismo", nos termos da alínea r), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

Tenho a honra de propor que:

1 – A Câmara Municipal delibere manifestar de relevante interesse público a pretensão da requerente, para a construção de edifício destinado a indústria, sito na União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei e na freguesia da Cruz, na rua de Nossa Senhora do Carmo, concelho de Vila Nova de Famalicão, deste concelho, para efeitos do disposto no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março;

ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

2 – Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea r), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março.

Vila Nova de Famalicão, 27 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)



Data	2018-02-06
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



Aplicação desenvolvida por SIG2000

X3: 31088.59
Y0: 197363.30

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

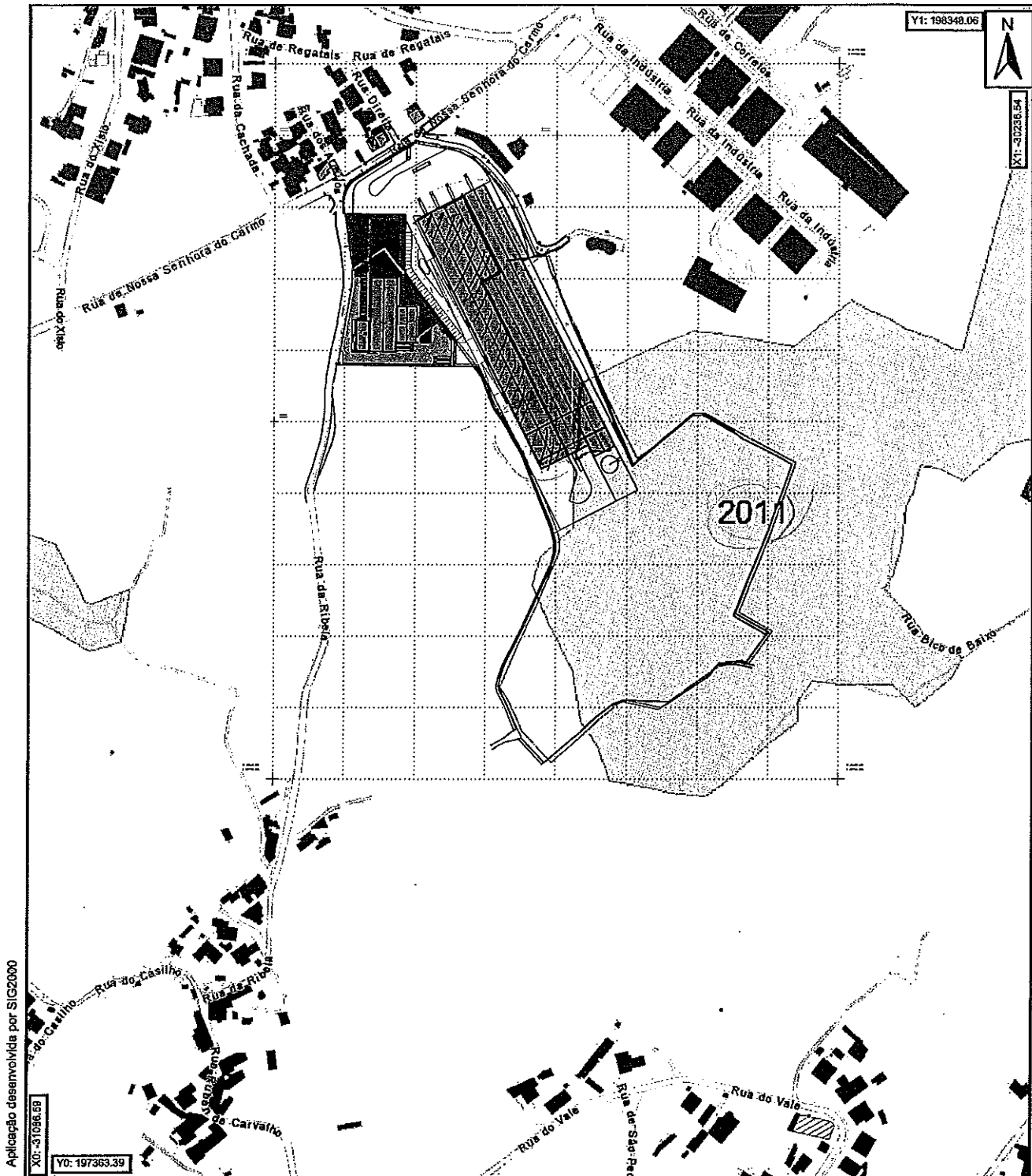
Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Série II de 12/08/2009

132 48



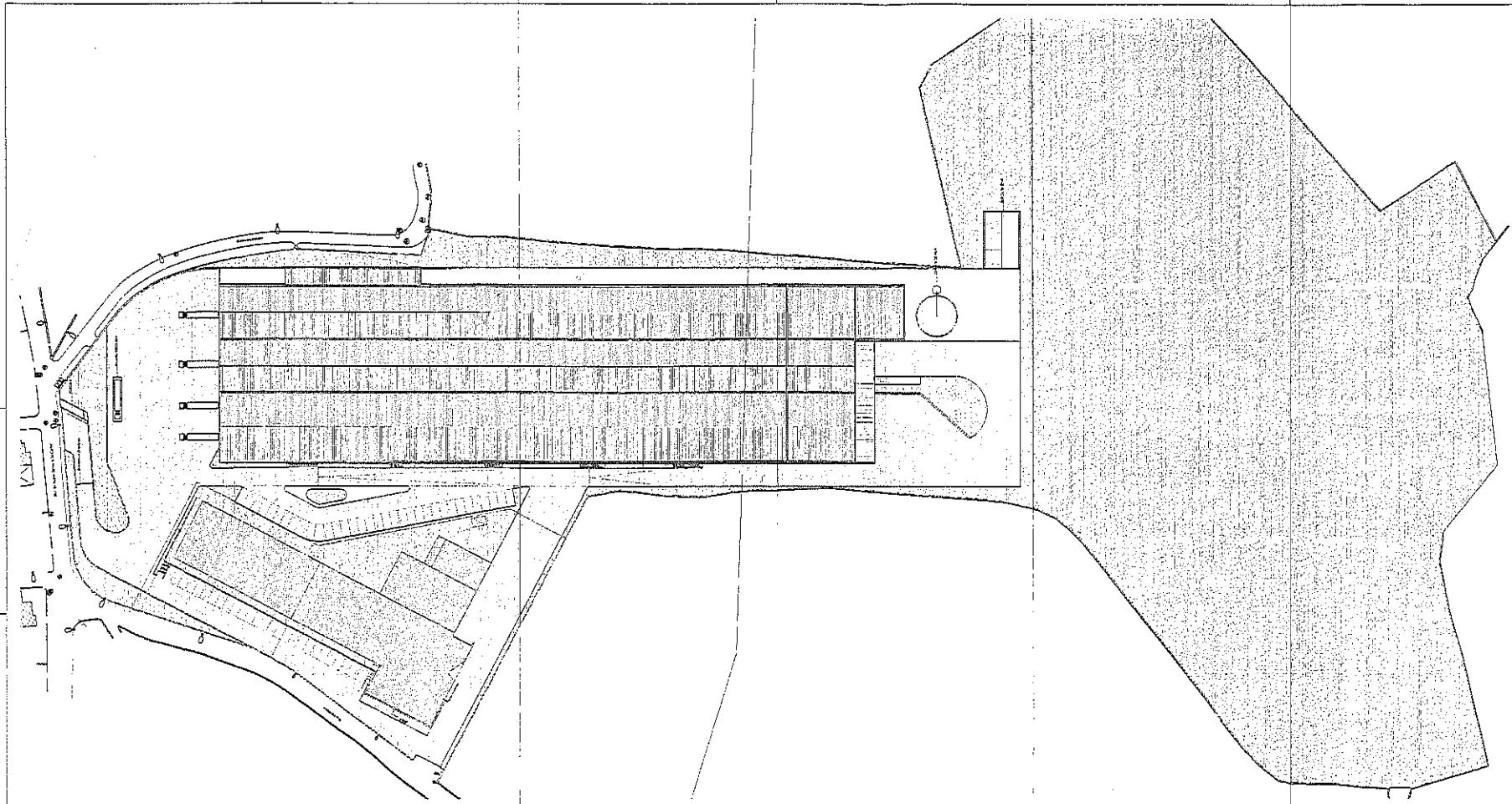
Data	2018-02-06
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Série II de 12/08/2009



1. Projekt: ...
2. Nazwa: ...
3. Adres: ...
4. Data: ...

1. Projekt: ...
2. Nazwa: ...
3. Adres: ...
4. Data: ...

1. Projekt: ...
2. Nazwa: ...
3. Adres: ...
4. Data: ...

1. Projekt: ...
2. Nazwa: ...
3. Adres: ...
4. Data: ...

03

1.34 ARQUITECTURA
ENGENHARIA**RACLAC**
INDUSTRY DISPOSABLE PRODUCTS

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL

PEDIDO DE CLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANISTICA COMO INTERESSE
PÚBLICO MUNICIPAL

MEMORIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

ÍNDICE

1- INTRODUÇÃO.....	
2- JUSTIFICAÇÃO DO PEDIDO.....	
3- CARACTERIZAÇÃO DA PARCELA.....	
4- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS PLANOS TERRITORIAIS APLICAVEIS.....	
5- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO COM CONDICIONANTES TERRITORIAIS APLICAVEIS.....	
6- RELACIONAMENTO FORMAL E FUNCIONAL COM A ENVOLVENTE, VIA PÚBLICA, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES.....	
7- PARÂMETROS GLOBAIS DA CONSTRUÇÃO.....	
8- ANEXOS.....	

1 - INTRODUÇÃO

A presente memória tem como objetivo descrever e justificar o pedido de informação prévia relativa à operação urbanística da construção de uma unidade industrial que a firma Raclac, S.A. pretende executar, na Rua Nossa Senhora do Carmo, freguesia de Cruz, Vila Nova de Famalicão, enquadrando através das especificidades que se irão demonstrar como **Empreendimento de Interesse Público Municipal**.

2 - JUSTIFICAÇÃO DO PEDIDO

A Raclac S.A. tem o CAE – 21202, que trata da fabricação de outras preparações de artigos farmacêuticos, mais concretamente consumíveis hospitalares, estando registada na Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP - INFARMED e com Certificação de Conformidade emitida pela Associação Portuguesa de Certificação – APCER.

Trata-se de uma empresa recente em franco crescimento e inovação de produtos, com uma considerável carteira de clientes, em países como Espanha, França, Inglaterra, Angola, Moçambique, Marrocos, Tunísia e Cabo Verde, apresentando no ano de 2017, um volume de faturação de mais de 10,5 milhões de euros. Ora, este crescimento originou a necessidade da empresa, partir para a construção de uma nova unidade industrial, de modo a permitir o seu ajustamento ao mercado, através do fabrico em território nacional, o que vai possibilitar à empresa corresponder às dinâmicas de negócio, tornando-a mais competitiva.

Com estas novas instalações a empresa prevê aumentar substancialmente o volume de faturação e criar 50 novos postos de trabalho, o que certamente se torna numa mais-valia social e fator de crescimento económico para o concelho.

Com um investimento previsto de 20 milhões de euros, a nova unidade está inserida no projecto Nitro, que materializa a criação de uma linha de produção de luvas de exame, assumindo-se a Raclac S.A., como a primeira empresa europeia a fabricar luvas de exame e a única a nível mundial 100% automatizada na sua produção. Dadas as características e os objetivos referidos a Raclac, S.A., tem já aprovada a candidatura que submeteu ao programa de fundos comunitários Portugal 2020, cuja cópia se anexa.

Para concretizar o projecto a que se propõe, a empresa adquiriu uma parcela de terreno contigua às atuais instalações, com uma área de 70.957m², que segundo o RPDM, se encontra inserida em Espaço de Atividades Económicas e Espaço Florestal. Acontece que a dimensão da unidade industrial, originada pela imposição de fabrico, que é de todo essencial para os

padrões de qualidade pretendidos, obrigam à indispensabilidade de, para além da área classificada como Espaço de Atividades Económicas, ocupar parte do solo inserido em Espaço Florestal.

Para justificar o enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis, mais concretamente à utilização de solo classificado como Espaço Florestal, a empresa solicita o seu enquadramento nas exceções previstas no regulamento, mais concretamente no nº 1 do artigo 37º do RPDM.

Artigo 37º

Empreendimentos de interesse público

1 – Os empreendimentos de interesse público podem integrar-se em categorias de solo rural, desde que considerado como de interesse relevante para o desenvolvimento social, económico ou cultural do município, cabendo à Assembleia Municipal decidir se o empreendimento tem especificidades que justifiquem a sua inserção em meio rural e se enquadra nos objetivos estratégicos da concelho e do Plano.

Dados os pressupostos referidos na proposta, como sejam, o investimento previsto, a inovação de fabrico, a criação de postos de trabalho e o valor considerável de faturação, desempenhando assim a empresa, um papel social e económico de relevo para o concelho, julga-se poder considerar que a proposta tem especificidades que a tornam como um **Empreendimento de Interesse Público Municipal.**

3 - CARACTERIZAÇÃO DA PARCELA

O terreno objeto do pedido tem uma área de 70.957 metros quadrados, constituído por uma única descrição predial e matricial. A morfologia do terreno é algo irregular, pelo que se prevê através de movimento de terras, a criação de uma plataforma, de cota negativa em relação ao arruamento. É nessa plataforma que se pretende implantar a unidade industrial, que pela imposição de fabrico, tem de ficar assente num único piso, ficando somente numa cota inferior os tanques de fluidos.

Na escolha do local para a construção da nova unidade industrial, a empresa teve como condição principal, para além das infraestruturas existentes, o seu enquadramento regulamentar quanto à classificação de solo e que a localização fosse próxima das atuais

1.34 ARQUITECTURA ENGENHARIA

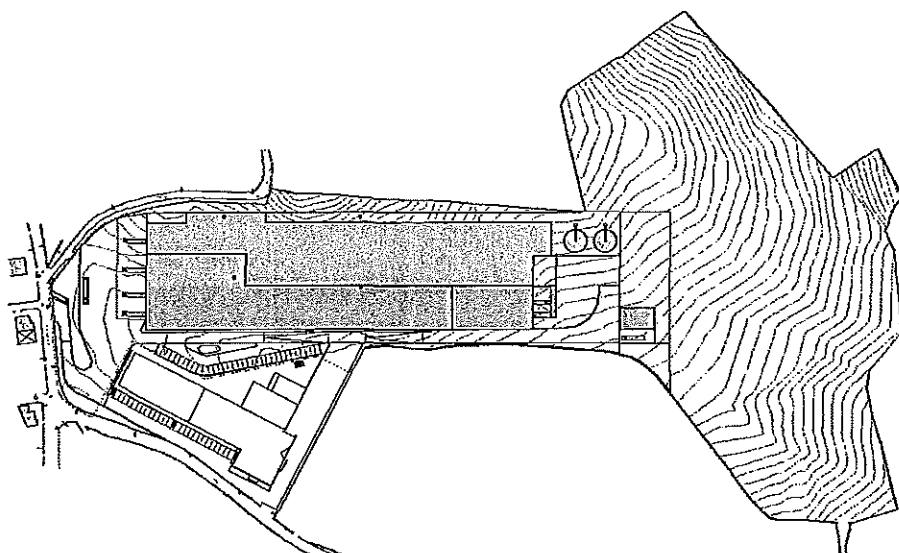
instalações, pois assim mantém a referência para os seus clientes e fornecedores, ligando a área de fabrico com a de armazenagem, mantendo em comum o facto de serem servidas pelo mesmo arruamento, que tem ótimas condições de acessibilidade, situando-se perto da EN14 e do acesso à Autoestrada, o que se torna num fator positivo e competitivo.



Ortofotomapa Google

1.34

ARQUITECTURA
ENGENHARIA



Planta de Implantação

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS PLANOS TERRITORIAIS APLICAVEIS

De acordo com a planta do extracto do plano director, a propriedade encontra-se inserida em Espaço de Actividades Económicas e uma parte situada na parte posterior em Espaço Florestal. O projecto prevê que a construção, para além da área de Espaço de Actividades Económicas utilize uma parte em Espaço Florestal. Assim, se para a área de implantação situada em Espaço de Actividades Económicas, o seu enquadramento se encontra justificado, pelo facto de estes espaços se destinarem a atividades do sector da indústria, já quanto à utilização de solo classificado como Espaço Florestal, o regime de edificabilidade previsto na alínea c), nº1 do artigo 47º do RPDM, permite a construção desde que mesma tenha sido considerada como empreendimento de interesse público.

“Artigo 47º

Regime de edificabilidade

1.34

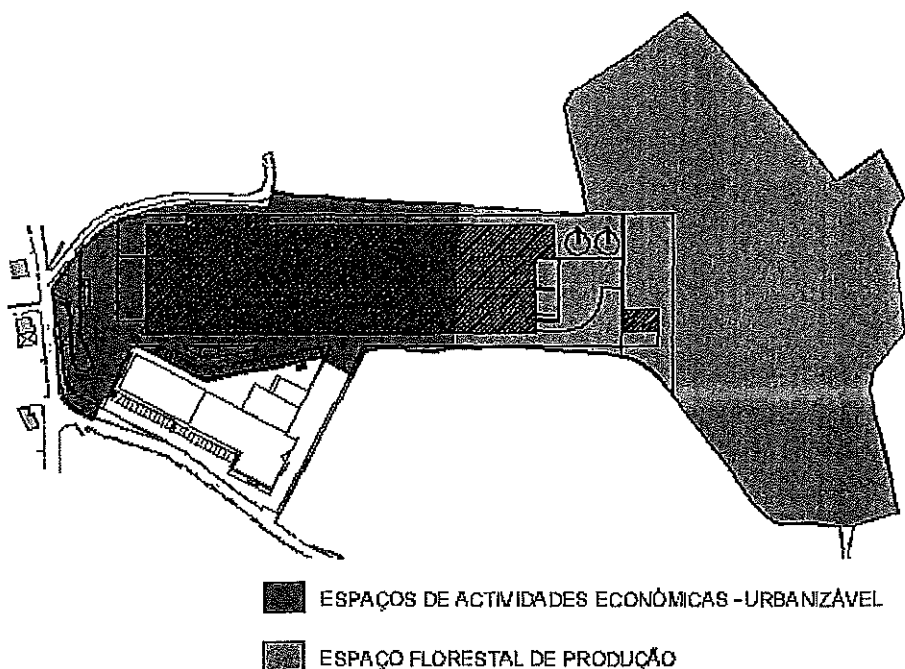
ARQUITECTURA
ENGENHARIA

1 – Nas subcategorias de espaços florestais, sem prejuízo do disposto em legislação específica e dos critérios de salvaguarda estabelecidos no presente regulamento, a edificação restringe-se aos seguintes casos:

...

c) Infraestruturas e edificação a que se refere os artigos 35º a 37º.”

Assim, ao ver ser considerada a proposta como **Empreendimento de Interesse Público Municipal**, de acordo com o disposto no artigo 37º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, encontram-se também satisfeitos os critérios de edificabilidade previstos na alínea c), nº1 do artigo 47º do mesmo regulamento, justificando-se a sua adequabilidade com o Plano.



1.34

ARQUITECTURA
ENGENHARIA

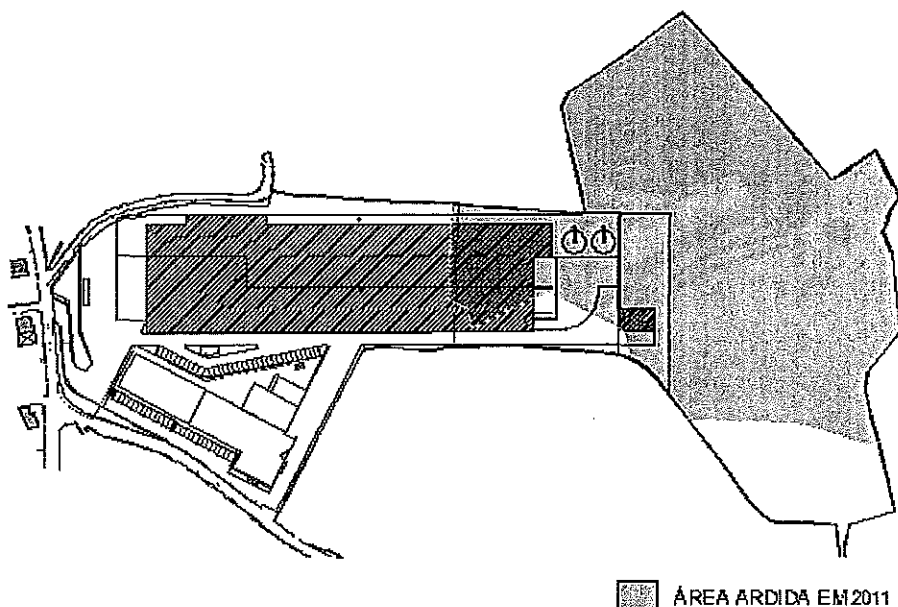
5 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO COM CONDICIONANTES TERRITORIAIS APLICAVEIS

Segundo o extrato da planta de condicionantes de áreas ardidas, uma parte da parcela de terreno foi percorrida por um incendio no ano de 2011, ora o Decreto-Lei nº327/90, de 22 de Outubro, alterado pela Lei nº54/91, de 8 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto – Lei nº 55/2007 de 12 de março, prevê uma restrição à construção durante um prazo de dez anos.

Artigo 1.º

«1 - Nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos, ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos, as seguintes ações:

a) A realização de obras de construção de quaisquer edificações;»



No entanto o mesmo diploma admite o levantamento das proibições nos casos de ações de interesse público ou de empreendimentos com relevante interesse geral reconhecidos como tal.

Artigo 1.º

«4 - As proibições estabelecidas nos n.os 1 e 2 podem ser levantadas por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura, a requerimento dos interessados ou da respectiva câmara municipal, apresentado no prazo de um ano após a data da ocorrência do incêndio.

5 - Tratando-se de uma ação de interesse público ou de um empreendimento com relevante interesse geral, como tal reconhecido por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do Governo competente em razão da matéria, o levantamento das proibições opera por efeito desse reconhecimento, o qual pode ser requerido a todo o tempo.

6 - Os requerimentos a que se referem os números anteriores são dirigidos ao membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território, devendo ser instruídos com planta de localização à escala de 1:25000 com a área ardida devidamente demarcada e com documento emitido pelo responsável máximo do posto da Guarda Nacional Republicana da área territorialmente competente comprovativo de que o incêndio se ficou a dever a causas a que os interessados ou transmitentes, quando haja alteração do titular de direitos sobre o imóvel após o incêndio, são alheios, bem como, sendo caso disso, com uma justificação do interesse da ação.»

Nesta medida a empresa Raclac, solicitou declaração sobre terrenos percorridos por incêndios, ao Comando Territorial de Braga, onde esta entidade refere que a requerente e o transmitente da propriedade não foram os responsáveis pelas causas que estiveram na origem do incêndio florestal, ocorrido no ano de 2011, conforme cópia que se anexa.

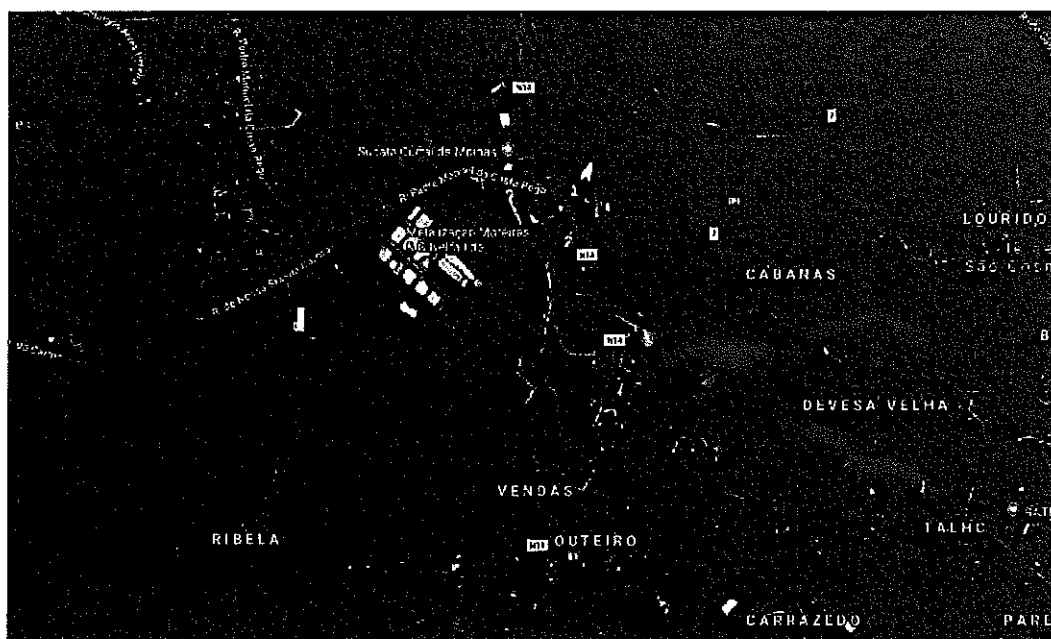
Para requerer o levantamento da restrição junto do membro do Governo responsável pelas áreas do Ambiente e do Ordenamento do Território, para além da declaração acima referida, julga-se imprescindível apresentar deliberação fundamentada de Reconhecimento do Interesse Público Municipal à operação urbanística da empresa Raclac, emitida pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, reforçando-se assim a necessidade da obtenção da referida deliberação.

1.34

ARQUITECTURA
ENGENHARIA

6 - RELACIONAMENTO FORMAL E FUNCIONAL COM A ENVOLVENTE, VIA PÚBLICA, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

O relacionamento formal e funcional com a envolvente é caracterizado pela ligação de semelhança com o armazém existente na parcela adjacente e que certamente se irá estender a toda a área classificada como Espaço de Atividades Económicas da envolvente. O terreno está dotado de várias características, que permitem que a edificação possa usufruir das mesmas, sem pôr em causa o seu dimensionamento, como sejam, a confrontação com arruamentos públicos de dimensões capazes de satisfazer a circulação veículos ligeiros e pesados, situando-se perto da EN14 e do acesso à Autoestrada, o que se torna num fator positivo e competitivo. O local também está servido pelas redes elétrica, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento e rede de gás.



Ortofotomapa Google

7 - PARÂMETROS GLOBAIS DA CONSTRUÇÃO

Área total do terreno – 70.957,00m²

Área de implantação do edifício – 15.550,00m²

Área total de construção – 18.860,00m²

Número de pisos acima cota soleira – 02

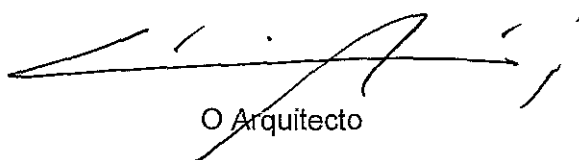
Número de pisos abaixo cota soleira – 01

Cércea – 15,00m

Lugares de estacionamento ligeiros – 34

Lugares de estacionamento pesados – 08

Vila Nova de Famalicão, Julho de 2018



O Arquitecto

1.34

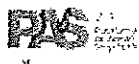
ARQUITECTURA
ENGENHARIA

8 - ANEXOS

103
CC

Projeto nº 32809

RACLAC, S. A.



SI INOVAÇÃO

SISTEMA DE INCENTIVOS
À INOVAÇÃO EMPRESARIAL

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL

VOLTAR

Decisão nº 2

Decisão	Favorável Condicionada	Investimento	14.544.912,69
Data Decisão	2018-02-15	Elegível	13.915.364,69
		Incentivo	5.566.145,88

Notificação

RACLAC, S. A.,

Pelo presente notificamos V. Ex^a que a candidatura supra identificada, obteve despacho de decisão Favorável Condicionada, a qual foi deliberada em 15 de fevereiro de 2018 pela Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, nos termos e nas condições apresentadas em anexo.

A decisão está condicionada à comprovação de:

- Até ao primeiro pagamento, comprovação de que o recurso a financiamento bancário se encontra assegurado, através da apresentação de contrato/documento comprovativo da aprovação da operação, emitido pela instituição de crédito;
- Apresentação, até ao primeiro pedido de pagamento, comprovação da realização mínima de 25% dos capitais próprios do projeto.

A aceitação da presente decisão de concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação, o qual assume a natureza jurídica de um contrato.

A formalização contratual é efetuada através da assinatura do termo de aceitação, na qualidade e com poderes para o ato, e a sua submissão por *upload* no Balcão do Projeto, a qual terá de ocorrer até ao dia 2 de abril de 2018 (24 Horas).

A não submissão do termo de aceitação, em conformidade com o acima referido, implicará a caducidade da decisão de concessão do incentivo, nos termos do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Para submeter o termo de aceitação, deve seguir as instruções constantes em anexo à presente notificação.

Quaisquer dúvidas ou questões poderão ser colocadas junto dos canais eletrónicos disponíveis no Balcão 2020 ou mediante contacto directo com AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. organismo intermédio com competências delegadas para a instrução do termo de aceitação.

Pelo presente notificamos também V. Exa que, no âmbito da candidatura supra identificada, tem um prazo de até 6 meses a contar da data desta comunicação para comprovar o início da execução do investimento, através da submissão de um PTA C, PTRI ou PTRF. Caso não pretenda apresentar um pedido de pagamento dentro do prazo referido deverá submeter, através de *upload* no Balcão do Projeto (módulo Pedido de Pagamento), um comprovativo do início do investimento.

Documentos:

- Termos e Condições da Decisão :: 032809-002-Decisao.pdf (125 KB)
- Decisão da AG :: 45-UIE-2018 (sem anexos).pdf (66 KB)
- Minuta do Termo de Aceitação :: 2017-SI-07-MinutaTA.pdf (405 KB)
- Instruções para a submissão do termo de aceitação :: InstruçõesTA.pdf (232 KB)

© 2015 - COMPETE 2020 - Todos os direitos reservados

104
CC

S. R.

Ministério da Administração Interna
Guarda Nacional Republicana
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA
SEPNA do COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA

Raclac S.A

Rua de Ribela n.º 600

4770-170 Cruz, Vila Nova de Famalicão

OFICIO

S. Referência

S. Data

N. Referência

N. Data

OFI01518/18.220030000_SEPN

2018-07-11

A

Processo

N. Processo

Assunto - **DECLARAÇÃO SOBRE TERRENOS PERCORRIDAS POR INCÊNDIOS**

Sobre o assunto em epígrafe, junto envio declaração referente ao levantamento da proibição de construção em terrenos percorridos por incêndios, para o terreno florestal localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo, Freguesia de Cruz do Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Contactos: SEPNA/GNR – Núcleo de Investigação de Crimes e Contraordenações Ambientais | Rua do Taxa, s/n (Traseiras do Seminário Menor), S. Victor, 4710-448 – BRAGA | Tel: 253203030 Fax: 253203058 Email: ct.brg.sepna@gnr.pt

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS,
O CHEFE

RICARDO FILIPE DE NOVAIS LOPES
1991044, CAPITÃO



105
Cc

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGA
SECÇÃO SEPNA - NACTA

DECLARAÇÃO

A fim de levantar as proibições referidas no n.º 1 e n.º 2 do Artigo 1º do Decreto-Lei 55/2007 de 12 de Março (terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, nos últimos 10 anos), para o terreno florestal localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo, Freguesia de Cruz do Concelho de Vila Nova de Famalicão, mais concretamente no local identificado no ortofotomapa em anexo, por parte do requerente (actual proprietário da propriedade), a Raclac S.A, NIF. 507 992 822, com sede na Rua de Ribela n.º 600, 4770-170 Cruz, Vila Nova de Famalicão e do transmitente da propriedade, o Sr.º José Vicente Fernandes de Sá e Abreu, NIF. 152 273 514, nos últimos 10 anos (período de 2009 a 2018), atesta-se:

- A propriedade florestal em causa foi percorrida por um incêndio no ano de 2011, no entanto, quer o requerente Raclac S.A, e o transmitente da propriedade, o Sr.º José Vicente Fernandes de Sá e Abreu não foram responsáveis pelas causas que estiveram na origem desse incêndio florestal.

Braga, 11 de Julho de 2018

O Chefe da Secção SEPNA

Ricardo Filipe de Novais Lopes
Capitão

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

DECLARAÇÃO

V.ª Ref.:

N.ª Ref. : 0068L/2018

V.ª Data:

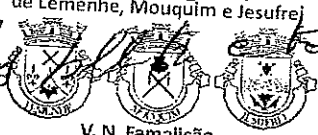
N.ª Data: 30/07/2018

A Junta de Freguesia emite parecer favorável ao pedido de reconhecimento de relevante interesse público municipal, solicitado através do registo IPV 18/2018, pela empresa Raclac, S.A., à construção de um edifício destinado a indústria e respetivos arranjos exteriores, sito na Rua Nossa Senhora do Carmo, freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, uma vez que serão criados novos postos de trabalho e contribuirá para uma melhor economia do concelho. -----

Por ser verdade e nos ter sido pedido se passa a presente declaração que vai assinada e carimbada com o carimbo em uso nesta Junta. -----

Secretaria da Junta de Freguesia, 30 de Julho de 2018. -----

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei


União das Freguesias
de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

V. N. Famalicão

[Município de Famalicão] Carlos Filipe

De: freguesia-cruz@sapo.pt
Enviado: sexta-feira, 10 de agosto de 2018 16:31
Para: camara municipal
Assunto: Parecer sobre IPV 18/2018 da Raclac, SA
Anexos: 20180810153913595.pdf

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vila Nova de Famalicão

A Freguesia envia em anexo o s/ OF nº 67/2018 de 10/08/2018, para fins de interesse municipal

Com os melhores cumprimentos

António Simões



Freguesia de Cruz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
Presidente do Município
Praça Álvaro Marques
4764 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Portugal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-67/2018	10/08/2018

Assunto: Parecer sobre o pedido de informação prévio (IPV18/2018)
Raclac, S.A.

A Junta de Freguesia vem, por este meio, dar V/Exa. um parecer favorável ao pedido de reconhecimento de interesse público municipal, solicitado pela empresa Raclac, S.A. sobre o pedido de informação prévia (IPV 18/2018) da construção de um edifício destinado a indústria e respetivos arranjos exteriores, com sede na rua de Ribela e confronta com a rua Nossa Senhora do Carmo desta Freguesia, uma vez que a empresa criará mais postos de trabalho e contribuirá para uma melhor economia do concelho.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

António Alberto Simões da Costa

(Carta editada usando Gestão de População/Correspondência e Atestados para Windows – © Módulo C)

PATRIMÓNIO:

1 - "DENÚNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO, E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (ADIANTE APPACDM) – DELEGAÇÃO DISTRITAL DE BRAGA, NA QUALIDADE DE LOCADORA" (PÁGINA 153)

2 - "ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM O CLUBE ORNITOLÓGICO DE FAMALICÃO" (PÁGINA 159)

PROPOSTA

Assunto: Denúncia do contrato de arrendamento celebrado entre o Município, na qualidade de locatário, e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (adiante APPACDM) – Delegação Distrital de Braga, na qualidade de locadora

Considerando que:

Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia 31 de julho de 2013, este Município, na qualidade de locatário, celebrou um contrato de arrendamento com a APPACDM, tendo por objeto o prédio urbano sito no lugar de Outeiro de Baixo, da freguesia de Lemenhe, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 487 e 488, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 114/19930708 – Lemenhe;

O prédio arrendado destinou-se, exclusivamente, à implantação do ensino pré-escolar na freguesia de Lemenhe, mais propriamente à instalação do Jardim de Infância de Lemenhe, nos termos e condições do contrato de arrendamento que se junta;

A Divisão da Educação, informou que, com a reorganização da rede da educação pré-escolar, a sala deste Jardim de Infância será instalada, no próximo ano letivo, no Jardim de Infância de Mouquim, tal como foi decidido em reunião com a comunidade educativa, razão pela qual solicita autorização para denunciar o referido contrato de arrendamento;

O Município deixará, portanto, de ter necessidade de utilização do espaço identificado a partir do próximo ano letivo, pelo que procederá à sua desocupação até 30 de setembro de 2018;

O contrato de arrendamento, outorgado a 5 de agosto de 2013, teve início a 1 de setembro de 2013, renovável por sucessivos e iguais períodos, de acordo com a sua cláusula 5.ª;

O arrendatário Município pode denunciar o referido contrato de arrendamento, ao abrigo do disposto no artigo 1098.º do Código Civil, comunicando para tal à locadora a sua intenção;

Entre outras, o Município dispõe de atribuições no domínio da educação, conforme estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Por fim, de acordo com o disposto na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

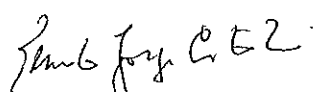
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Autorizar a denúncia do contrato de arrendamento outorgado em 5 de agosto de 2013, com início a 1 de setembro de 2013, celebrado entre o Município, na qualidade de locatário, e a APPACDM, na qualidade de locadora, relativo ao prédio urbano sito no lugar de Outeiro de Baixo, da freguesia de Lemenhe, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 487 e 488, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 114/19930708 – Lemenhe, mediante comunicação da sua intenção à locadora;**
- 2- Notificar a locadora APPACDM desta decisão, bem como da deliberação da Câmara Municipal;**

- 3- Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para, em representação do Município, assinar a referida comunicação.**

Vila Nova de Famalicão, 21 de agosto de 2018

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

-----Primeiro Outorgante: Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – Delegação Distrital de Braga, Instituição de Solidariedade Social com sede na Rua de S. Lázaro, n.º 38, da freguesia de São José de S. Lázaro, do concelho de Braga, aqui representada pelos Exmos. Senhores Alberto Silva de Sousa, casado e Martinho Gonçalves da Costa, casado na qualidade de, respetivamente, Presidente e Tesoureiro da Direção, com poderes para o ato conferidos pelos Estatutos da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, na qualidade de senhorio; -----

-----Segundo Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação camarária datada de 31 de Julho de 2013 na qualidade de locatário; -----

Pelos Primeiros Outorgantes foi dito:-----

---Que são donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: Prédio urbano sito no Lugar de Outeiro de Baixo, da freguesia de Lemenhe, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 487 e 488 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 114/19930708 – Lemenhe.-----

---Que na indicada qualidade vêm, pelo presente contrato dar de arrendamento ao segundo outorgante o referido prédio urbano; pelo prazo, renda e condições constantes das seguintes cláusulas: -----

---1ª O arrendamento é celebrado nos termos do Novo Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 28/02, republicado pela Lei n.º 31/2012, de 14 de Agosto, pelo prazo de um ano.-----

--- 2ª A denúncia do contrato por parte dos locadores ou locatário será feita da seguinte forma: -----

--- a) os locadores deverão efetuar a denúncia do contrato com antecedência mínima de 240 dias se o prazo de duração inicial do contrato ou das suas renovações for igual ou superior a seis anos ou 120 dias se o prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação for igual ou superior a um ano e inferior a seis anos. -----

--- b) o locatário deverá efetuar a denúncia com a antecedência de 120 dias se a duração inicial do contrato ou as suas renovações for igual ou superior a seis anos ou 90 dias se o prazo de duração inicial do contrato ou das suas renovações for igual ou superior a um ano e inferior a seis. -----

--- 3ª O prédio urbano aqui arrendado destina-se exclusivamente à implantação do ensino pré-escolar na freguesia de Lemenhe, não podendo estes sublocar ou ceder por qualquer outra forma, os direitos deste arrendamento, sem prévio consentimento dos locadores, dado por escrito, sob pena de resolução contratual. -----

--- 4ª A renda convencionada é no regime de renda livre e é do montante de 9.000,00 euros pagos mensalmente em duodécimos de 750,00 euros até ao dia um do mês anterior àquele a que disser respeito, sendo que as rendas pagas após o dia oito terão um acréscimo legal de 50%, nos termos do artigo 1041º do Código Civil. -----

--- 5ª O contrato de arrendamento tem início no dia 1 de Setembro de 2013 e terá o seu termo em 31 de Agosto de 2014, sendo as suas legais prorrogações de um ano, salvo regime especial, no caso de não ser denunciado o seu termo. -----

--- 6ª Os locadores poderão exigir aumentos anuais de renda decorridos dozes meses sobre a sua fixação ou última alteração, em conformidade com os coeficientes anuais fixados por Portaria ou percentualidade que a lei vier a fixar. -----

--- 7ª Todas as obras de beneficiação e limpeza que o segundo outorgante venha a fazer no locado ficam a fazer parte integrante do locado, não podendo os mesmos, se o arrendamento vier a terminar, proceder ao seu levantamento, exigir por elas o pagamento de qualquer indemnização ou usar o direito de retenção. -----

--- 8ª No que respeita a obras que impliquem a alteração interna ou externa do objeto aqui arrendado, que alterem a sua solidez ou aspeto arquitetónico, elas só poderão ser executadas com a autorização escrita dos locadores, observando-se, quanto ao seu levantamento, exigência de indemnização ou exercício do direito de retenção, o disposto na cláusula anterior. -----

--- 9ª O locatário obriga-se a fazer uso prudente do locado e a conservá-lo em bom estado de conservação e a devolvê-lo devidamente limpo, pintado e sem danificações, no termo do arrendamento e a manter as paredes, os vidros, as instalações elétricas, de água, gás e saneamento em bom estado de conservação e funcionamento, suportando as reparações relativas a deteriorações e danificações, assim como as respetivas taxas e pagamento dos inerentes consumos. -----

--- 10ª Todas as obras indispensáveis à conservação e limpeza dos interiores da fração ficam a cargo do locatário, incluindo a colocação de vidros que se partirem e ainda a cumprir e fazer cumprir pelos seus dependentes o regulamento do prédio, se o houver. -----

--- 11ª Os locatários responderão pelos prejuízos que, por sua culpa ou negligência,

sobrevierem ao locado. _____

—12ª Para todos os efeitos legais os outorgantes adotam como domicílio convencionado o constante do presente contrato, tendo o valor de notificação efetiva qualquer notificação enviada para o domicílio declarado neste contrato. _____

— Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o arrendamento ora celebrado. _____

— Mais disseram todos os outorgantes que o prédio aqui dado de arrendamento se encontra em bom estado de conservação. _____

— Assim o outorgam, leram o presente contrato, acharam-no conforme as suas vontades e vão a assinar. _____

— Vila Nôva de Famalicão, 5 de Agosto de 2013. _____

Os Primeiros Outorgantes

Albino Lino Reis

Martinho Gonçalves Costa

O Segundo Outorgante

Recebi

PROPOSTA

Assunto: Aditamento ao Contrato de Comodato celebrado com o Clube Ornitológico de Famalicão.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 07 de novembro de 2016, ceder ao Clube Ornitológico de Famalicão, NIPC 507 158 601, em regime de comodato, o edifício anexo à Casa da Cultura, com a área de 61,00 m²;

No dia 18 de novembro de 2016 foi outorgado o respetivo contrato de comodato de que se anexa cópia;

Esta associação carece de mais espaço para desenvolver as suas atividades e, por isso, tenciona ampliar as suas instalações, através de obras de ampliação, com a construção de um andar e ampliação da área do rés-do-chão, passando a ocupar uma área de implantação de 188,00 m², pelo que solicitou à Câmara Municipal apoio nesta matéria;

É do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população, bem como dar um novo uso a espaços municipais que se encontram livres, destinando-os, nomeadamente, a outros fins;

O Clube Ornitológico de Famalicão, que tem como um dos seus objetivos incentivar e promover a prática de atividades desportivas e culturais no âmbito da ornitologia, fomentando o gosto por esta modalidade;

O Município dispõe de atribuições nos domínios da cultura e do desporto, nos termos do disposto nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que a Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o

património municipal e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras, ao abrigo do previsto nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que uma das formas de apoio das referidas atividades pode consubstanciar-se em cedências de equipamentos e edifícios municipais a entidades que prossigam objetivos ou ações com relevante interesse público para o Município, como é o caso do Clube Ornitológico de Famalicão.

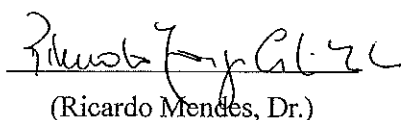
Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, o Aditamento ao Contrato de Comodato celebrado com o Clube Ornitológico de Famalicão em 18 de novembro de 2016, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

2 – Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Aditamento ao Contrato de Comodato.

Vila Nova de Famalicão, 17 de agosto de 2018

O Vereador do Pelouro



(Ricardo Mendes, Dr.)

CONTRATO DE COMODATO

ADITAMENTO

Entre -----
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, Praça Álvaro Marques, 4764 – 502 Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de ____ de ____ de 2018 -----
 e -----

Segundo Outorgante: Clube Ornitológico de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Privado número 507158601, com sede na Travessa Eixidos, 4760-172 Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção, José Carlos Rodrigues de Sousa Caldeira, natural de Viseu e residente na Praceta Abade Sousa Rebelo, n.º 115, 4760-173 Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação tomada na reunião da Assembleia Geral de ____ de ____ de 2018,-----

----- É celebrado o presente Aditamento ao Contrato de Comodato que os Outorgantes celebraram a 18 de novembro de 2016, cujo objeto foi a cedência do uso e fruição do edifício anexo ao prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 648, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, sito na Rua Direita, na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, com a área de 61,00 m², pelo qual procedem à alteração das condições estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Terceira, passando as mesmas a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda

----- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, ao Segundo Outorgante o uso e fruição do edifício e parte do logradouro anexo ao prédio acima descrito, com a área de 188,00 m², melhor identificada na planta anexa. -----

Cláusula Terceira

-----1- Que esta cedência tem como único fim permitir ao Segundo Outorgante um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe estão atribuídas. -----

----- 2 -- Que é permitido ao comodatário proceder a obras de conservação e/ou inovação, incluindo obras de ampliação do edifício que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado, devendo para tal respeitar o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e demais legislação em vigor que seja aplicável; -----

----- Para constar outorgam o presente aditamento ao contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

----- Vila Nova de Famalicão, ---- de de 2018 -----

Pelo Primeiro Outorgante,

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante,

(José Carlos Rodrigues de Sousa Caldeira)

CONTRATO DE COMODATO

ADITAMENTO

Entre -----

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, Praça Alvaró Marques, 4764 – 502 Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de ____ de ____ de 2018 -----

e -----

Segundo Outorgante: Clube Ornitológico de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Privado número 507158601, com sede na Travessa Eixidos, 4760-172 Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção, José Carlos Rodrigues de Sousa Caldeira, natural de Viseu e residente na Praceta Abade Sousa Rebelo, n.º 115, 4760-173 Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação tomada na reunião da Assembleia Geral de ____ de ____ de 2018,-----

----- É celebrado o presente Aditamento ao Contrato de Comodato que os Outorgantes celebraram a 18 de novembro de 2016, cujo objeto foi a cedência do uso e fruição do edifício anexo ao prédio urbano, inscrito na matriz urbana sob o artigo 648, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, sito na Rua Direita, na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, com a área de 61,00 m², pelo qual procedem à alteração das condições estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Terceira, passando as mesmas a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda

----- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, ao Segundo Outorgante o uso e fruição do edifício e parte do logradouro anexo ao prédio acima descrito, com a área de 188,00 m², melhor identificada na planta anexa. -----

Cláusula Terceira

-----1- Que esta cedência tem como único fim permitir ao Segundo Outorgante um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe estão atribuídas. -----

----- 2 – Que é permitido ao comodatário proceder a obras de conservação e/ou inovação, incluindo obras de ampliação do edifício que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado, devendo para tal respeitar o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e demais legislação em vigor que seja aplicável; -----

----- Para constar outorgam o presente aditamento ao contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

----- Vila Nova de Famalicão, ---- de de 2018 -----

Pelo Primeiro Outorgante,

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante,

(José Carlos Rodrigues de Sousa Caldeira)



ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

CONTRATO DE COMODATO

Entre -----

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de 7 de novembro de 2016 -----

e -----
Segundo Outorgante: Clube Ornitológico de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Privado número 507158601, com sede na Travessa Eixidos, 4760-172 Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção, José Carlos Rodrigues de Sousa Caldeira, natural de Viseu e residente na Praceta Abade Sousa Rebelo, n.º 115, 4760-173 Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação tomada na reunião da Assembleia Geral de 16 de abril de 2015, -----
 é celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----

Cláusula Primeira

----- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo 648, sítio na Rua Direita, na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, com o valor patrimonial tributário de €318.550,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta euros). -----

Cláusula Segunda

----- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, ao Segundo Outorgante o uso e fruição do edifício anexo ao prédio acima descrito, com a área de 61,00 m2. -----



ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

Cláusula Terceira

-----1- Que esta cedência tem como único fim permitir ao Segundo Outorgante um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe estão atribuídas. -----

----- 2 - Que é permitido ao comodatário proceder a obras de conservação e/ou inovação no edifício que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. -----

Cláusula Quarta

----- 1 - O presente contrato vigora por um período de quatro anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. -

----- 2 - Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. -

Cláusula Quinta

----- 1 - O comodatário obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel. -----

----- 2 - O comodatário obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. -----

Cláusula Sexta

----- Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pelo comodatário no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer



ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. -----

Cláusula Sétima

----- 1 - O comodatário não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito. -----

----- 2 - A título excecional, o comodatário pode ceder as salas ou outros espaços interiores ou exteriores pertencentes ao imóvel objeto do presente contrato a pessoas coletivas ou singulares que pretendam realizar palestras, conferências, exposições ou outros eventos temporários. -----

Cláusula Oitava

----- Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. -----

----- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

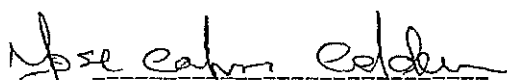
----- Vila Nova de Famalicão, 18 de novembro de 2016 -----

Pelo Primeiro Outorgante,



(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante,



(José Carlos Rodrigues de Sousa Caldeira)



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 648 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 48 - VILA NOVA DE FAMALICÃO (EXTINTA) Tipo: URBANO

Artigo: 635

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: R. 5 de Outubro Lugar:

Av./Rua/Praça: R. 5 de Outubro Lugar: - Código Postal: 4760-010 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Casa de rés-do-chão e andar, destinada a Centro Social

Afectação: Serviços Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 2

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.050,0000 m² Área de implantação do edifício: 270,0000 m² Área bruta de construção: 640,0000 m² Área bruta dependente: 170,0000 m² Área bruta privativa: 470,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1977 Valor patrimonial actual (CIMI): €325.717,38 Determinado no ano: 2016

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 167.176,00 Coordenada Y: 492.978,00

Vt^*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
318.550,00	=	603,00	x	492,5500	x	1,10	x	1,50	x	1,000	x	0,65

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (500 - 100) + 0,85 \times (Aa + Ab - 500,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 4495357 Entregue em : 2012/09/22 Ficha de avaliação nº: 6843931 Avaliada em :

2012/10/02

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 1989 Valor isento:
€325.717,38

Obtido via internet em 2018-08-17

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



JUVENTUDE:

1 - "PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO – EDIÇÃO 2018 "+CIDADANIA EM REDE" (PÁGINA 172)

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de concessão de apoio financeiro – Edição 2018 “+ Cidadania em Rede”

Considerando que a Câmara Municipal decidiu instaurar em 2018 o projeto “+ Cidadania em Rede”, o qual tem entre os principais objetivos, distinguir as candidaturas apresentadas, que sejam de maior relevância para o concelho e que se diferenciem pela inovação e diferenciação criativas apresentadas, pela capacidade de articulação com outros agentes, por assegurarem a sua sustentabilidade e capacidade de mobilizar outras fontes de financiamento ou patrocínios, e que ao mesmo tempo contribuam para a descentralização do trabalho para a cidadania.

Considerando que conforme previsto e indicado das normas de acesso definidas, as duas candidaturas submetidas foram avaliadas e alvo de votação por uma comissão independente, composta por três entidades que desenvolvem trabalho em prol da juventude, sendo uma delas a sua sede fora do concelho, e também pelos membros e observadores do Conselho Municipal da Juventude, tendo sido votados conforme a tabela em anexo, sendo o projeto “Mais Voluntariado Jovem” apresentado pela Associação YUPI- Youth Union of People with Initiative - Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário é o vencedor desta edição.

Considerando que o projeto “Mais Voluntariado Jovem” foi criado para fomentar a prática comprometida do voluntariado de âmbito local por parte de mais jovens famalicenses, assim como a contribuir para o estabelecimento de processos mais cuidados de formação e acompanhamento de jovens voluntários que resultem, num desenvolvimento pessoal mais significativo e que produzam impactos mais valorizáveis na comunidade local.

Considerando que conforme previsto e indicado das normas de acesso definidas, e dado que a Associação YUPI- Youth Union of People with Initiative - Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário executou o projeto previsto nos prazos definidos.

Considerando que de acordo ainda com o definido das normas de acesso, onde se indica que o montante financeiro disponível é de 5.000,00 euros, sendo o valor máximo a atribuir pela CMVNF ao projeto vencedor.

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes com vista à realização de projetos e atividades de interesse para o

município, bem como apoiar atividades de natureza social, educativa e outras de interesse para o município - Cfr. alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

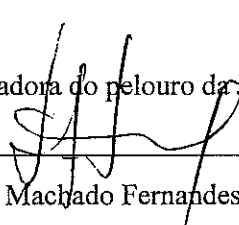
Considerando o disposto nos artigos 67.º a 68.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a atribuição de um apoio financeiro à Associação YUPI- Youth Union of People with Initiative - Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário, pessoa coletiva n.º 508682126, com sede na Rua Henriques Nogueira, loja 11, na cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, no montante global de 5.000,00 EUR (Cinco Mil Euros), para implementação do projeto “*Mais Voluntariado Jovem*” que apresentou, referente à edição 2018 do “+ Cidadania em Rede”
2. Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo.
4. Conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 20 de agosto de 2018,

A Vereadora do pelouro da Juventude,


(Sofia Machado Fernandes, Dra.)

PROTOCOLO CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Primeira Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506663264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante abreviadamente designada por Câmara ou Município VNF, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de

E

Segunda Outorgante: **ASSOCIAÇÃO YUPI- Youth Union of People with Initiative - Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário**, associação sem fins lucrativos, reconhecida com Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, com sede na Rua Henriques Nogueira, loja 11, na cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, contribuinte fiscal nº 508682126, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Dr.ª Mariana Marques Barbosa, titular do CC nº 12193597, adiante abreviadamente designada por YUPI;

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal decidiu instaurar em 2018 o projeto “+ Cidadania em Rede”, o qual tem entre os principais objetivos, distinguir as candidaturas apresentadas, que sejam de maior relevância para o concelho e que se diferenciem pela inovação e diferenciação criativas apresentadas, pela capacidade de articulação com outros agentes, por assegurarem a sua sustentabilidade e capacidade de mobilizar outras fontes de financiamento ou patrocínios, e que ao mesmo tempo contribuam para a descentralização do trabalho para a cidadania.

Considerando que conforme previsto e indicado das normas de acesso definidas, as duas candidaturas submetidas foram avaliadas e alvo de votação por uma comissão independente, composta por três entidades que desenvolvem trabalho em prol da juventude, sendo uma delas a sua sede fora do concelho, e também pelos membros e observadores do Conselho Municipal da Juventude, tendo sido votados conforme a tabela em anexo, sendo o projeto “Mais Voluntariado Jovem” apresentado pela Associação YUPI- Youth Union of People with Initiative - Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário é o vencedor desta edição.

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes com vista à realização de projetos e atividades de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, educativa e outras de interesse para o município - Cfr. alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o disposto nos artigos 67.º a 68.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016;

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante para implementação do projeto “*Mais Voluntariado Jovem*” que apresentou, referente à edição 2018 do “+ Cidadania em Rede”, fins que são mencionados no corpo da proposta e documentação anexa.

Cláusula Segunda (Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a, o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a conceder um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros ao Segundo Outorgante, a ser pago 70% do montante no início do projeto e os restantes 30% remanescentes, após a conclusão e entrega do relatório de atividades e contas, e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Terceira (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.
- b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula Quarta (Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº compromisso nº, com base no cabimento nº

Cláusula Quinta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município com a inclusão do logótipo da Câmara Municipal de Famalicão e Juventude de Famalicão, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula Sétima
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será preenchida tendo em conta as regras estabelecidas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios e, subsidiariamente, por acordo entre as partes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2018

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Associação YUPI

(Mariana Marques Barbosa, Dr.^a)



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786
Entidade consultada:	

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
YOUTH UNION OF PEOPLE WITH INITIATIVE, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	25086821267	508682126

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 05-06-2018 12:08:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: YOUTH UNION OF PEOPLE WITH INITIATIVE, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

NIF: 508682126

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Abril de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Junho de 2018.

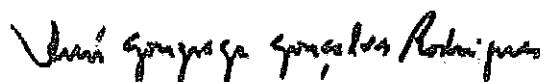
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
361	2018/08/24	2018 / 5064

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

508682126	8110	OCR	5749	2018
-----------	------	-----	------	------

YUPI - YOUTH UNION OF PEOPLE WITH INICIATIVE
FAMALICAO

4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

--	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE CONCESSAO DE APOIO FINANCEIRO - EDICAO 2018 + CIDADANIA EM REDE

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
4220	TRANSFERENCIAS CORRENTES - JUVENTUDE		NÃO SUJEITO - DESPESA	5.000,000		5.000,000

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2018 / 5749, Compromisso n.º 2018 / 5064, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2018/3964

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	3964	1	4220	0102	04070107				17.650,00	5.000,00	12.650,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/08/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EQUIPAMENTOS:

1 - "APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE - PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DAS BARREIRAS" (**PÁGINA 181**)

2 - "REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO MULTIUSOS DA ESCOLA BÁSICA (2/3) DE RIBEIRÃO" – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA" (**PÁGINA 189**)

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à União das Freguesias de Seide "Pavimentação da Travessa das Barreiras"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a União das Freguesias de Seide solicitou um apoio não financeiro para pavimentação da Travessa das Barreiras, via vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela União das Freguesias de Seide enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado;

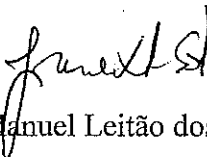
Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 8.000,00 euros + IVA;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Conceder à União das Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, um apoio não financeiro para pavimentação da Travessa das Barreiras, sob a forma do fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 8.000,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
- 2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 9 de agosto de 2018

O Vereador,



José Manuel Leitão dos Santos

CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2018/DEEU

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de __/__/____

E

Segundo Outorgante: União das Freguesias de Seide, pessoa coletiva de direito público número 510 840 043, com sede na avenida S. Miguel, N.º 768, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da União das Freguesias Tomás Manuel da Cunha e Sousa, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da lei 75/2013 de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ 2018, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da pavimentação da Travessa das Barreiras.

Cláusula segunda**Período de vigência do contrato**

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira**Apoio não financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta**Obrigações do segundo outorgante**

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta**Incumprimento e rescisão do contrato**

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

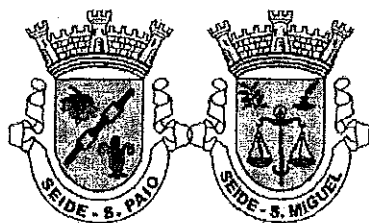
Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Tomás Manuel da Cunha e Sousa)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Ao
Presidente da Câmara Municipal de
V.N.Famalicão
SR.DR.PAULO CUNHA
V.N.FAMALICÃO

Nº	Data	N/ Referência	V/ Referência
4	24-01-2018	04.04/2018	

Assunto: **Pedido de Asfalto.**

Exmº. Senhor.,

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Serve o presente para solicitar a V.Exas. a cedência de 200 toneladas de tapete para:

- pavimentação da Travessa das Barreiras, bastante danificada pela colocação da rede de saneamento de águas residuais e pluviais.

Mais informámos que a Junta de Freguesia assume os custos inerentes à aplicação do tapete.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Seide , 24 de Janeiro de 2018

O Presidente

Tomás Manuel da Cunha e Sousa

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

~~Faca os elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte~~

abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE SEIDE

NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Julho de 2018.

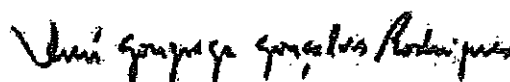
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE SEIDE

NISS:

25108400431

NIF:

510840043

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 17-05-2018 12:04:57

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

PROPOSTA

Assunto: “Remodelação e ampliação do edifício multiusos da Escola Básica (2/3) de Ribeirão”

Aprovação do relatório final de análise das propostas e adjudicação da empreitada

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas referente ao concurso público da empreitada “Remodelação e ampliação do edifício multiusos da Escola Básica (2/3) de Ribeirão”, de acordo com o artigo 148º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, faz-se a sua apresentação em anexo.

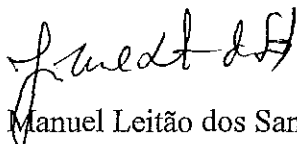
Para o ano de 2018 estão previstos trabalhos no valor de 97.180,91 euros (noventa e sete mil, cento e oitenta euros e noventa e um centimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar o relatório final de análise de propostas do concurso público da empreitada “Remodelação e ampliação do edifício multiusos da Escola Básica (2/3) de Ribeirão”.**
- 2. A consequente adjudicação da empreitada referida à firma Famaconcret, Lda., com o NIF 506 429 008, ao abrigo do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, pelo valor de 519.825,59 euros (quinhentos e dezanove mil, oitocentos e vinte e cinco euros e cinquenta e nove centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, com o projeto de ação n.º 28/2017.**

Vila Nova de Famalicão, 24 de agosto de 2018

O Vereador,



José Manuel Leitão dos Santos



EQUIPAMENTOS E OBRAS

Informação interna N.º 17421/2018

De: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Para: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, GAV - Eq., Energia, Esp. Urbanos

Data: 21-08-2018

Assunto: Concurso Público: "Remodelação e ampliação do edifício multiusos da Escola Básica (2/3) de Ribeirão" - Aprovação do relatório final de análise das propostas e adjudicação

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe.

De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à firma Famaconcret, Lda, contribuinte n.º 506429008, pelo valor de 519.825,59 euros + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início das obras para o mês de setembro de 2018 e a realização de trabalhos no valor de 97.180,91 euros + IVA para o ano de 2018, sendo o restante realizado no ano de 2019. O prazo de execução é de 365 dias.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

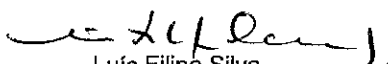
À consideração de V. Ex^a.

PPI: 28/2017

CPV: 45212000-6

Cabimento n.º 6556/2017

O Chefe de Divisão,


Luís Filipe Silva

Saída interna n.º 29898
AR - DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

GOSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

ANÁLISE DE PROPOSTAS

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO MULTIUSOS DA ESCOLA BÁSICA (2/3) DE RIBEIRÃO"

RELATÓRIO FINAL

A 20 de agosto de 2018, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 22 de março de 2018, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira

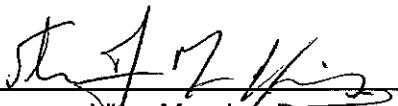
Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro

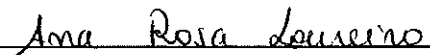
Membro Suplente – Eng.º Filipe Silva

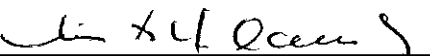
No período de audiência prévia não se constatou qualquer observação \ reclamação por parte dos concorrentes, pelo que, o teor e a conclusão do Relatório Preliminar de Análise das Propostas¹ se mantém.

Assim, atendendo ao critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, ao quadro constante no ponto 4.4 do Anexo I e ao estabelecido no número 2 do art.º 139 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual, entende o júri que a empreitada deverá ser adjudicada à empresa **Famaconcret, Lda** pelo valor de € **519.825,59 € + IVA.**

O Júri,


Vitor Moreira, Dr.


Ana Rosa Loureiro, Dr^a


Filipe Silva, Eng.º

¹ - Relatório Preliminar de Análise das Propostas – Apresentado no Anexo I

ANEXO I – RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

ANÁLISE DE PROPOSTAS**"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO MULTIUSOS DA ESCOLA BÁSICA
(2/3) DE RIBEIRÃO"****RELATÓRIO PRELIMINAR**

A 17 de julho de 2018, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 07 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira

Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro

Membro Efetivo – Eng.º José Marques

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes
1 – Fullprojekts, Lda.
2 – Famaconcret, Lda
3 – Ribeiro da Silva & Cª, Lda
4 – AC Maias Engenharia, Lda

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o ponto 14 do programa de concurso, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times P + 0,4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr \text{ máx} - Pr \text{ prop}) / Pr \text{ máx}]$$

Sendo que:

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no programa de concurso:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
 - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]$$

Seguem-se um conjunto de atributos que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respectivos atributos a seguinte classificação padrão, apresentada da seguinte maneira:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de orçamento e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de orçamento ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 - 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os seguintes concorrentes:

- **Fullprojekts, Lda.**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Ribeiro da Silva & Cª, Lda**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Concurso. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.

Deste modo, a lista dos concorrentes admitidos, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes
1 – Famaconcret, Lda
2 – AC Maias Engenharia, Lda

4.2. Preço

Na apreciação da listagem de preços verificou-se que o mapa de trabalhos fornecido aos concorrentes, no capítulo 2.1 "Trabalhos Preparatórios" das "Especialidades" a totalidade dos artigos descritos não tem qualquer quantidade associada, pelo que, excluíram-se do concurso.

Após análise de cada uma das Listas de Preços Unitários das propostas admitidas, constatou-se que foram apresentadas corretamente, pelo que se apresenta a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem da apresentação das propostas:

Concorrente	Valor da Proposta
1 – Famaconcret, Lda	519.825,59 € + IVA
2 – AC Maías Engenharia, Lda	567.588,67 € + IVA

4.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise de todas as propostas, constatou-se, nos concorrentes abaixo indicados o seguinte:

1 – Famaconcret, Lda

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso, apresentando apenas pequenas falhas.

Pontuação: 3

- **Índice:**

Apresenta documento com índice paginado e de figuras.

Pontuação: 4

- **Caracterização da obra:**

Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.

Pontuação: 3

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Não apresenta planta de estaleiro da obra.

Pontuação: 3

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 3

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Pontuação: 4

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

Pontuação: 4

Não foram detetadas incompatibilidades.

- c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição detalhada dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 3

2 – AC Maias Engenharia, Lda

- a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**

Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os atributos propostos pelo Programa de Concurso.

Pontuação: 0

- **Índice:**

Apresenta documento apenas com índice paginado.

Pontuação: 2

- **Caracterização da obra:**

Documento que não apresentada levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição insuficiente dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra.

Pontuação: 1

- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**

Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Pontuação: 1

- **Descrição do estaleiro:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Não apresenta planta de estaleiro da obra.

Pontuação: 2

- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**

Apresenta documento com uma descrição suficiente dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 2

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**

Apresenta documento com uma descrição insuficiente na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.

Pontuação: 1

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data de duração da atividade.

Pontuação: 1

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de orçamento.

Pontuação: 1

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento em que não existe uma formatação coerente e não apresenta os pontos indicados.

Pontuação: 0

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Pontuação: 0

Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

Apresenta um plano no qual refere:

- **Formatação / Facilidade de Leitura:**

Apresenta documento em que não existe uma formatação coerente e não apresenta os pontos indicados.

Pontuação: 0

- **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

Apresenta documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de orçamento.

Pontuação: 0

Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição insuficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 1

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, para cada proposta, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso:

			Famaconcret, Lda	AC Matias Engenharia, Lda	
Preço			60,00%	0,34	0,01
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	3,05	1,50
	Nota Justificativa		2,00%	3,00	2,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	4,00	1,00
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00	0,00
		Plano de Equipamento	6,00%	4,00	0,00
Total Ponderado			1,61	0,39	

MDJ	Formatação e organização da informação	5,00%	3	0
	Índice	5,00%	4	2
	Caracterização da obra	5,00%	3	1
	Descrição dos meios humanos e equipamentos	15,00%	3	1
	Descrição do estaleiro	15,00%	3	2
	Metodologia / Descrição / Programação	35,00%	3	2
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20,00%	3	1
	Total	100,00%	3,05	1,50

Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	1
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	1
	N.º de Incompatibilidades		0	0
	Total	100,00%	4,00	1,00

Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	0
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	0
	N.º de Incompatibilidades		0	0
	Total	100,00%	4,00	0,00

Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4	0
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4	0
	N.º de Incompatibilidades		0	0
	Total	100,00%	4,00	0,00

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte, com o escalonamento das propostas por ordem decrescente:

Concorrente	Pontuação
1 – Famaconcret, Lda	1.61
2 – AC Maias Engenharia, Lda	0.39

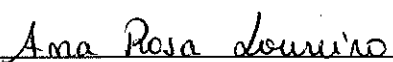
5. CONCLUSÃO

De acordo com o número 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual e face ao critério de adjudicação estipulado no programa de concurso, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, concluindo-se que a proposta da empresa **Famaconcret, Lda**, cujo valor apresentado é de **519.825,59 € + IVA**, se encontra melhor posicionada.

Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do programa de concurso e de acordo com o artigo 123.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.

O Júri,


Vítor Moreira, Dr.


Ana Rosa Loureiro, Dra.


José Marques, Eng.º

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
354	2018/08/24	2018 / 5079

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506429008	6827	FIMO	5752
			2018

FAMACONCRET, LDA
RUA REMIGIO COSTA, 122 PAVILHAO 9

4760-042 ANTAS

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
6511	6511	LUIS FILIPE CARVALHO SILVA	REMODELACAO E AMPLIACAO DO EDIFICIO MULTIUSOS DA ESCOLA BASICA 2,3 DE RIBEIRAO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
REMODELACAO E AMPLIACAO DO EDIFICIO MULTIUSOS DA ESCOLA BASICA 2,3 DE RIBEIRAO
2018-103.011,76 2019-448.003,37

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
7211	ESCOLAS - CURSO	6.0	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUTORIDADE"	97.180,910		97.180,910	5.830,85

EXTENSO
CENTO E TRÊS MIL E ONZE EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	97.180,91
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	5.830,85
TOTAL LÍQUIDO.....	103.011,76

Documento n.º 2018 / 5752, Compromisso n.º 2018 / 5079, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/3968

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	3968	1	7211	3504	07010305	2017	I	28	587.085,00	103.011,76	484.073,24

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/08/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/24	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
354	anabela	2018/08/24	3968	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

REMODELACAO E AMPLIACAO DO EDIFICIO MULTIUSOS DA ESCOLA BASICA 2,3 DE RIBEIRAO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7211-ESCOLAS - CURSO
ORGÂNICA : 3504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010305 ESCOLAS
PLANO : 2017 I 28
ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
EB Ribeirão (1.ª fase)

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
587.085,00
A CABIMENTAR
103.011,76
SALDO APÓS CABIMENTO
484.073,24

EXTENSO

CENTO E TRÊS MIL E ONZE EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			ANOS SEQUINTE
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	7211	3504	07010305	2017	I 28	448.003,37			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/08/24

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE
(2018/2019)" (PÁGINA 214)

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave – Transferências financeiras (2018 e 2019)

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos, criada a 14 de abril de 2009, que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III Ave e visa a realização de interesses comuns dos Municípios de Vila Nova de Famalicão, Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho e Vizela.

No âmbito do cumprimento dos referidos interesses, a CIM do Ave está a desenvolver três ações conjuntas no âmbito da educação, formação e emprego, a saber:

- Plano para o Crescimento Inclusivo do Ave: plano que responde aos desafios identificados em matéria de inclusividade no Pacto Territorial para a Empregabilidade (PTE AVE), nos seus três domínios principais: Capital Trabalho (Emprego), Capital Humano (Educação e Formação) e Capital Inclusivo (questões sociais);
- Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE): inserido do Eixo de Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida, o plano apresenta um conjunto de programas inovadores de combate ao insucesso escolar, com uma base de incidência no 1.º ciclo do ensino básico, devidamente articulado com o Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar;
- Plataforma de Ensino Assistido (PEA): solução inovadora de Gestão de Educação Municipal e de Gestão de Conteúdos, concebida para agilizar processos, aumentar a eficiência dos serviços e servir de suporte às atividades escolares, pedagógicas e administrativas, dentro e fora da sala de aula.

Assim sendo, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Transferir para a Comunidade Intermunicipal do Ave, NIPC 508 887 780, até ao montante global de 120.424,39 EUR, relativos aos anos de 2018 e 2019, a saber:

- 1.1. Plano para o Crescimento Inclusivo do Ave, até ao montante global de 29.308,27 EUR, dos quais 19.977,32 EUR para o ano de 2018 e 9.330,95 EUR para o ano de 2019;
 - 1.2. Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE), até ao montante global de 38.781,87 EUR, dos quais 21.276,98 EUR para 2018 e 17.504,89 EUR para 2019;
 - 1.3. Plataforma de Ensino Assistido (PEA) até ao montante global de 52.334,25 EUR, dos quais 31.400,55 EUR para 2018 e 20.933,70 EUR para 2019.
2. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para a autorização da necessária e devida assunção do compromisso plurianual, até ao montante máximo de 120.424,39 EUR (72.654,85 EUR para 2018 e 47.769,54 EUR para 2019), ao abrigo da al. c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
 3. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 20 de agosto de 2018

O Vereador da Educação,



/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

NISS:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

NISS:

NIF:

CIM DO AVE COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE

20018215983

508887780

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 09-05-2018 16:25:48

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE

NIF: 508887780

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Agosto de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Maio de 2018.

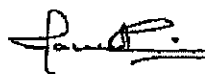
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto Silva Correia)

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
363	2018/08/24	2018 / 5066

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
508887780	9976	OCR	5750	2018

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
6509	6509		COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERENCIAS FINANCEIRA (2018 E 2019)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
COMUNIDADE INERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERENCIAS FINANCEIRA (2018 E 2019)

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4116	TRANSFERENCIAS - ADMINISTRACAO AUTARQUICA (ASSOCIACOES)		NÃO SUJEITO - DESPESA	72.654,850		72.654,850	

EXTENSO
SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2018 / 5750, Compromisso n.º 2018 / 5066, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/3965

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	72.654,85
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	72.654,85

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	3965	1	4116	0102	0405010403				195.151,02	19.977,32	175.173,70
2018	3965	2	4116	0102	0405010403				195.151,02	21.276,98	173.874,04
2018	3965	3	4116	0102	0405010403				195.151,02	31.400,55	163.750,47

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/08/24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/24	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	anabela	2018/08/24	3965	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

COMUNIDADE INERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERENCIAS FINANCEIRA (2018 E 2019)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4116-TRANSFERENCIAS - ADMINISTRACAO AUTARQUICA (ASSOCIACOES)
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0405010403 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
195.151,02
A CABIMENTAR
72.654,85
SALDO APÓS CABIMENTO
122.496,17

EXTENSO

SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES										
CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS				
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	4116	0102	0405010403				17.504,89			
3	4116	0102	0405010403				20.933,70			
1	4116	0102	0405010403				9.330,95			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/08/24

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

FREGUESIAS:

1 - "APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BAIRRO – REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA DOS EMIGRANTES" (PÁGINA 221)

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Bairro.
“Requalificação de Pavimento na Rua dos Emigrantes”**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Bairro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação do pavimento na Rua dos Emigrantes, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam no levantamento de calçada em toda a sua extensão e aplicação de betuminoso;

Considerando que as obras agora propostas são indispensáveis para a requalificação do pavimento que se encontra muito degradado sendo uma prioridade para a Junta de Freguesia esta intervenção;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à presente proposta;

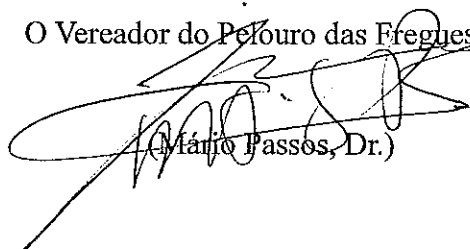
Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 25.087,50 euros (vinte e cinco mil e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), à Freguesia de Bairro, com o NIF 507 008 928, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 21 de agosto de 2018

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)



JUNTA DE FREGUESIA DE BAIRRO
AV. SILVA PEREIRA, 21 * 4765-014 BAIRRO
TELEFONE – 252 931 008

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 15 de Dezembro de 2017

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmos. Senhores,

Vimos pela presente, solicitar a V. Exas., o favor de prestarem a este executivo apoio financeiro para obras de requalificação de pavimento na Rua dos Emigrantes, na Freguesia de Bairro.

Valor estimado para a obra é de 25.000,00 € (Vinte e cinco mil euros).

Esta obra é justificada pela necessidade de requalificação dessa mesma via, quer para facilitar a circulação dos utentes em veículos motorizados, quer sobretudo por ser uma via bastante frequentada por utentes de uma faixa etária mais elevada, que já começam a ter muita dificuldade de mobilidade nessa mesma rua dado o estado em que ela se encontra.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesias de Bairro.

(Rui Pacheco Alves)

Entrada do GSE: 27148/2018

Requerente: Freguesia de Bairro

Assunto: Pedido de apoio financeiro. Pavimentação rua dos Emigrantes

Informação técnica:

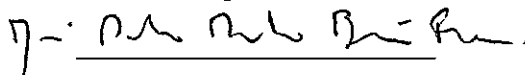
Analisando os orçamentos apresentados pela junta de freguesia de bairro para a execução da pavimentação da Rua dos Emigrantes, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem no levantamento do pavimento em calçada de granito existente, na abertura e execução de caixa de pavimento em tout-ventant e fornecimento e aplicação de camada de desgaste de betão betuminoso. Estão também considerados o levantamento dos tetos móveis e demais tampas de saneamento existentes para a cota final do pavimento.

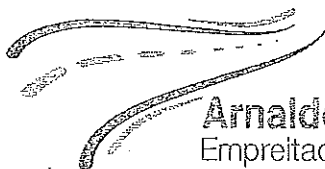
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

08 de Agosto de 2018



(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores

FREGUESIA DE BAIRRO

Av. Silva Pereira, nº. 21

4765 - 014 Bairro Vila Nova de Famalicão

Data: 2018-07-02

PROPOSTA

Empreitada: "REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA DOS EMIGRANTES - FREGUESIA DE BAIRRO"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
2	"PAVIMENTAÇÃO"				
2.1	Levantamento de calçada em toda a extensão do arruamento. Incluindo transporte a vazadouro a indicar pela junta.	M2	1.295,00	1,50 €	1.942,50 €
2.2	Abertura de caixa para colocação de tout-venant.	M2	1.295,00	1,50 €	1.942,50 €
2.3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, na vaia.	M2	1.295,00	4,00 €	5.180,00 €
2.4	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	1.295,00	1,00 €	1.295,00 €
2.5	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	1.295,00	10,50 €	13.597,50 €
2.6	Levantamento de tampas para a cota do pavimento.				
2.6.1	Saneamento	Unl.	19,00	50,00 €	950,00 €
	Capacetes de água	Unl.	18,00	10,00 €	180,00 €
Total.:					25.087,50 €

A presente proposta importa em VINTE E CINCO MIL E OITENTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 02 de Julho de 2018

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
A. FERNANDES



Alvará de Construção n.º10594

José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Construção Civil e Obras Públicas

Freguesia de Bairro
 Vila Nova de Famalicão

PROPOSTA ORC JF B 046 - 2018

JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A., contribuinte n.º 502046376, Empreiteiros de Construção Civil e Obras Públicas, com sede na rua José Duarte Júnior – Lojas 1A, 2A, 5A e 15A – Edifício Cabrilho, em Montalegre, titular do alvará de construção n.º 10594, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA DOS EMIGRANTES - FREGUESIA DE BAIRRO"**, obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o Caderno de Encargos, pela quantia de **26.472,50€ (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Euros e Cinquenta e Cêntimos)**, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Vermoim, 29 de julho de 2018

José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Construção Civil e Obras Públicas

Avenida João XXI, N.º 1965 - Apt. 6040
 4770-754 Vermoim, Famalicão
 Tel.: 252 920 200 Fax: 252 920 201
 E-mail: geral.jmf@mail.telepac.pt

Sede
 5470-248 Montalegre

Escritórios
 Avenida João XXI, N.º 1965 – Apt.6040
 4770-754 Vermoim V.N.Famalicão
 Tel.: 252 920 200 – Fax: 252 920 201
 E-mail: geral.jmf@mail.telepac.pt

Centro de Produção de Airão
 4805-635 Guimarães
 Tel./Fax: 252 996 053
 E-mail: betuminosos@jmfisa.pt

Centro de Produção dos Pisões
 5470-248 Viade de Baixo
 Tlm: 964 768 769
 E-mail: agregados@jmfisa.pt



PME líder '14





José Moreira Fernandes & Filhos Lda.
Construção Civil e Obras Públicas

Junta de Freguesia de Bairro

EMPRESA

"REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA DOS EMIGRANTES - FREGUESIA DE BAIRRO"

Código: ORC JF B 046 - 2018

Data: 29-07-2018

Mapa de Quantidades

DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
1 PAVIMENTAÇÃO					
1.1 Levantamento de calçada em toda a extensão do arruamento. Incluindo transporte a vazadouro a indicar pela junta.	M2	1295,00	1,50 €	1.942,50 €	
1.2 Abertura de caixa para colocação de tout-venant.	M2	1295,00	1,80 €	2.331,00 €	
1.3 Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, na vala.	M2	1295,00	4,00 €	5.180,00 €	
1.4 Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	1295,00	1,20 €	1.554,00 €	
1.5 Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	1295,00	11,00 €	14.245,00 €	
1.6 Levantamento de tampas para a cota do pavimento.					
1.6.1 Saneamento	Unl.	19,00	50,00 €	950,00 €	
1.6.2 Capacetes de água	Unl.	18,00	15,00 €	270,00 €	26.472,50 €
TOTAL (S/IVA)					26.472,50 €



José Moreira Fernandes & Filhos Lda.
Construção Civil e Obras Públicas

Avenida João XXIII, 1965 - Apt. 5040
 4770-754 Nelasim, Fátimação
 Tel : 252 238 200 Fax: 252 220 201
 E-mail: geral.jmf@mail.telepac.pt

Proposta

ProdigiPadrão Construção Lda., com sede na Rua Rio Bom S/N, União de Freguesias de Carreiras S.Tiago e S. Miguel concelho de Vila Verde, titular de Alvará de construção n.º – 69001 PUB, contendo as autorizações:

Habilitações

1ª Categoria - Edifícios e Património Construído								
Classe	2	2	2	2	2	2	2	
Subcategoria	1ª	3ª	4ª	5ª	7ª	8ª	9ª	
2ª Categoria - Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas								
Classe	2	2	2	2	2	2		
Subcategoria	1ª	3ª	5ª	6ª	8ª	9ª		
3ª Categoria - Obras Hidráulicas								
Classe	2							
Subcategoria	1ª							
5ª Categoria - Outros Trabalhos								
Classe	2	2	2	2	2	2	2	2
Subcategoria	1ª	2ª	5ª	7ª	10ª	11ª	12ª	13ª

representada pelo seu gerente Tiago Daniel Da Cunha Pereira, solteiro, natural de Carreiras S.Tiago, Braga, residente na Rua da Bouça Velha nº 60, União de Freguesias de Carreiras S.Tiago e S.Miguel, concelho de Vila Verde, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA DOS EMIGRANTES - FREGUESIA DE BAIRRO", a que se refere o convite datado de 29/06/2018, obriga-se a executar a referida empreitada, em conformidade com o termos e condições previstas no caderno de encargos, pela quantia de €28 147.50 (vinte e oito mil cento e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Vila Verde, 29 de Junho de 2018

Tiago Daniel da Cunha Pereira

ProdigiPadrão Construção Lda.
(Presente)
NIF: 510 255 817

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE BAIRRO
Av. Silva Pereira, n.º 21

Bairro

4765-014 Bairro

PROPOSTA

Empreitada: "REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA DOS EMIGRANTES - FREGUESIA DE BAIRRO"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Levantamento de calçada em toda a extensão do arruamento, incluindo transporte a vazadouro a indicar pela junta.	M2	1.295,00	2,50 €	3.237,50 €
1.2	Abertura da caixa para colocação de tout-venant.	M2	1.295,00	1,20 €	1.554,00 €
1.3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, na vaia.	M2	1.295,00	3,80 €	4.921,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de reça de colagem.	M2	1.295,00	1,00 €	1.295,00 €
1.5	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	1.295,00	12,00 €	15.540,00 €
1.6	Levantamento de tampas para a cota do pavimento.				
1.6.1	Saneamento	Unl.	19,00	70,00 €	1.330,00 €
1.6.2	Capacetes de água	Unl.	18,00	15,00 €	270,00 €

Total.: 28.147,50 €


ProdígiPadrão Construção, Lda.
NIF: 500 133 117



CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de __/__/__,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Bairro, pessoa coletiva número 507008928, com sede na Avenida Silva Pereira, n.º 21, Bairro, aqui representada por Rui Pedro Pacheco Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Bairro, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;



Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2018, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação de pavimento na rua dos Emigrantes, a qual é vicinal.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2018, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e



demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Rui Pedro Pacheco Alves)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE BAIRRO

NIF: 507008928

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Março de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
FREGUESIA BAIRRO	20003543397	507008928

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 06-04-2018 09:52:15

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
351	2018/08/24	2018 / 5063

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO	FREGUESIA DE BAIRRO
507008928	40	CFRE	5748	2018
AV. SILVA PEREIRA, 21				4 BAIRRO
4765-014 BAIRRO				LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRazo

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

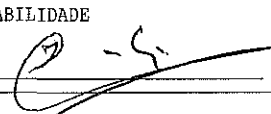
DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIR A FREGUESIA DE BAIRRO - "REQUALIFICACAO DE PAVIMENTO DA RUA DOS EMIGRANTES"

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	20.000,000		20.000,000	

EXTENSO	TOTAIS
VINTE MIL EUROS	TOTAL ILÍQUIDO..... 20.000,00
Documento n.º 2018 / 5748, Compromisso n.º 2018 / 5063, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/3963	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 20.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	3963	1	8145	0102	0805010205				719.715,36	20.000,00	699.715,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/08/24

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:

1 - "APOIO À ACIF - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FAMALICÃO PARA A PROSECUÇÃO DE INICIATIVAS DE APOIO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA - PLANO DE AÇÃO 2018/2019" (PÁGINA 237)

2 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN, À SOCIEDADE JST, LDA." (PÁGINA 253)

3 - "APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN, À SOCIEDADE RACLAC, S.A." (PÁGINA 273)

PROPOSTA

Assunto: Apoio à ACIF – Associação Comercial e Industrial de Famalicão para a prossecução de iniciativas de apoio ao comércio e indústria – Plano de Ação 2018/2019.

Considerando que:

A Associação Comercial e Industrial de Famalicão (ACIF) é uma associação empresarial sem fins lucrativos, membro da Confederação do Comércio de Portugal (CCP) e da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM-Ave). Constituída em 2 de Outubro de 1941 tem a sua sede na NUT III Ave, nomeadamente na Rua Adriano Pinto Basto, n.º 94, 1.º andar, 4760-164 Vila Nova de Famalicão;

É missão da ACIF promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, bem como defender o desenvolvimento económico do concelho de Vila Nova de Famalicão, servindo de interlocutor válido perante instituições públicas e privadas;

A ACIF disponibiliza serviços com vista à promoção do Comércio, Indústria e Serviços na prossecução de um desenvolvimento sustentável e indo de encontro às necessidades específicas da região e das suas empresas;

A atuação da ACIF centra-se no concelho de Vila Nova de Famalicão, com o qual se identifica e para o qual muito tem contribuído, através da promoção de um conjunto de ações na prossecução de um modelo de desenvolvimento socio económico potenciador das empresas de Vila Nova de Famalicão.

O Município definiu como prioridade estratégica a consolidação de Vila Nova de Famalicão como um concelho competitivo no contexto nacional e global, através da criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego;

Considerando que nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio financeiro de 100.000 € (cem mil euros) à ACIF – Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, NIF 500989087, para execução do seu Plano de Ação para 2018/2019 que se anexa e é parte integrante desta proposta.

2 – Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de subsídio cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 – Que o subsídio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 24 de Agosto de 2018

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovdefamaliao.org | INTERNET www.vilanovdefamaliao.org



ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre-----
 PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representada pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, o qual outorga no presente Protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município nos termos e para os efeitos da alínea a), nº 1, artº 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro-----

e -----
SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 500989087, com sede à Rua Adriano Pinto Basto, número 94, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão aqui representada pelo Exmo. Senhor Fernando Manuel Xavier Ferreira, residente na Rua Luis Barroso 825 7ºA, freguesia de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção -----
 é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente -----

Nota Justificativa

Considerando que a Câmara Municipal mantém uma política de estreita cooperação institucional e de parceria com as Associações que promovem o desenvolvimento económico;

Considerando que é missão da segunda outorgante promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, bem como defender o desenvolvimento económico do concelho de Vila Nova de Famalicão, servindo de interlocutor válido perante instituições públicas e privadas;

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
 E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Considerando que a ACIF disponibiliza serviços com vista à promoção do Comércio, Indústria e Serviços na prossecução de um desenvolvimento sustentável e indo de encontro às necessidades específicas da região e das suas empresas;

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária do Executivo realizada aos 30 de agosto de 2018 (trinta de agosto de dois mil e dezoito) atribuir nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro um apoio financeiro à Segunda Outorgante de 100.000 € (cem mil euros);

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo de transferência financeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira toda a cooperação da ACIF com a Câmara Municipal para o desenvolvimento do plano de ação da ACIF para 2018/2019 que se anexa e faz parte integrante deste protocolo.

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo esgota-se com o pagamento da comparticipação financeira prevista na deliberação do órgão executivo que fundamenta o presente acordo.

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1-O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro aos Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 100.000,00 € (cem mil euros) para os fins visados na Cláusula Primeira.

2-A verba referida no número 1 será paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município por transferência bancária para a conta do Segundo Outorgante com o IBAN xxxxxxxxxxxxxx de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, informar o Primeiro Outorgante, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

1-A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

2-A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo deste protocolo.

Por acharem conforme e por corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar em sua posse.

Cabimento n.º

Compromisso n.º

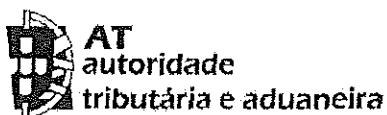
Vila Nova de Famalicão, de Agosto de 2018

Pelo Primeiro Outorgante

(O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha)

Pelo Segundo Outorgante

(O Presidente da ACIF, Dr. Fernando Xavier Ferreira)



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Julho de 2018.

IDENTIFICAÇÃO

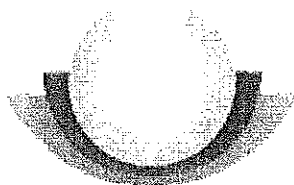
NOME: ASSOC COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 500989087

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500989087
Cód. Validação: 5X1RQH9S7SAY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASS COMERCIAL INDUSTRIAL VILA NOVA FAMALICAO**

Firma/denominação **ASS COMERCIAL INDUSTRIAL VILA NOVA FAMALICAO**

Número de Identificação de Segurança Social **20004637081**

Número de Identificação Fiscal **500989087**

Número de Declaração **17260752**

Data de emissão **05-07-2018**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2018.07.06 10:42:24 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



Ofício

Organização
Registo

Ofício n.º 10/2018

Vila Nova de Famalicão, 27 de julho de 2018

Assunto: Plano de Atividades ACIF 2018

Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha,

Com os melhores cumprimentos,

Vimos por este meio solicitar o apoio do Município de V. N. Famalicão na persecução do Plano de Atividades da Associação Comercial e Industrial de V. N. Famalicão (ACIF) para o ano de 2018.

Remetemos o referido Plano de Atividades com a intervenção da ACIF ao longo do ano, promovendo o concelho de Famalicão e a atividade económica na região. Bem como se insere na missão da ACIF que visa promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, defendendo ainda o desenvolvimento económico do concelho de Famalicão.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração e estima,

A Direção ACIF

(Fernando Xavier Ferreira, presidente)

Plano de Atividades 2018/2019

1- Missão ACIF

A Associação Comercial e Industrial de Famalicão (ACIF) é uma associação empresarial sem fins lucrativos, membro da Confederação do Comércio de Portugal (CCP) e da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM-Ave). Constituída em 2 de Outubro de 1941 tem a sua sede na NUT III Ave, nomeadamente na Rua Adriano Pinto Basto, nº 94, 1º andar, 4760-164 Vila Nova de Famalicão.

É missão da ACIF promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, bem como defender o desenvolvimento económico do concelho de Vila Nova de Famalicão, servindo de interlocutor válido perante instituições públicas e privadas.

Para isso, disponibiliza serviços com vista à promoção do Comércio, Indústria e Serviços na prossecução de um desenvolvimento sustentável e indo de encontro às necessidades específicas da região e das suas empresas. Relaciona-se com o seu meio envolvente, estabelecendo parcerias com entidades das mais diversas áreas como educação, saúde, económica, financeira, associativa, entre outras.

Não esquecendo que uma mão-de-obra qualificada e bem formada é um contributo fulcral para o sucesso empresarial e o bem-estar social do concelho e da região em que a ACIF está inserida. Ao integrar a Rede Local de Educação e Formação e a Rede Local para o Empreendedorismo, a ACIF potencia também a sua intervenção e o contributo para o desenvolvimento local, regional e setorial.

2- Atribuições e Competências

A visão da Associação Comercial e Industrial de V. N. Famalicão (ACIF) visa constituir-se como verdadeiro polo de dinamização dos fatores de competitividade, através da promoção de políticas empresariais orientadas para a qualidade, produtividade, qualificação e para a modernização empresarial. Sem esquecer a intervenção social, bem como as necessidades da população nos seus mais diversos níveis.

A atuação da ACIF centra-se sobretudo no concelho de Vila Nova de Famalicão e concelhos limítrofes, com o qual se identifica e para o qual muito tem contribuído, através da promoção de um conjunto de ações, na prossecução de um desenvolvimento sustentável e indo de encontro às necessidades específicas da região e das suas empresas.

A ACIF procura promover a competitividade, privilegiando a cooperação tripartida entre o mundo empresarial, as entidades públicas, concretamente municípios, associações comerciais, comunidades intermunicipais, e as instituições de ensino. Relevo ainda para a elaboração e apresentação de projetos e serviços de interesse regional e de Ações coletivas de fomento da Qualificação dos agentes económico do concelho de V. N. Famalicão e de apoio a iniciativas empreendedoras.

3- Plano de Ação para 2018/2019

- A realização de campanhas temáticas com vista à promoção e dinamização do Comércio Tradicional no concelho. As campanhas contemplarão diferentes vertentes, como a criação de imagem com apelo ao Comércio e às compras, a distribuição de material promocional e a animação de rua. Para além disso, a publicidade local e regional, de forma a atrair mais visitantes para o concelho e a aumentar exponencialmente o leque de consumidores para o Comércio e Serviços existentes em V. N. Famalicão.
- A participação em eventos de desenvolvimento empresarial, desportivos e culturais que terão como objetivo o envolvimento da ACIF com as associações/entidades locais, em iniciativas capazes de potenciar a própria atividade da Associação e também a dos seus associados. Estes eventos serão capazes de criar sinergias positivas no âmbito da dinâmica empresarial, económica e social. Entre estes eventos estão a realização de conferências temáticas sobre temas pertinentes e de interesse para os seus associados, o Dia do Comerciante/Empresário, a Feira dos Noivos, o concurso "O Meu Projeto é Empreendedor", o Famalicão Fashion Spring Summer e ainda a participação eventos desportivos, tais como Duatlo, 24 Horas, Maratona BTT, caminhadas, rally, entre outros. O envolvimento nestes eventos potencia a imagem da ACIF e é importante para a dinâmica comercial no concelho.

Desta forma, a ACIF pretende continuar a contribuir para uma forte dinâmica económica e social, capaz de potenciar os seus associados e as respetivas atividades desenvolvidas.

Para além disso, o objetivo passa por participar ativamente na promoção do concelho na região, estando próximo das entidades concelhias dinamizadoras das mais diversas atividades com potencial económico e de forte intervenção social, medida pela participação de um número significativo da população local.

Para conseguir alcançar estes objetivos e manter a dinâmica que é tão característica da ACIF, o orçamento previsto para o desenvolvimento destas campanhas e ações está cifrado em 250.000,00 euros, sendo que a Associação Comercial e Industrial conta com as receitas provenientes das quotas dos seus associados e com proveitos gerados pelas suas ações e atividades.

No plano concreto, a ACIF, enquanto entidade que visa promover e defender os interesses dos seus associados, deverá pautar a sua atuação, por:

A- Estrutura interna:

- Desenvolver campanha de angariação de novos associados, com especial enfoque na Indústria, e de forma a conseguir uma maior representatividade em termos de número de associados e defesa dos seus interesses;
- Mudança para a sede da Associação, entretanto renovada;
- No plano interno de associados, a ACIF vai dar seguimento ao seu processo de contínua aproximação aos seus associados, pretendendo para isso organizar visitas de diretores a diferentes associados, com vista a ser criada uma ligação que permita um trabalho mais efetivo na prestação dos serviços que cada um necessita;
- Revisão dos Estatutos da ACIF, com vista à adequação dos mesmos à realidade empresarial atual.

B- Desenvolvimento de serviços e projetos:

- Criação de novos serviços de apoio à atividade dos associados das áreas do Comércio, Serviços e Indústria;

- Melhoria e incremento dos processos de comunicação interna e com os associados, nomeadamente com a implementação de uma newsletter de divulgação da atividade da ACIF;
- Concretização de protocolos/parcerias com associados de forma a ser criada uma rede de benefícios e promoção mútuas, com vantagem para todos os intervenientes;
- Reativação do Dia do Comerciante/Empresário para valorizar a atividade desenvolvida pelos associados ACIF no concelho de V. N. Famalicão e na região envolvente;
- Promoção de workshops e conferências temáticas sobre temas pertinentes e de interesse para os seus associados;
- Candidatura a projetos de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento económico e social das empresas já existentes, designadamente das micro, pequenas e médias empresas;
- Candidatura e projetos de formação que permitam a capacitação da mão-de-obra existente, bem como o surgimento de uma maior qualificação dos trabalhadores em áreas definidas como prioritárias em termos das necessidades sentidas pelas empresas e seus empresários;
- Ainda na vertente da formação, a ACIF, como entidade formadora certificada pela Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), pretende continuar a contribuir para o desenvolvimento e modernização do Comércio, Indústria e Serviços, realizando para isso ações de formação profissional dirigidas a vários públicos-alvo (jovens, desempregados, ativos, formadores). Neste sentido, pretende continuar a contribuir para antecipar as necessidades do mercado e desenvolver os recursos humanos do concelho;
- Em termos ASSOCIATIVOS, pretende-se continuar com o papel ativo no Conselho Empresarial da Região do Ave e Cávado (CEDRAC), como tem acontecido até ao momento, bem como contribuir para o seu dinamismo, participando em projetos e iniciativas que sejam uma mais-valia no reforço do posicionamento da ACIF nas suas áreas de intervenção;

- Ao nível das INICIATIVAS E PROJETOS, a Associação tem como grande objetivo a realização de um mínimo de 10 ações com o ADN ACIF e que sejam uma real mais valia no seu trabalho em prol dos associados e do desenvolvimento do concelho de V. N. Famalicão.

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
322	2018/08/24	2018 / 5062

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
500989087	125	OCR 5747	2018

ACIF - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA ADRIANO PINTO BASTO, N.º94 - 1.º
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-114 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A ACIF - ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FAMALICAO PARA A PROSECUCAO DE INICIATIVAS DE APOIO AO COMERCIO E INDUSTRIA - PLANO DE ACAO 2018/2019

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4214	TRANSFERENCIAS CORRENTES - OUTRAS	NÃO SUJEITO - DESPESA		100.000,000		100.000,000	

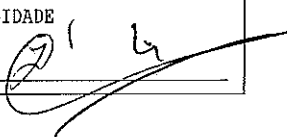
EXTENSO
CEM MIL EUROS

Documento n.º 2018 / 5747, Compromisso n.º 2018 / 5062, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/3962

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	100.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	100.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2018	3962	1	4214	0102	04070199				169.201,25	100.000,00	69.201,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2018/08/24

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN

Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Ao abrigo desse Regulamento a sociedade JST, Lda, Pessoa Coletiva número 502178582, com sede na Travessa Ramalho Ortigão n.º 102, apartado 344, 4760-239 Gavião, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um imóvel e aquisição de equipamentos, localizado na Rua de Queirão, 4760-215, freguesia de Gavião, no montante de 200.000,00€, com a criação de 2 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, normas que atribuem à Assembleia Municipal a competência para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários, designadamente o poder de conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela JST, Lda, Pessoa Coletiva número 502178582, com sede na Travessa Ramalho Ortigão nº 102, apartado 344, 4760-239 Gavião, deste concelho, no montante de 200.000,00€, com a criação de 2 postos de trabalho, nos seguintes termos:

a) Redução de 28% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 1.988.15 euros.

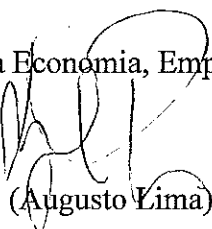
b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3- Que sejam conferidos poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, atento o impedimento legal do Senhor Presidente, para outorgar o respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 08 de agosto de 2018

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

MADE 2IN

Nº Processo: 61_18072018_2In

Promotor: JST, Lda

Sede: Travessa Ramalho Ortigão nº 102, apartado 344, 4760-239 Gavião

Local de investimento: Rua de Queirão, 4760-215 Vila Nova de Famalicão

Freguesia: Gavião

NIPC/NIF: 502178582

CAE: 42990-R3

Telefone: 252372486 / **Telemóvel:** 919588999

E-mail: geral@jst.com.pt

Descrição da Atividade: A JST, Lda. é uma empresa que desenvolve os seus principais serviços na elaboração de terraplanagens (escavações e aterros), demolições, infraestruturas rodoviárias, arruamentos e saneamentos, aluguer de equipamentos, limpezas florestais e transportes.

O projeto prevê a construção de um novo pavilhão industrial e aquisição de equipamentos.

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 14561/2014 do Diário da República, 2ª série – nº251 – 30 de Dezembro de 2014 e para os efeitos constantes do nº 1 e nº 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, vem o Município de Vila Nova de Famalicão prestar o parecer sobre os seguintes critérios de análise:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

1.1. Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as pessoas singulares e coletivas que, cumulativamente:

a) Se encontrem legalmente constituídas;



- b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívida por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas; ☒
- c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português; ☒
- d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município; ☒
- e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente; ☒
- f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento; ☒
- g) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística; ☒
- h) Mantenham o investimento realizado, por um período mínimo de dez anos a contar da data de realização do investimento; ☒
- i) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas gerais para com o Município de Vila Nova de Famalicão; ☒

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

2.1. O projeto apresentado enquadra-se nos requisitos do artigo 3º das Disposições Gerais;

2.2. Apresenta um investimento superior a 50 mil euros à data da notificação da aceitação da candidatura;

2.3. Assim, no âmbito do enquadramento do projeto aos requisitos solicitados reconhece-se como Projeto Made 2IN.

3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7º das Disposições Gerais).

3.1. Os benefícios, incluindo os fiscais, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

Percentagem Final

200.000,00€



a) Valor do investimento a realizar, VI (25%);

i) $\geq \text{€ } 1.000.000,00$ - 100%

ii) $\geq \text{€ } 750.000,00$ e $< \text{€ } 1.000.000,00$ - 75%

iii) $\geq \text{€ } 500.000,00$ e $< \text{€ } 750.000,00$ - 50%

iv) $\geq \text{€ } 250.000,00$ e $< \text{€ } 500.000,00$ - 25%

v) $\geq 50.000,00$ e $< 250.000,00$ - 15%

	6%
☐	☐
☐	☐
☐	☐
☐	☐
☒	4%

Percentagem Final

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (20%)

i) ≥ 40 postos de trabalho - 100%

ii) ≥ 30 e < 40 postos de trabalho - 80%

iii) ≥ 20 e < 30 postos de trabalho - 60%

iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho - 40%

v) ≥ 1 e < 10 postos de trabalho - 20%

2	4%
☐	☐
☐	☐
☐	☐
☐	☐
☒	4%

Percentagem Final

c) Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, IE (15%);

i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%

ii) $\geq 70\%$ e $< 100\%$ dos postos de trabalho criados - 80%

iii) $\geq 50\%$ e $< 70\%$ dos postos de trabalho criados - 60%

iv) $\geq 30\%$ e $< 50\%$ dos postos de trabalho criados - 40%

v) $\geq 1\%$ e $< 30\%$ dos postos de trabalho criados - 20%

☐	☐
☐	☐
☐	☐
☐	☐
☐	☐

Percentagem Final

d) Tempo de implementação do projeto, TI (10%):

1 ano	10%
-------	-----

i) > 3 anos e ≤ 4 anos - 25%

--	--

ii) > 2 anos e ≤ 3 anos - 50%

--	--

iii) > 1 ano e ≤ 2 anos - 75%

--	--

iv) ≤ 1 ano - 100%

X	10%
---	-----

Percentagem Final

e) Empresa com sede no concelho, SE (10%);

*Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho.

X	10%
---	-----

Percentagem Final

f) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT (5%)

	0%
--	----

Percentagem Final

g) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente IA (10%)

	0%
--	----

Percentagem Final

h) Forte vocação exportadora, EE (5%)

	0%
--	----

3.2. O resultado das concessões de benefícios será apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + IE + TI + SE + NT + IA + EE$$

$$VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * Taxas/2)$$

Sendo:



IMI – Valor bruto de IMI (€)

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

CP – Classificação final do projeto (%)

VR – Valor total de redução/benefícios (€)

Resultado Final:

Classificação final do projeto = **28%** (CP = 4%+4%+0%+10%+10%+0%+0%+0%)

4. Análise das concessões de benefícios em taxas e concessões de apoios especiais (artigo 8º e 6º das Disposições Gerais).

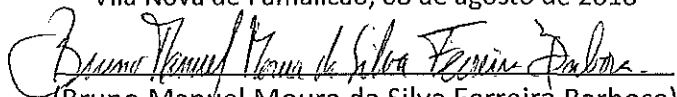
4.1. A candidatura aprovada obteve a classificação de PROJETO 2IN, ficando assim habilitado a:

a) Uma redução de 28% nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

b) Acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal;

Assim, no âmbito das funções que nos foram atribuídas, o Município de Vila Nova de Famalicão dá **Parecer Favorável** ao projeto apresentado, de acordo com os critérios definidos nos pontos anteriores. Devendo para tal, celebra-se um contrato de concessão de apoio ao investimento que se anexa.

Vila Nova de Famalicão, 08 de agosto de 2018


(Bruno Manuel Moura da Silva Ferreira Barbosa)

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação


(Augusto Lima)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE			JST, Lda	
			Nº Processo: 61_18072018_2In	
			Valores Projeto	%
Volume de investimento	25%	%		4%
≥ € 1.000.000,00 -	100%	25%	200,000,00	4%
≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00	75%	19%		
≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00	50%	13%		
≥ € 250.000,00 e < € 500.000,00	25%	6%		
≥ 50.000,00 e < 250.000,00	15%	4%		
Número de postos de trabalho líquidos a criar	20%	%		4%
≥ 40 postos de trabalho	100%	20%	20%	4%
≥ 30 e < 40 postos de trabalho	80%	16%		
≥ 20 e < 30 postos de trabalho	60%	12%		
≥ 10 e < 20 postos de trabalho	40%	8%		
≥ 1 e < 10 postos de trabalho	20%	4%		
Nº trabalhadores total		2		
Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão	15%	%		0%
= 100% dos postos de trabalho criados	100%	15%		
≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados	80%	12%		
≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados	60%	9%		
≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados	40%	6%		
≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados	20%	3%		
Nº trabalhadores contratados pelo IEFP	0	0%		
Tempo de implementação do projeto	10%	%		10%
> 3 anos e ≤ 4 anos	25%	3%	100%	10%
> 2 anos e ≤ 3 anos	50%	5%		
> 1 ano e ≤ 2 anos	75%	8%		
≤ 1 ano	100%	10%		
Empresa com sede no concelho	10%		Sim	10%
Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT	5%		Não	0%
Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente	10%		Não	0%
Forte vocação exportadora	5%		Não	0%
Total				28%

2. INCENTIVOS /BENEFÍCIOS

		50%	50%
Taxas de Licenciamento	Valor das taxas de licenciamento (fornecido pelo urbanismo)	CFP	Taxa de Incentivo
Valores superiores a 50%	3976,3	28%	50%
			Estimativa do incentivo a conced
			1 988,15

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Jorge Costa Mendes, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ...

E

SEGUNDO OUTORGANTE: JST, Lda, Pessoa Coletiva número 502178582, com sede na Travessa Ramalho Ortigão nº 102, apartado 344, 4760-239 freguesias do Gavião, legalmente representada pela Exmo. Senhor Joaquim José Simões da Silva, na qualidade de sócio gerente, portadora do Cartão de Cidadão nº 05908488 0ZZ4, válido até 19/11/2020.

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um incentivo financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 200.000,00€, com a criação de 2 postos de trabalho.
3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: “Iniciativa reconhecida como Projeto 2 IN”.
4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal datada de
5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 2.^a

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 2 postos de trabalho e ainda a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.^a

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 200.000,00€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.^a

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:

- a) Uma redução de taxas de 28%, correspondendo a um montante estimado de 1.988,15 euros.
 - b) Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal.
2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE.
4. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e Fiscalização

- 1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.
- 2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.^a

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga -se a:

- a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 12 meses;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;

- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;
- j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;
- l) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projecto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.

2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 6.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.
2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.
3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos.



O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, ...

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....



ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PLACA PUBLICITÁRIA

362,59 mm

PLACA PERMANENTE

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESIGNAÇÃO DO PROJETO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXX XXXX
INVESTIMENTO	0.000.00
INCENTIVO	0.000.00

250,95 mm

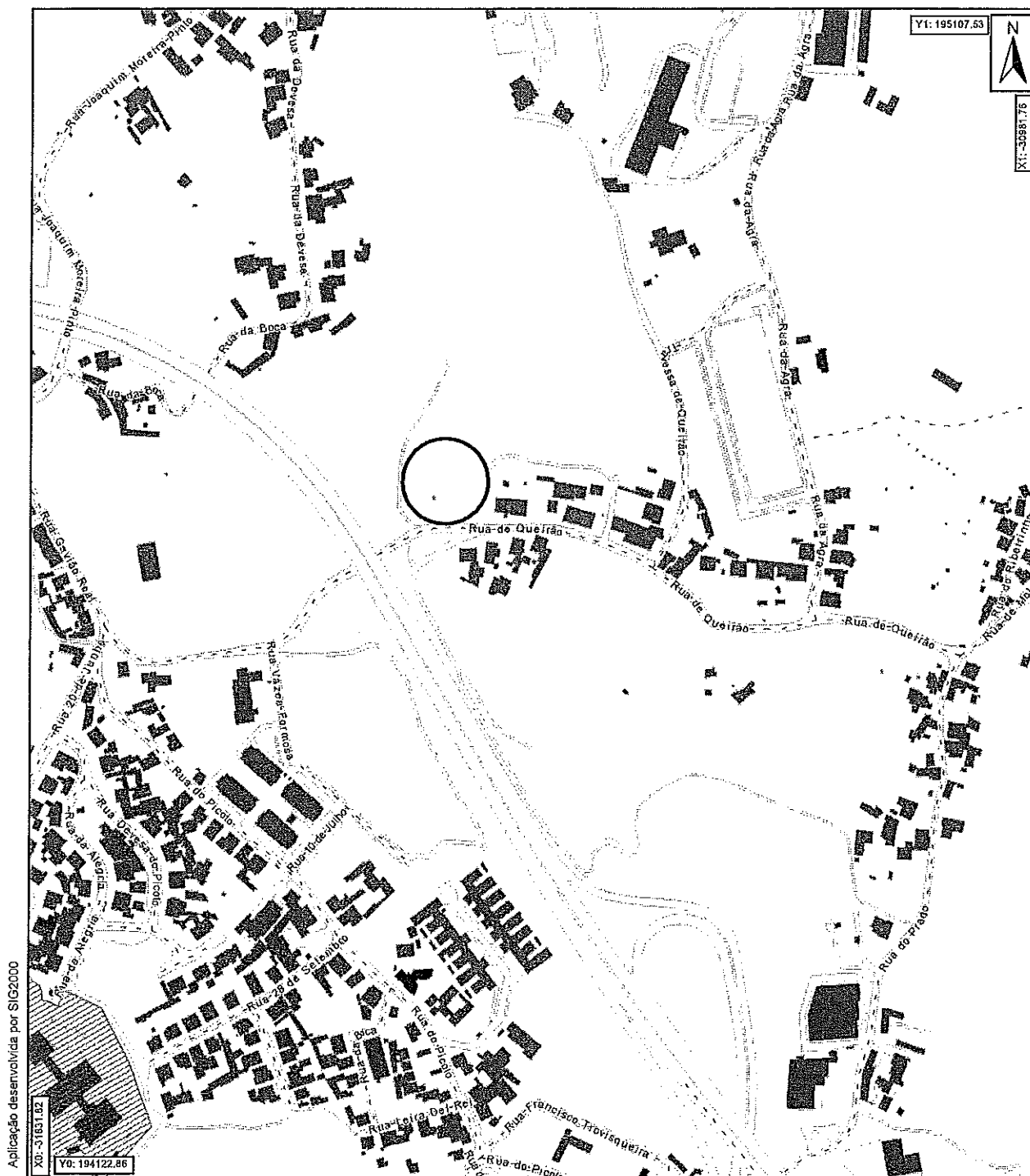
 **FAMALICÃO**
MADE IN

FAMALICÃO
UMA CONCELHO COM MARCA



Data	2016-02-23
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1565-20699-031216-000089

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Lugar de Malvar, Igreja ou Barreiro
Rua de Queirão

ÁREA TOTAL: 6434 M2

MATRIZ n.º: 2283 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno destinada a construção
Norte e Poente - Herdeiros de João Batista Campos Pinto
Sul - caminho público
Nascente - Firmino Barbosa de Faria
Desanexado do 43945 a fls. 175 do B- 120

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2363 de 2017/07/17 16:08:32 UTC - Aquisição
Listado no Sistema em: 2017/07/17 16:08:32 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** JST, LDA
NIPC 502178582

Sede: Travessa Ramalho Ortigão, 102, Apartado 344, Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA AMÉLIA DA SILVA MATOS
NIF 169952665

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 12-12-2017 e válida até 12-06-2018



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 16 - GAVIÃO

ARTIGO MATRICIAL: 2283 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO sob o registo nº: 89

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 16 - GAVIÃO Tipo:

RÚSTICO

Artigo: 441

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua de Queirão Lugar: - Código Postal: 4760-215 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: HERD. JOAO BATISTA CAMPOS PINTO Sul: CAMINHO PUBLICO Nascente: FIRMINO BARBOSA

FARIA Poente: HERD. JOÃO BATISTA CAMPOS PINTO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 6.434,0000 m² Área de implantação do edifício: 500,0000 m² Área bruta de construção: 500,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2016 Valor patrimonial actual (CIMI): €29.930,00 Determinado no ano: 2017

Percentagem para cálculo da área de implantação: 18,00 % Tipo de coeficiente de localização: Indústria

Coordenada X: 168.504,00 Coordenada Y: 494.690,00

$\frac{Vt^*}{29.930,00}$	=	$\frac{Vc}{603,00}$	x	$\frac{A}{137,8700}$	x	$\frac{Cl}{0,60}$	x	$\frac{Ca}{0,60}$	x	$\frac{Cq}{1,000}$
--------------------------	---	---------------------	---	----------------------	---	-------------------	---	-------------------	---	--------------------

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj \times \% + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 400 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 400,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº: 7035364 Entregue em : 2017/04/04 Ficha de avaliação nº: 10586171 Avaliada em :

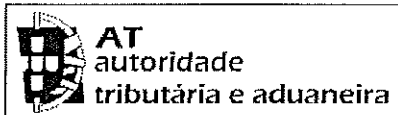
2017/04/13

TITULARES

Identificação fiscal: 502178582 Nome: JST, LDA

Morada: TRAVESSA RAMALHO ORTIGÃO 102 APARTADO 344, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-239 VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 158593367



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Obtido via internet em 2018-03-20

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN

Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Ao abrigo desse Regulamento a sociedade RACLAC SA, Pessoa Coletiva número 507992822, com sede na Rua da Ribela, nº 600, 4770-170 freguesias de Cruz, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da aquisição de um terreno, construção de um pavilhão e aquisição de equipamentos, localizado no Rua da Ribela, nº 600, freguesia de Cruz, no montante de 22.000.000,00€, com a criação de 15 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, normas que atribuem à Assembleia Municipal a competência para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários, designadamente o poder de conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela RACLAC SA, Pessoa Coletiva número 507992822, com sede na Rua da Ribela, n.º 600, 4770-170 freguesias de Cruz, deste concelho, no montante de 22.000.000,00€, com a criação de 15 postos de trabalho, nos seguintes termos:

a) Redução de 50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 18.885,69 euros.

b) Redução de 83% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 28.054,00 euros.

c) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

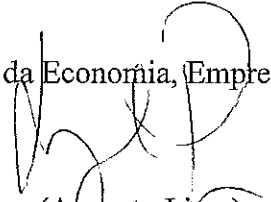
2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

4 – Submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 08 de agosto de 2018

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

3
2

MADE 2IN

Nº Processo: 45_04052017_2In

Promotor: RACLAC SA

Sede: Rua da Ribela, nº 600, 4770-170 Cruz

Local de investimento: Rua da Ribela, nº 600, 4770-170 Cruz

Freguesia: Freguesia de Cruz

NIPC/NIF: 507992822

CAE: 21202

Telefone: 252916497 / Telemóvel: 910922197

E-mail: geral@raclac.pt

Descrição da Atividade: A empresa RACLAC SA, dedica-se a conceção e comercialização de produtos descartáveis, fabricação de dispositivos médicos. O investimento incidirá na aquisição de um terreno, na construção de um novo pavilhão industrial e aquisição de equipamentos.

FAMALICÃO
UM CONCELHO COM MARCA

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 14561/2014 do Diário da República, 2ª série – nº251 – 30 de Dezembro de 2014 e para os efeitos constantes do nº 1 e nº 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, vem o Município de Vila Nova de Famalicão prestar o parecer sobre os seguintes critérios de análise:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

1.1. Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as pessoas singulares e coletivas que, cumulativamente:

a) Se encontrem legalmente constituídas;

☒

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívida por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde

☒

se encontrem estabelecidas;

- c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português; ☒
- d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município; ☒
- e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente; ☒
- f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento; ☒
- g) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística; ☒
- h) Mantenham o investimento realizado, por um período mínimo de dez anos a contar da data de realização do investimento; ☒
- i) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas gerais para com o Município de Vila Nova de Famalicão; ☒

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

2.1. O projeto apresentado enquadra-se nos requisitos do artigo 3º das Disposições Gerais;

2.2. Apresenta um investimento superior a 50 mil euros à data da notificação da aceitação da candidatura;

2.3. Assim, no âmbito do enquadramento do projeto aos requisitos solicitados reconhece-se como Projeto Made 2IN.

3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7º das Disposições Gerais).

3.1. Os benefícios, incluindo os fiscais, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

	Percentagem Final	
a) Valor do investimento a realizar, VI (25%);	22.000.000,00€	25%
i) ≥ € 1.000.000,00 - 100%	x	25%

13
25

ii) $\geq \text{€ } 750.000,00$ e $< \text{€ } 1.000.000,00$ - 75%

☐ ☐

iii) $\geq \text{€ } 500.000,00$ e $< \text{€ } 750.000,00$ - 50%

☐ ☐

iv) $\geq \text{€ } 250.000,00$ e $< \text{€ } 500.000,00$ - 25%

☐ ☐

v) $\geq 50.000,00$ e $< 250.000,00$ - 15%

☐ ☐

Percentagem Final

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (20%)

☐ 15 ☐ 8%

i) ≥ 40 postos de trabalho - 100%

☐ ☐

ii) ≥ 30 e < 40 postos de trabalho - 80%

☐ ☐

iii) ≥ 20 e < 30 postos de trabalho - 60%

☐ ☐

iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho - 40%

☒ X ☐ 8%

v) ≥ 1 e < 10 postos de trabalho - 20%

☐ ☐

Percentagem Final

c) Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, IE (15%);

☐ 14 ☐ 12%

i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%

☐ ☐

ii) $\geq 70\%$ e $< 100\%$ dos postos de trabalho criados - 80%

☒ X ☐ 12%

iii) $\geq 50\%$ e $< 70\%$ dos postos de trabalho criados - 60%

☐ ☐

iv) $\geq 30\%$ e $< 50\%$ dos postos de trabalho criados - 40%

☐ ☐

v) $\geq 1\%$ e $< 30\%$ dos postos de trabalho criados - 20%

☐ ☐

Percentagem Final

d) Tempo de implementação do projeto, TI (10%):

☐ 18 meses ☐ 8%

i) > 3 anos e ≤ 4 anos - 25%

☐	☐
--------------------------	--------------------------

ii) > 2 anos e ≤ 3 anos - 50%

☐	☐
--------------------------	--------------------------

iii) > 1 ano e ≤ 2 anos - 75%

X	8%
---	----

iv) ≤ 1 ano - 100%

☐	☐
--------------------------	--------------------------

Percentagem Final

X	10%
---	-----

e) Empresa com sede no concelho, SE (10%);

*Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho.

Percentagem Final

X	5%
---	----

f) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT (5%)

Percentagem Final

X	10%
---	-----

g) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente IA (10%)

Percentagem Final

X	5%
---	----

h) Forte vocação exportadora, EE (5%)

3.2. O resultado das concessões de benefícios será apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + IE + TI + SE + NT + IA + EE$$

$$VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * Taxas/2)$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€)

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

CP – Classificação final do projeto (%)

VR – Valor total de redução/benefícios (€)

Resultado Final:

Classificação final do projeto = **83%** (CP = 25%+8%+12%+8%+10%+5%+10%+5%)

4. Análise das concessões de benefícios em taxas e concessões de apoios especiais (artigo 8º e 6º das Disposições Gerais).

4.1. A candidatura aprovada obteve a classificação de PROJETO 2IN, ficando assim habilitado a:

a) Uma redução de 83% correspondente a benefícios fiscais que consistem na isenção dos impostos cuja receita pertença ao município –IMT.

b) Uma redução de 50% nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

c) Acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal;

Assim, no âmbito das funções que nos foram atribuídas, o Município de Vila Nova de Famalicão dá **Parecer Favorável** ao projeto apresentado, de acordo com os critérios definidos nos pontos anteriores. Devendo para tal, celebra-se um contrato de concessão de apoio ao investimento que se anexa.

Vila Nova de Famalicão, 08 de agosto de 2018

(Bruno Manuel Moura da Silva Ferreira Barbosa)

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE			RACLAC SA	
			Nº Processo: 45_04052017_2In	
			Valores Projeto	%
Volume de investimento	25%	%		25%
≥ € 1.000.000,00 -	100%	25%	22,000,000,00	25%
≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00	75%	19%		
≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00	50%	13%		
≥ € 250.000,00 e < € 500.000,00	25%	6%		
≥ 50.000,00 e < 250.000,00	15%	4%		
Número de postos de trabalho líquidos a criar	20%	%		8%
≥ 40 postos de trabalho	100%	20%	40%	8%
≥ 30 e < 40 postos de trabalho	80%	16%		
≥ 20 e < 30 postos de trabalho	60%	12%		
≥ 10 e < 20 postos de trabalho	40%	8%		
≥ 1 e < 10 postos de trabalho	20%	4%		
Nº trabalhadores total		15		
Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão	15%	%		12%
= 100% dos postos de trabalho criados	100%	15%	80%	12%
≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados	80%	12%		
≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados	60%	9%		
≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados	40%	6%		
≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados	20%	3%		
Nº trabalhadores contratados pelo IEFP	14	93%		
Tempo de implementação do projeto	10%	%		8%
> 3 anos e ≤ 4 anos	25%	3%	75%	8%
> 2 anos e ≤ 3 anos	50%	5%		
> 1 ano e ≤ 2 anos	75%	8%		
≤ 1 ano	100%	10%		
Empresa com sede no concelho	10%		Sim	10%
Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT	5%		Sim	5%
Manifesto Interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente	10%		Sim	10%
Forte vocação exportadora	5%		Sim	5%
Total				83%

2. INCENTIVOS /BENEFÍCIOS

			50%	50%
Taxas de licenciamento	Valor das taxas de licenciamento (fornecido pelo urbanismo)	CFP	Taxa de Incentivo	Estimativa do Incentivo a conceder TL
Valores superiores a 50%	37771,38	83%	50%	18 885,69
Valores inferiores a 50%		83%	83%	0

IMI TOTAL	Valor Patrimonial actual	TX IMI	Valor IMI	Classificação final do projeto	Estimativa do Incentivo a conceder IMI
	0	0,35%	0,00	83%	-

IMT TOTAL	Valor constante no contrato ou valor patrimonial tributário (considerar o valor mais alto)	TX IMT	Valor IMT	Classificação final do projeto	Estimativa do Incentivo a conceder IMT
	520 000,00	6,50%	33 800	83%	28 054

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

E

SEGUNDO OUTORGANTE: RACLAC SA, Pessoa Coletiva número 507992822, com sede na Rua da Ribela, nº 600, 4770-170 freguesias de Cruz, legalmente representada pela Exmo. Senhor Pedro Miguel Carvalho da Costa, na qualidade de administrador, portadora do Cartão de Cidadão nº 11701835 0ZX9, válido até 24/10/2027.

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** de um incentivo financeiro ao investimento no concelho

de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 22.000.000,00€, com a criação de 15 postos de trabalho.
3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: “Iniciativa reconhecida como Projeto 2 IN”.
4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de (...) e de (...).
5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 2.^a

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 14 postos de trabalho e ainda a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.^a

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 22.000.000,00€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.^a

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:
 - a) Um benefício de IMT correspondente a 83% cuja estimativa é de 28.054,00 euros, correspondendo ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de V. N. de Famalicão com o nº 418/19991019, inscrito na matriz nº 573, conforme documentos em anexo.
 - b) Uma redução de taxas de 50%, correspondendo a um montante estimado de 18.885,69 euros.
 - c) Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal.
2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE.
4. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.
2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.^a

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga -se a:

- a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 18 meses;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;
- j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;
- l) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projecto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 6.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.
2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.
3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.



Cláusula 10ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

(...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....



ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PLACA PUBLICITÁRIA

362,56 mm

PLACA PERMANENTE

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESIGNAÇÃO DO PROJETO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXX
INVESTIMENTO	0.000.00
INCENTIVO	0.000.00

280,96 mm

 **FAMALICÃO**
MADE IN

FAMALICÃO
UM CONCELHO COM MARCA

 AT autoridade tributária e aduaneira	GADERNETA PREDIAL RÚSTICA Modelo A SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.
---	--

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 12 - CRUZ

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 573 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

RIBELA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: MARIA SALOMÉ SEIXAS CALHEIRAS CARVALHO, Sul: JOSE COSTA CRUZ E OUTROS

Nascente: JOSE LUIS MACEDO BACELAR Poente: CAMINHO E LIMITE DE FREGUESIA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 Valor Patrimonial Inicial: €746,60

Valor Patrimonial Actual: €923,37 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 7,095700

Descrição: BOUÇA DE RIBELA

TITULARES

Identificação fiscal: 507992822 Nome: RACLAC, S. A.

Morada: RUA DA RIBELA, 600, CRUZ, 4770-170 CRUZ

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 600005666

OBSERVAÇÕES

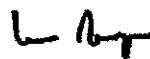
ALTER. AREA DESPACHO DE REQ. 6226 DE 06/07/1995

Rectificação de áreas (destaque de 1590 mts que deu lugar ao artigo 1002U) de acordo com o despacho dado no requerimento com a entrada nº 447787/2017.

Rectificação de áreas (aumento do logradouro do art. 1089U) de acordo com o despacho dado no requerimento com a entrada nº 2941951/2017.

Obtido via internet em 2018-08-03

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1596-49536-031212-000418

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: "BOUÇA DA RIBELA OU LAGES"

SITUADO EM: Lugar da Ribela

ÁREA TOTAL: 70957 M2

MATRIZ nº: 573 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Norte - Maria Salomé Seixas calheiros carvalho,

Sul - José Costa Cruz e outros,

Nascente - José Luís Machado Bacelar,

Poente - Caminho e limite de freguesia.

Desanexados 1880m2, para ampliação do logradouro do prédio 1039/20140505, ao qual foram anexados.

ÁREA ATUALIZADA APÓS A DESANEXAÇÃO.

O(A) Conservador(a)

Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 132 de 2017/05/29 09:42:29 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2017/05/29 09:42:29 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** RACLAC, S. A.

NIPC 507992822

Sede: Rua da Ribela, 600 - Cruz

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOSÉ VICENTE FERNANDES DE SÁ E ABREU

NIF 152273514

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Cruz

418/19991019

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

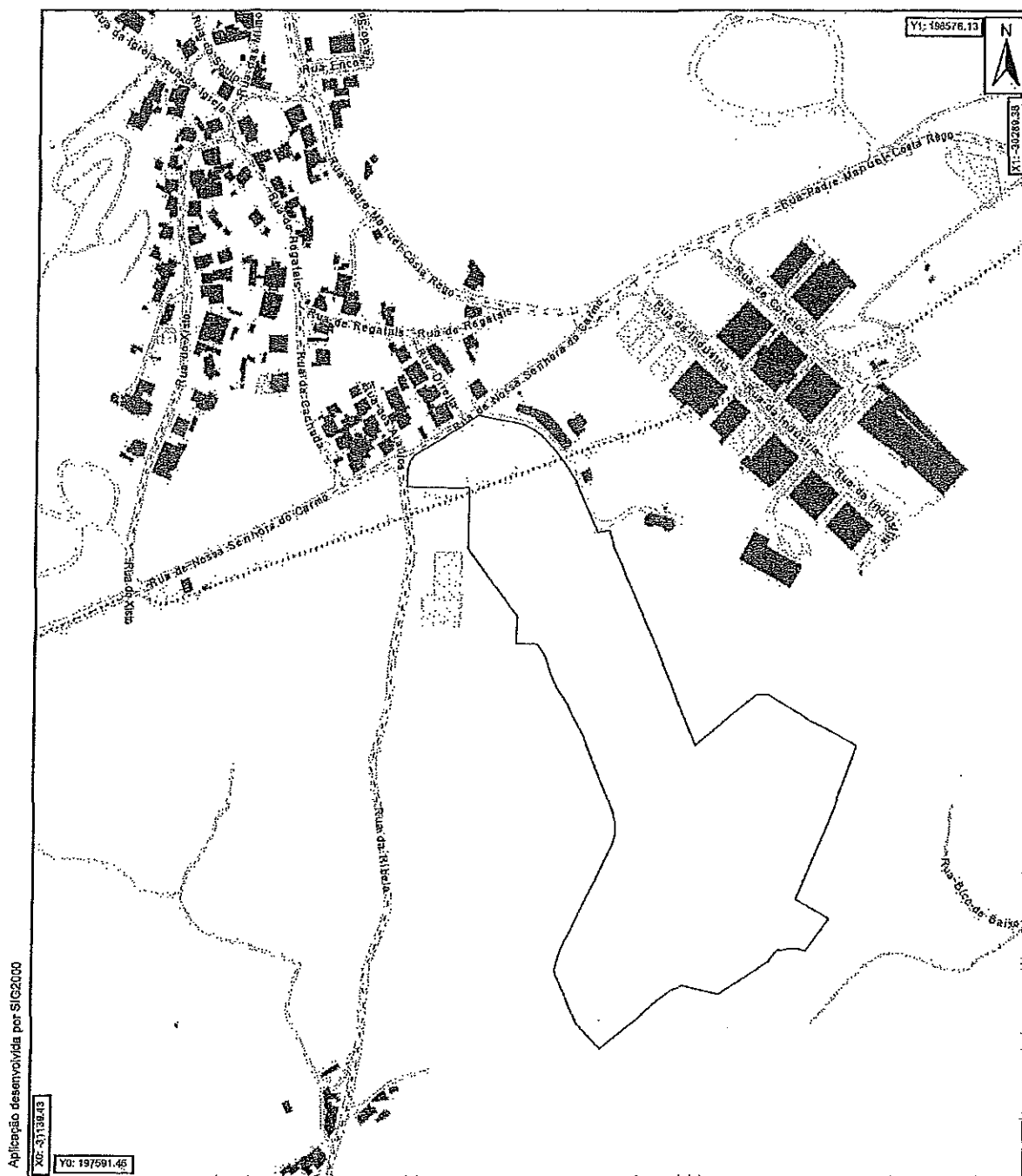
Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 09-02-2018 e válida até 09-08-2018



Data	2018-02-21
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009